



Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Ofício nº 533/2018

Irineópolis, 01 de Agosto de 2018.

Setor de Licitações

Nesta

Ref.: Abertura de Processo Licitatório.

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente servimo-nos do presente solicitar que se proceda a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, objetivando a **“PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PARÁ – TRECHO I, GOIÁS, GUANABARA E GUARITUBA NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS”**.

Seguem também anexo:

- Ofício nº 1192/2018/GIGOVCH, referente ao Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA;
- Ofício nº 2076/2017/GIGOVCH, referente ao Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA;
- QCI;
- Cronograma Físico Financeiro;
- ART;
- BDI;
- Declaração de compatibilidade do Projeto de Sinalização;
- Projetos: escavação de valas, drenagem, pavimentação, terraplenagem, geométrico, seções transversais, sinalização;
- Planta de localização;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- Planta de localização;
- Planilha Orçamentária e de levantamento de eventos.

Certos de Vossa atenção para com o exposto acima, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina
Rua Sete de Setembro, 91-D - 1º Andar
89.801.140 – Chapecó - SC

Grau de Sigilo
#PÚBLICO
Prefeitura Municipal de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 003
Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº 1192 / 2018 / GIGOVCH

Chapecó, 22 de Junho de 2018

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Rua Paraná, 200 - Centro
CEP: 89440-000 – Irineópolis – SC

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 846563/2017 - Operação 1041438-35 - Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Urbana de diversas ruas do Município de Irineópolis - SC**

Senhor Prefeito:

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais;

1.1 Seguem os valores propostos pelo Município:

Item	Pavimentação urbana de diversas ruas do Município de Irineópolis
Valor	R\$ 235.163,12

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 20/10/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, operação esta classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);
- Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);

- Para contratos firmados a partir de 02/01/17, é vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados, e que estes sejam autenticados em cartório ou unidade CAIXA, (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos, apenas** os itens de “A” ao “L”). A mesma documentação deverá ser anexada no SICONV através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

- A) Ato de homologação;
- B) Publicação do resumo do edital;
- C) Despacho de adjudicação;
- D) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- E) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- F) Extrato do CTEF publicado;
- G) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante (conforme modelo Caixa anexo);
- H) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa anexo);

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- I) Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO 28019);
- J) Ordem de início/fornecimento, podendo ser admitida até a primeira liberação;
- K) QCI atualizado (MO41211), conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
- L) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- M) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa anexo);
- N) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF (conforme modelo Caixa anexo);
- O) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos;
- P) Declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (conforme modelo Caixa anexo);
- Q) Cronograma físico-financeiro do CR/TC (MO41211);
- R) PLE - abas eventograma, detalhamento e cronograma (MO27477) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

6.1 No caso de licitação de **obras**:

- a) **Edital**: cópia da publicação no DOU;
- b) **Demais atos da licitação**: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:

- a) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão eletrônico**, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:
 - ✓ objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet; objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
 - ✓ objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.
- b) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão presencial**, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE;
- c) **Demais atos** da licitação na modalidade **pregão**, cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



6.3 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

9. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

RENATO FRANCISCO SAVARIS
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Chapecó

MARIA CLÁUDIA IBRAHIM MORELLI SAKAI
Superintendente Regional
Superintendência Regional OESTE DE SC

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 007
Comissão Permanente de Licitação

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2623.1041438-35/2017

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por DENIS WILLIAM RAMOS, RG nº 12768553, expedido por SSP SP, CPF nº 010.292.449-01, residente e domiciliado na Rua Sete De Setembro, 196, Centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, conforme procuração, lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal, no livro 3251-P, FL Nº 187, em 17/03/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Chapecó - Santa Catarina, no livro 0015-S, FLS 198/207 em 25/05/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do RG nº 827405, expedido por SSP/SC, e CPF nº 455.173.049-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, 200, Centro, Irineópolis/SC, CEP 89440-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação Urbana de diversas ruas do Município de Irineópolis - SC..

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Irineópolis - SC.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse - Condições Gerais.

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

27.941 v009 micro



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 10.241,93 (dez mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 256.091,93 (duzentos e cinqüenta e seis mil e noventa e um reais e noventa e três centavos).

Nota de Empenho nº 2017NE802119, emitida em 16/06/2017, no valor de R\$ R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D737340.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0422, conta nº 006.00647103-3.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 20/10/2017.

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Paraná, 200 - Centro - CEP 89440-000 - Irineópolis - SC.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Sete de Setembro, 196, Centro, Porto União/SC, CEP 89400-000.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: julianozinho@yahoo.com.br; asocial@irineopolis.sc.gov.br; planejamento@irineopolis.sc.gov.br; prefeitura@irineopolis.sc.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: ag0422@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;

- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LI. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LII. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIII. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIV. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações

R
5

- do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LV. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento,

suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e.

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

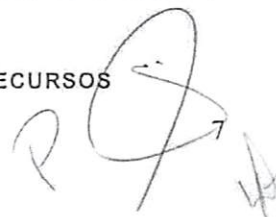
5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

27.941 v009 micro



6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

R C 9

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

27.941 v009 micro

11

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Porto União, 20 de Outubro de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: DENIS WILLIAM RAMOS
CPF: 010.292.449-01

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JULIANO POZZI PEREIRA
CPF: 455.173.049-15

EM CONFORMIDADE

Testemunhas

Nome: Patrícia Fabiane Fronczak
CPF:
Agente Administrativo

Nome: DANIELY BODNAR
CPF: 040.288.509-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Técnicos Responsáveis
CPF: 000.000-00
00/00/0000

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS

MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS

ATRAÇADOURO DA BALSA DA MARGEM ESQUERDA

RIO IGUAÇU

PORTO UNIÃO

MAFRÁ



PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO
 TRECHOS DA INTERVENÇÃO
 RUA GOIÁS TRECHO III - 890,00m²
 RUA GUANABARA TRECHO III - 890,00m²
 RUA GUARIPUBA TRECHO III - 514,50m²

EQUIPAMENTOS URBANOS:

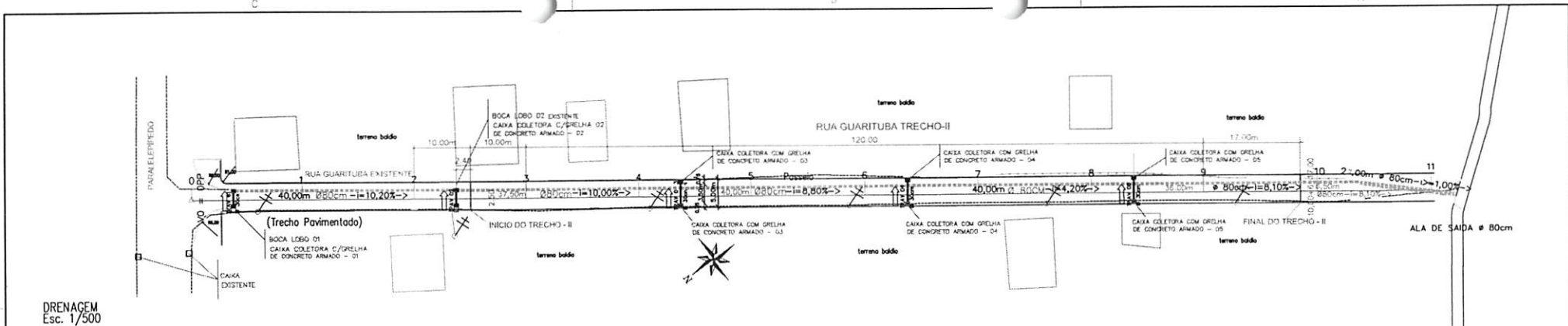
- (A) PREFEITURA MUNICIPAL
- (B) HOSPITAL
- (C) UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL
- (D) CRENHE LECTRAL
- (E) PRANCA
- (F) TEMPLO
- (G) INSTITUIÇÃO DE ENSINO
- (H) GINÁSIO DE ESPORTES
- (I) CENTRO DE MULTIFUNÇÃO
- (J) CEMITÉRIO

Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-2

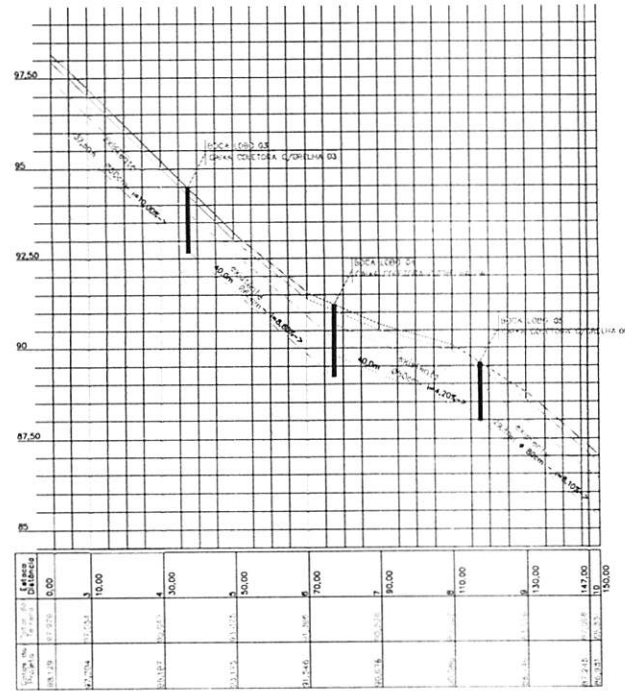
Resp. Técnico: *Hordeberto*
 Prefeito Municipal: **Juliano Pozzi Pereira**

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA
 Endereço: Rua Perom, 200 - Centro - Tel.: 047-35251111
 Escala: 1:5000
 ref.: LOCALIZAÇÃO DAS RUAS GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARIPUBA TRECHO III

Comissão Permanente de Licitação
 Fl. nº 021
 Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Irineópolis



DRENAGEM
Esc. 1/500



PERFIL LONGITUDINAL
Esc. 1/1000 Horizontal
Esc. 1/100 Vertical

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL:

RESP. TÉCNICO
Marcelo G. de Carvalho

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D

Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº 028

PREFETURA MUNICIPAL de Iriepópolis
Estado de Santa Catarina

TABELA DE CONVENÇÕES

NO-REBORDÃO-VALO-TALVEGUE		MARCO	
INDICAÇÕES DE EDIFICAÇÃO		POSTE	
MURO DE ALVENARIA		PONTO DE CURVAS	
CERCA DE ARAME		CURVAS DE NIVEL MESTRAS	
DEIXO PROJETADO		CURVAS DE NIVEL AUXILIARES	
BORDOS E ACESSOS EXISTENTES		NORTE GEOGRÁFICO	
BORDOS PROJETADOS			

DRENAGEM PLUVIAL EXISTENTE

B.S.T.C. #30cm	
B.S.T.C. #40cm	
B.S.T.C. #60cm	
B.S.T.C. #80cm	
B.S.T.C. #100cm	

CAIXA COLETORA C/ GRELHA SIMPLES

CAIXA COLETORA C/ BOCA DE LOBO

CAIXA COLETORA C/ BOCA DE LOBO P/ CONEXÃO

ALA (BOCA DE BUENOS)

SETA DE INDICAÇÃO DE FLUXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Rua Paraná Nº 200 - Centro - Irineópolis - SC

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO DA RUA GUARITUBA TRECHO-II

REFERÊNCIA: PROJETO DE DRENAGEM

ESCALA: H=1/500

DESENHO:

ESTACA: 089+10 (02x17.38)

DATA: 11/2017

PRANCHAS: 05/04

VISTO CREA SC 129199-2

Marcelo G. de Carvalho
Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

PREFEITO MUNICIPAL:

RESP. TÉCNICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Rua Paraná, Nº 200 - Centro - Irineópolis - SC

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO DA RUA GUARITUBA TRECHO-I

REFERÊNCIA: PROJETO GEOMÉTRICO

PRANCHA: 01/04

ESTACA: OPP=10,00+6+17,00

ESCALA: H = 1/1000 DESENHO: DATA: set/2017

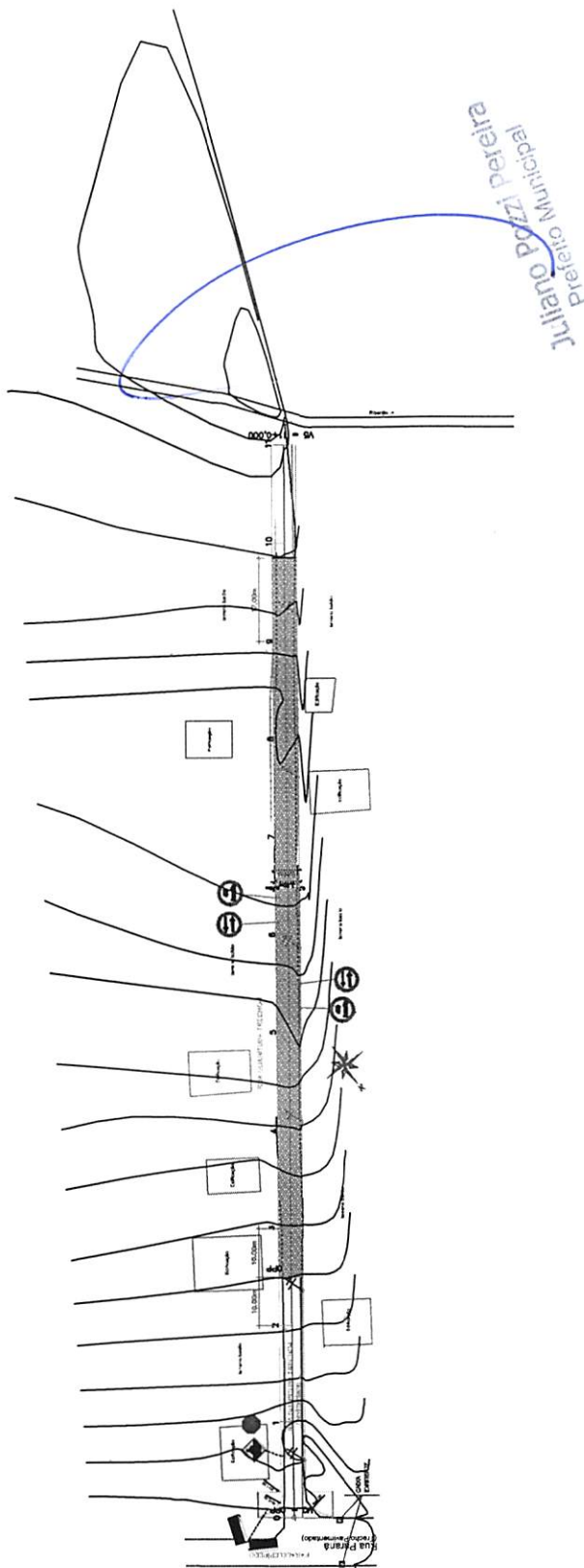


MEDO PROJETADO
BORDO PROJETADO
CANTEIRO PROJETADO
NORTE GEOGRÁFICO

Marco
Ponto de Ônibus
CURVAS DE NIVEL MESTRAS
CURVAS DE NIVEL AUXILIARES
TUBULAÇÃO EXISTENTE
VALA EXISTENTE

MARCO
PONTE
CURVAS DE NIVEL MESTRAS
CURVAS DE NIVEL AUXILIARES
TUBULAÇÃO EXISTENTE
VALA EXISTENTE

TABELA DE CONVENÇÕES
RIO-REBORDÃO-VALO-TALVEQUE
INDICAÇÕES DE EDIFICAÇÃO
MURO DE ALVENARIA
CERCA DE ARAME
EIXO PROJETADO
BORDOS E ACESSOS EXISTENTES
BORDOS PROJETADOS



PLANTA
Esc. 1/1000

A

B

C

D

3

2

Juliano Pozzi Pereira
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. n.º 024
 Comissão Permanente de Licitação



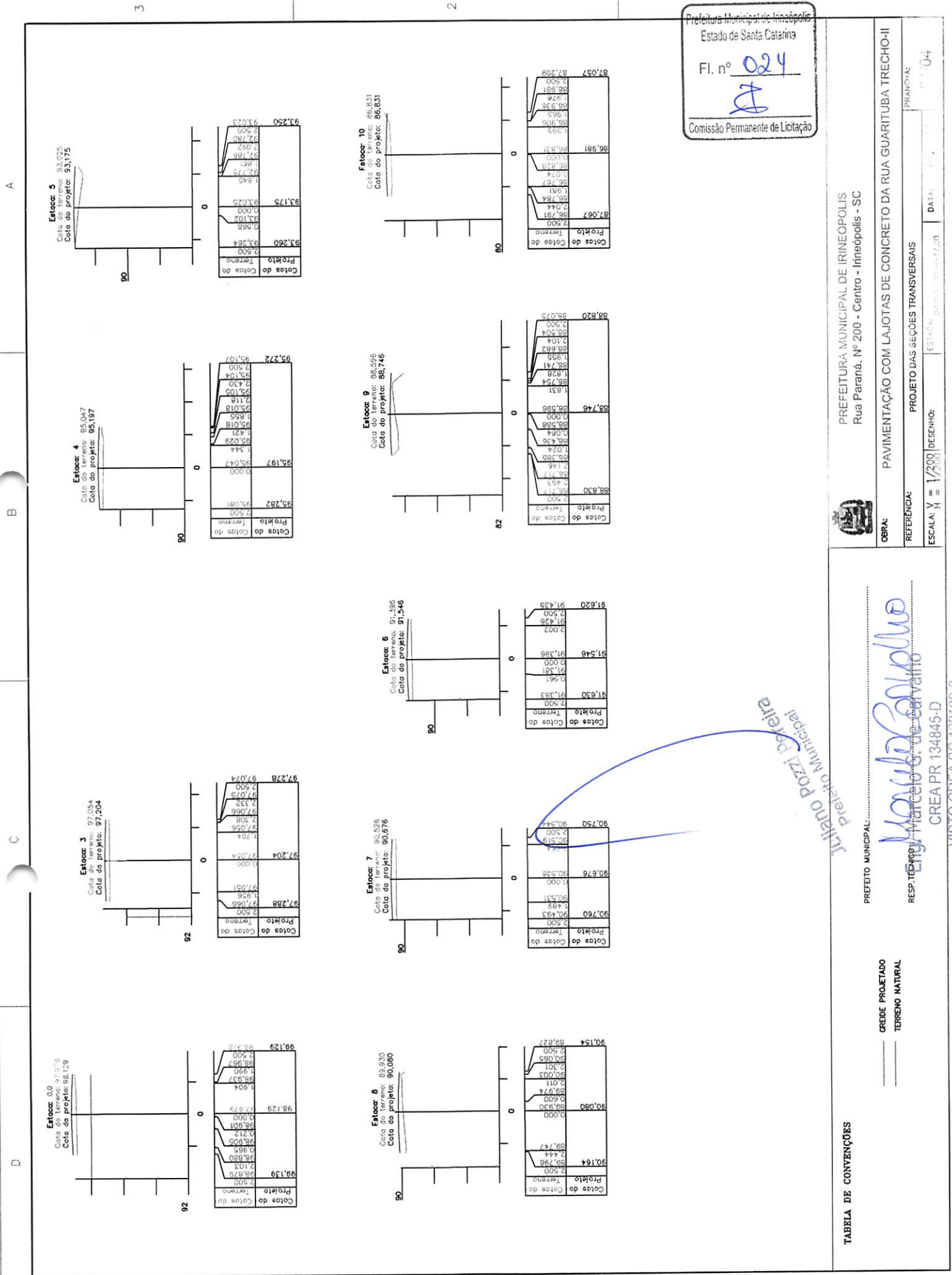
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 Rua Paraná, Nº 200 - Centro - Ineópolis - SC

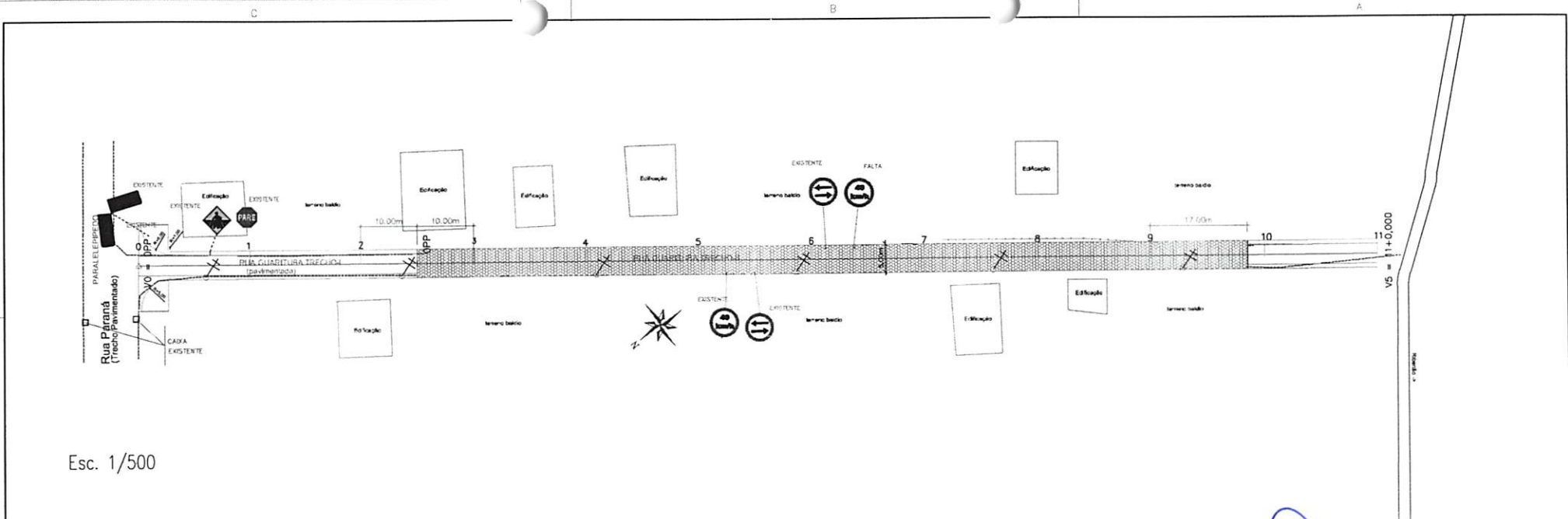
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO DA RUA GUARITUBA TRECHO-II
 REFERÊNCIA: PROJETO DAS SEÇÕES TRANSVERSAIS
 ESCALA: V = 1/200 | DESENHO: ESTACA: 024/104
 DATA: 30/07/13

TABELA DE CONVENÇÕES

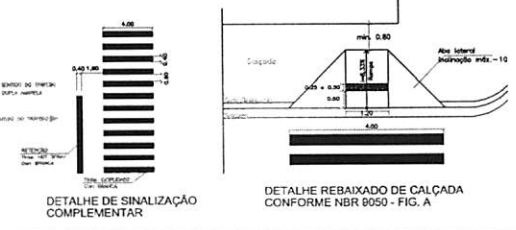
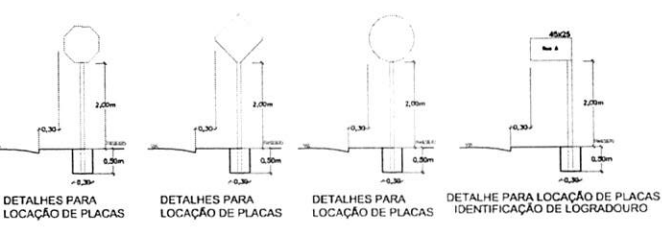
GREDE PROJETADO
 TERRENO NATURAL

PREFEITO MUNICIPAL: Juliano Pozzi Pereira
 RESP. TÉCNICO: Marcelo Cavallaro
 Eng.º MATEMÁTICO DE CARREIRO
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129189-2





Esc. 1/500



Juliano Pozzi Peres
 Prefeito Municipal
 Comissão Permanente da Licitação
 Fl. nº 025
 Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-2
 PREFEITO MUNICIPAL: _____
 RESP. TÉCNICO: *Marcelo G. de Carvalho*

s/Esc.

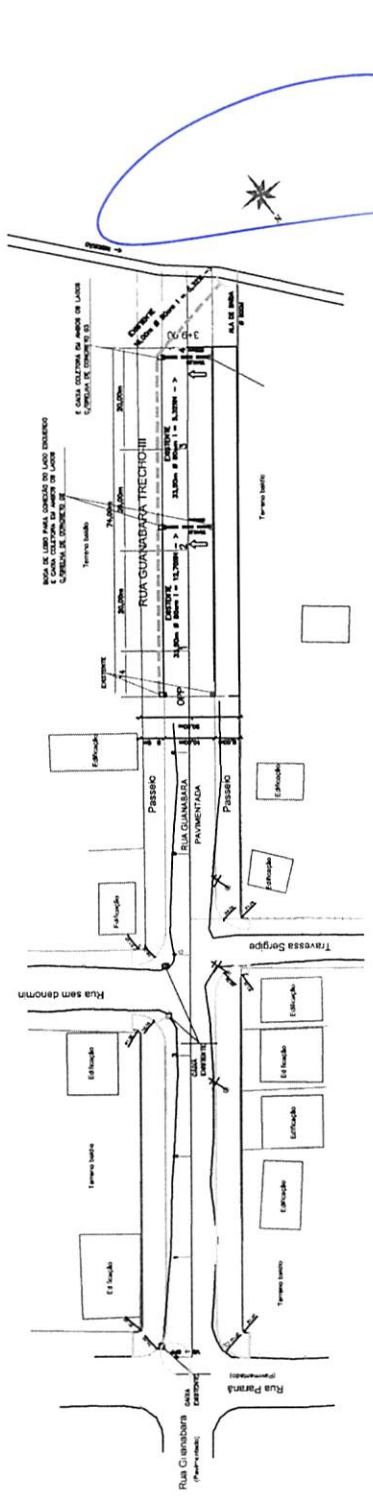
TABELA DE CONVENÇÕES	
RIO-RIBERÃO-VALO-TALVEGUE	
INDICAÇÕES DE EDIFICAÇÃO	
MURO DE ALVENARIA	
CERCA DE ARAME	
EIXO PROJETADO	
BOMBEIOS E ACESSOS EXISTENTES	
BOMBEIOS PROJETADOS	
MARCO	
POSTE	
PONTO DE ÔNIBUS	
CURVAS DE NÍVEL VESTRAS	
CURVAS DE NÍVEL AUXILIARES	
NOTAS GEOGRÁFICAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 Rua Paraná, Nº 200 - Centro - Irineópolis - SC

ORÇ: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO DA RUA GUARITUBA TRECHO - II

REFERÊNCIA: _____

Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 026
 Comissão Permanente de Licitação



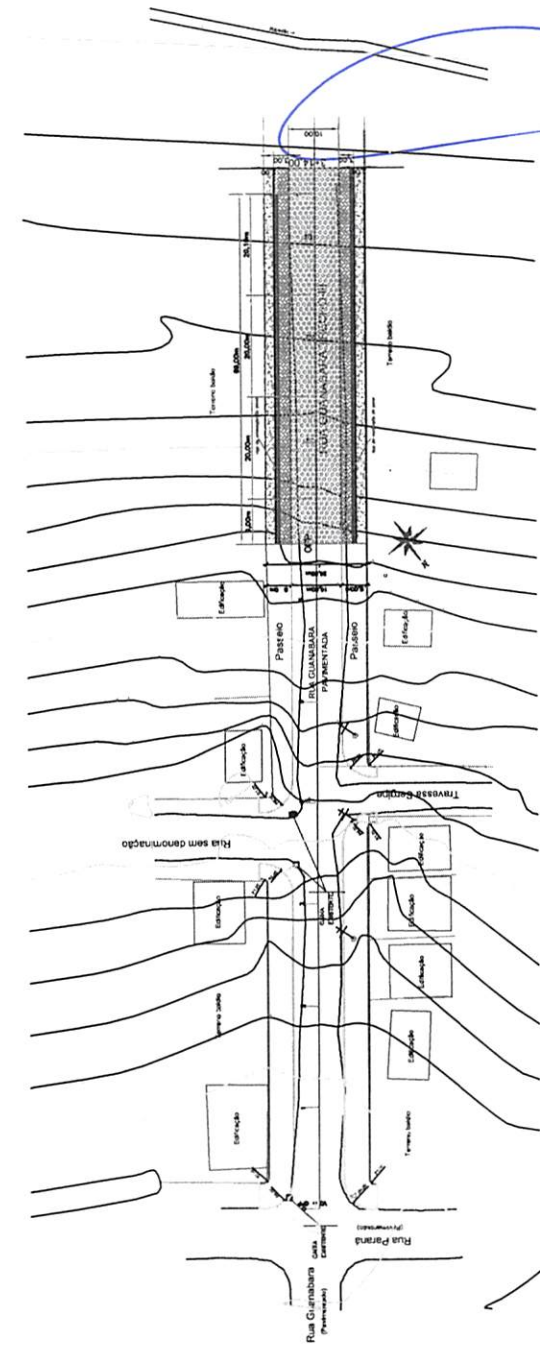
Esc. 1/1000

PREFEITO MUNICIPAL: *Altino Pozzi Pereira*
 RESP. TÉCNICO: *Marcelo G. de Carvalho*
 Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 Rua Paraná, Nº 200 - Centro - Irineópolis - SC
 LICITAÇÃO Nº 001/2014
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
 DATA: 14/01/2014

- TABELA DE CONVENÇÕES**
- RIO-RIBEIRÃO-VALO-TALVEQUE
 - INDICAÇÕES DE EDIFICAÇÃO
 - MURO DE ALVENARIA
 - CERCA DE ARAME
 - EIXO PROJETADO
 - BORDOS E ACESSOS EXISTENTES
 - BORDOS PROJETADOS
 - MARCO
 - POSTE
 - PONTO DE ÔNIBUS
 - CURVAS DE NIVEL MESTRAS
 - CURVAS DE NIVEL AUXILIARES
 - NORTE GEOGRÁFICO
 - DRENAGEM PLUVIAL EXISTENTE B.S.T.C. #30cm
 - B.S.T.C. #60cm
 - CA COLETORES #7
 - CA COLETORES #7 BORDA DE LODO
 - CA COLETORES #7 BORDA DE LODO P/ CONEXÃO
 - ALA (BOCA DE BIFURCAÇÃO)
 - SETA DE INDICAÇÃO DE FLUXO

D B C A



Esc. 1/1000

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL:

RESP. TÉCNICO:
Marcelo G. de Carvalho

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 027
Comissão Permanente de Licitação

TABELA DE CONVENÇÕES	TABELA DE CONVENÇÕES	MEIO FIO PROJETADO	MEIO FIO PROJETADO
RIO-RIBEIRÃO-YALO-TALVEGUE	Marco		
INDICAÇÕES DE EDIFICAÇÃO	POSTE		
MURO DE ALVENARIA	PONTO DE ONIBUS		
CERCA DE ARAME	GREIDE PROJETADO		
EIXO PROJETADO	TERRENO NATURAL		
BORDOS E ACESSOS EXISTENTES	CURVAS DE NIVEL		
BORDOS PROJETADOS	CURVAS DE NIVEL AUXILIARES		
	TUBULAÇÃO EXISTENTE		
	VALA EXISTENTE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Rua Paraná, Nº 200 - Centro - Irineópolis - SC

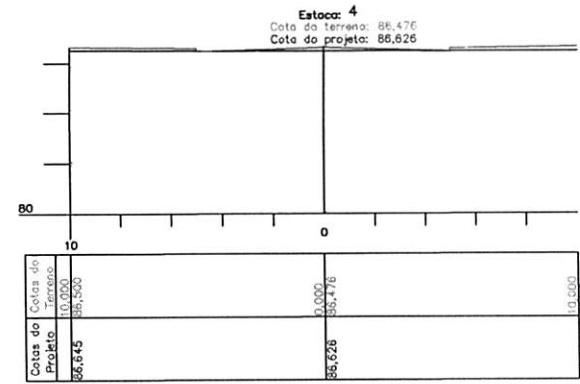
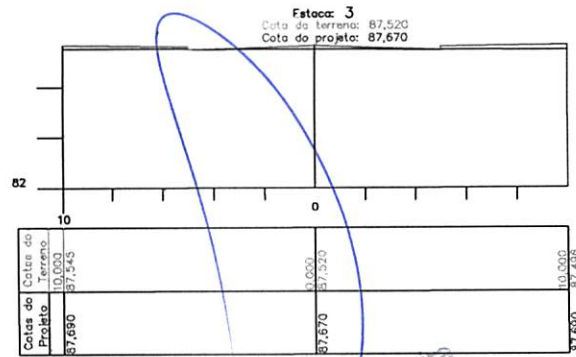
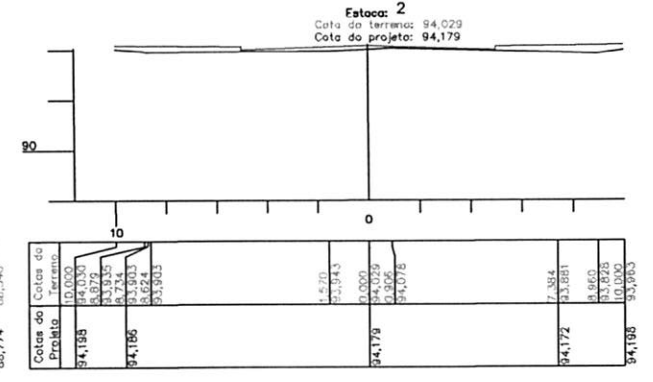
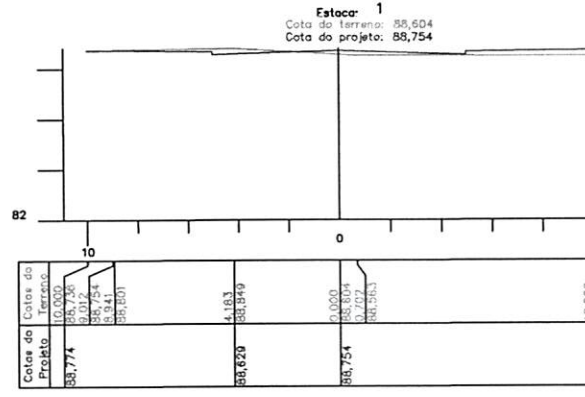
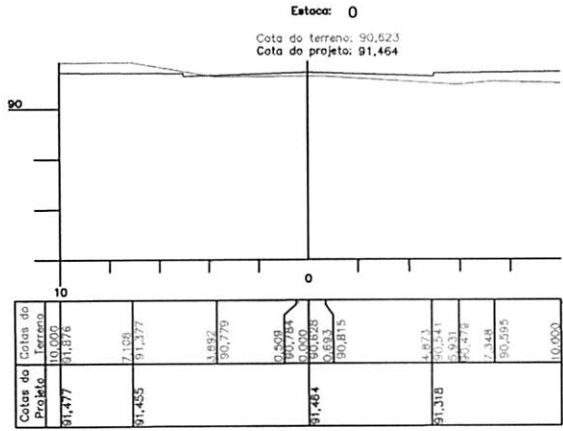
OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO DA RUA GUANABARA

REFERÊNCIA: PROJETO GEOMÉTRICO

ESTACA: OPP - 3 + 14

DATA: AGO/2017

01/04



PREFEITO MUNICIPAL:

RESP. TÉCNICO:

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Rua Paraná, Nº 200 - Centro - Irineópolis - SC

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO DA RUA GUARABARA TRECHO III

REFERÊNCIA:	SEÇÕES TRANSVERSAIS	PRANCHA:
ESCALA: V = 1/200 H = 1/100	DESENHO:	04/04
ESTACA: 0PP - 3 + 14	DATA: AGO/2017	

Comissão Permanente de Licitação
Fl. nº 028

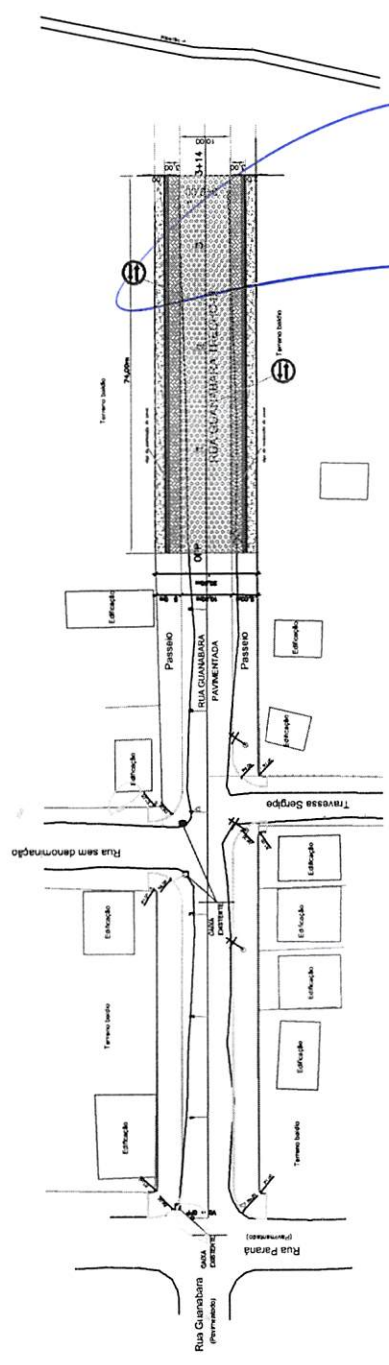
3

2

D C B A

3

2



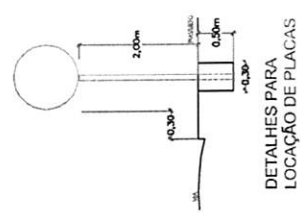
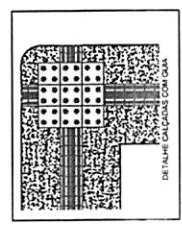
Esc. 1/1000

PREFEITO MUNICIPAL: *Stano Pozzi Pereira*
 Prefeito Municipal

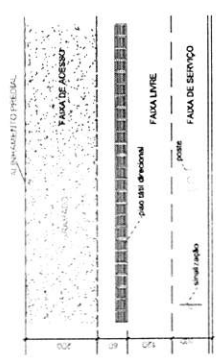
RESP. TÉCNICO: *Marcelo G. de Carvalho*
 Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-2

Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº *029*
 Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS Rua Paraná, N° 200 - Centro - Irineópolis - SC	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO DA RUA GUANABARA TRECHO III	
REFERÊNCIA:	PROJETO DE SINALIZAÇÃO
ESCALA: H = 1/1000	DESENHO:
ESTACA: OPP - 3 + 14	DATA: AGO/2017
PRANCHAS: 03/04	



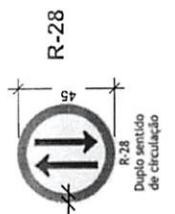
DETALHES PARA
 LOCAÇÃO DE PLACAS



DETALHE
 CALÇADAS



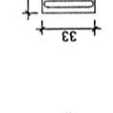
MARCO
 POSTE
 CURVAS DE NÍVEL
 CURVAS DE NÍVEL AUXILIARES
 NORTE GEOGRAFICO



R-28
 Duplo sentido
 de circulação



PISO TÁTIL DIRECIONAL



PISO TÁTIL ALERTA

Obs.: a execução das placas rebabadas será de

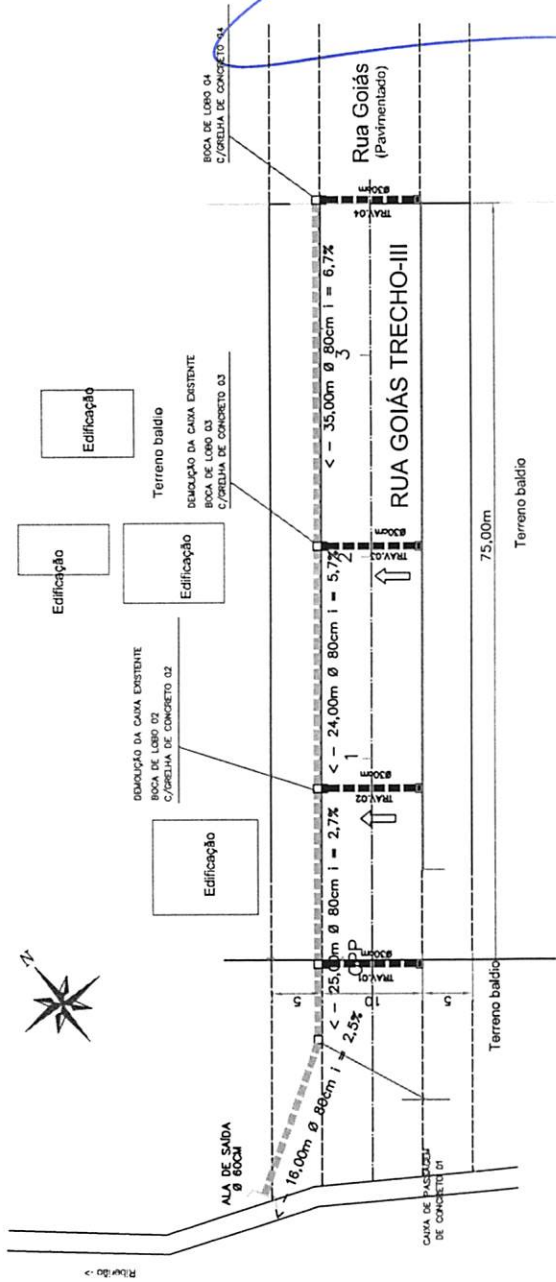
(DE REGULAMENTAÇÃO) DE ACORDO COM O GUIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

A

B

C

D



DRENAGEM
Esc. 1/500

PERFIL LONGITUDINAL
Esc. 1/1000 Horizontal
Esc. 1/100 Vertical

TABELLA DE CONVENÇÕES

- RIO-RIBEIRÃO-VALO-TALVEDE
- INDICAÇÕES DE EDIFICAÇÃO
- MURO DE ALVENARIA
- CERCA DE ARAME
- EIXO PROJETADO
- BORDOS E ACESSOS EXISTENTES
- BORDOS PROJETADOS
- MARCO
- POSTE
- PONTO DE ÔMBUS
- MURO DE ALVENARIA
- CERCA DE ARAME
- CURVAS DE NIVEL MESTRAS
- CURVAS DE NIVEL AUXILIARES
- NORTE GEOGRÁFICO

DRENAGEM PLUVIAL EXISTENTE

- B.S.T.C. Ø30cm
- B.S.T.C. Ø40cm
- B.S.T.C. Ø60cm
- B.S.T.C. Ø80cm
- B.S.T.C. Ø150cm
- CX. COLETORES C/ GRELHA SIMPLES
- CX. COLETORES C/ BOCA DE LOBO
- CX. COLETORES C/ BOCA DE LOBO P/ CONEXÃO
- ALA (BOCA DE BUEIRO)
- SETA DE INDICAÇÃO DE FLUXO

Marco

- 112.500
- N

PREFEITO MUNICIPAL: *Luiziano Pozzi Pereira*

RESP. TÉCNICO: *Marcelo G. de Carvalho*

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 030
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Rua Paraná, Nº 200 - Centro - Irineópolis - SC

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO DA RUA GOIÁS TRECHO III

REFERÊNCIA: PROJETO DE DRENAGEM

ESCALA: H = 1/500 DESENHO: ESTACA: OPP - 3+15.00 DATA: AGO/2017

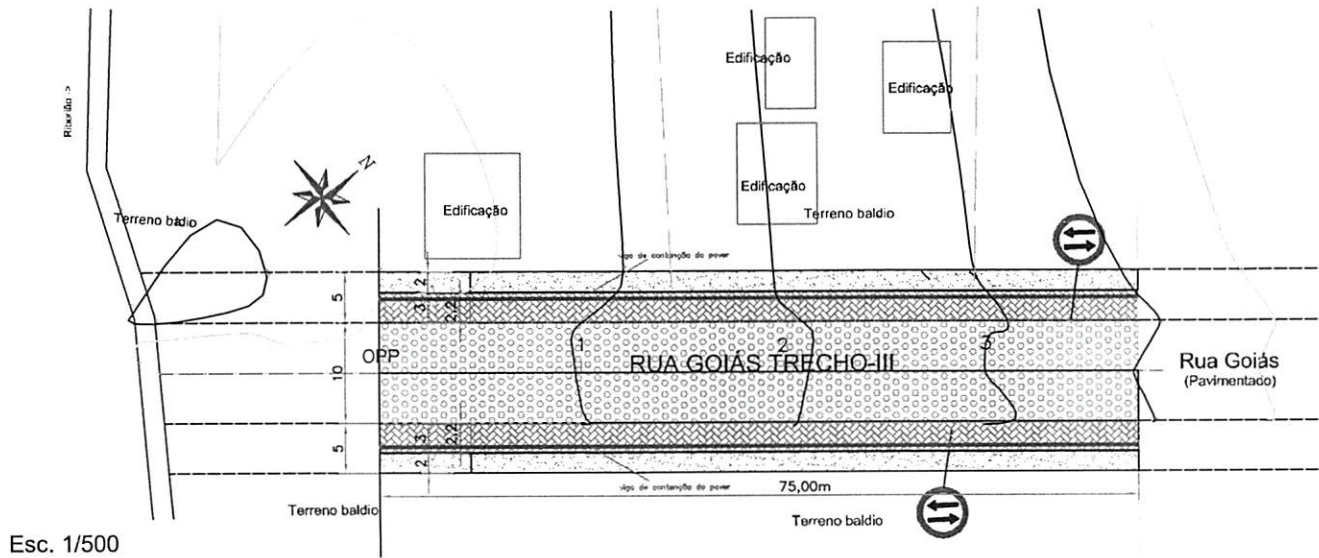
PRANCHA: 02/04

D

C

B

A



Esc. 1/500

PERFIL LONGITUDINAL
 Esc. 1/1000 Horizontal
 Esc. 1/100 Vertical

TABELA DE CONVENÇÕES

- RIO-RIBEIRÃO-VALO-TALVEGUE
- INDICAÇÕES DE EDIFICAÇÃO
- MURO DE ALVENARIA
- CERCA DE ARAME
- EIXO PROJETADO
- BORDOS E ACESSOS EXISTENTES
- BORDOS PROJETADOS

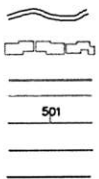
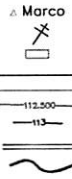


TABELA DE CONVENÇÕES

- MARCO
- POSTE
- PONTO DE ONIBUS
- GREIDE PROJETADO
- TERRENO NATURAL
- CURVAS DE NIVEL MESTRAS
- CURVAS DE NIVEL AUXILIARES
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- VALA EXISTENTE



- MEIO FIO PROJETADO
- BORDO PROJETADO
- CANTEIRO PROJETADO
- NORTE GEOGRÁFICO



Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL:.....

Marcelo G. de Carvalho
 Eng. Marcelo G. de Carvalho

RESP.TÉCNICO
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-2

Comissão Permanente de Licitação
 Fl. nº 031
 Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS Rua Paraná, Nº 200 - Centro - Irineópolis - SC	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO DA RUA GOIÁS TRECHO III	
REFERÊNCIA:	PROJETO GEOMÉTRICO
ESCALA: H = 1/500	DESENHO: ESTACA: OPP - 3+15,00 DATA: AGO/2017
SINCRONA: 01/04	

3

2

1

D

C

B

A

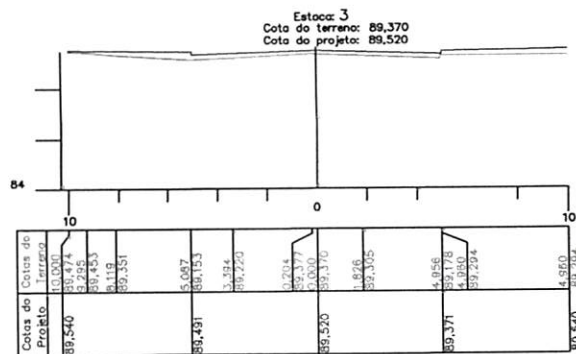
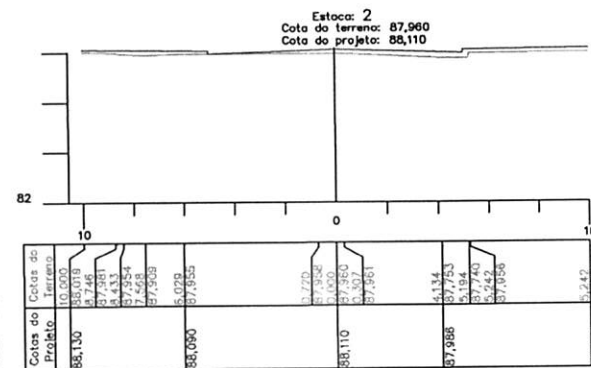
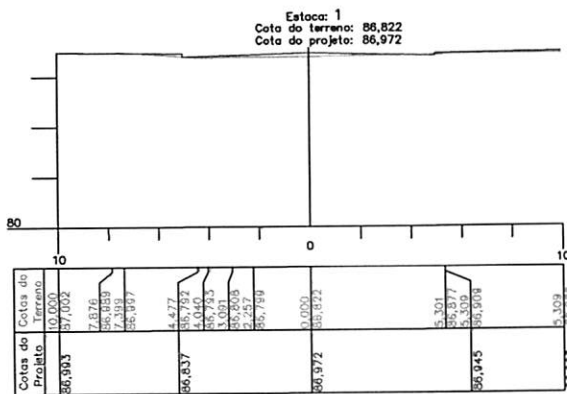
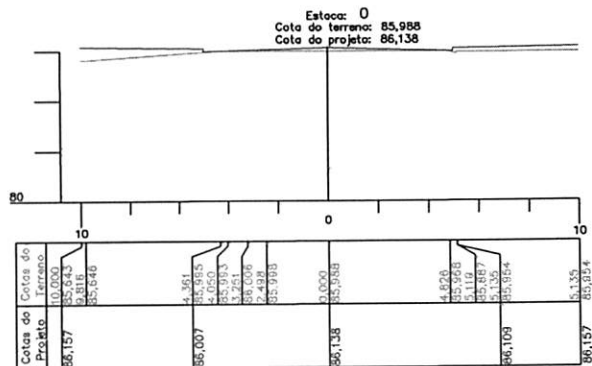


TABELA DE CONVENÇÕES

GREIDE PROJETADO
 TERRENO NATURAL

PREFEITO MUNICIPAL:.....

RESP.TÉCNICO:.....

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Marcelo G. de Carvalho
Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Rua Paraná, Nº 200 - Centro - Irineópolis - SC

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO DA RUA GOIÁS TRECHO III

REFERÊNCIA: PROJETO DAS SEÇÕES TRANSVERSAIS

ESCALA: V = 1/200
H = 1/100

DESENHO:

ESTACA: OPP - 3+15,00

DATA: AGO/2017

PRIMAVAL
04/04

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

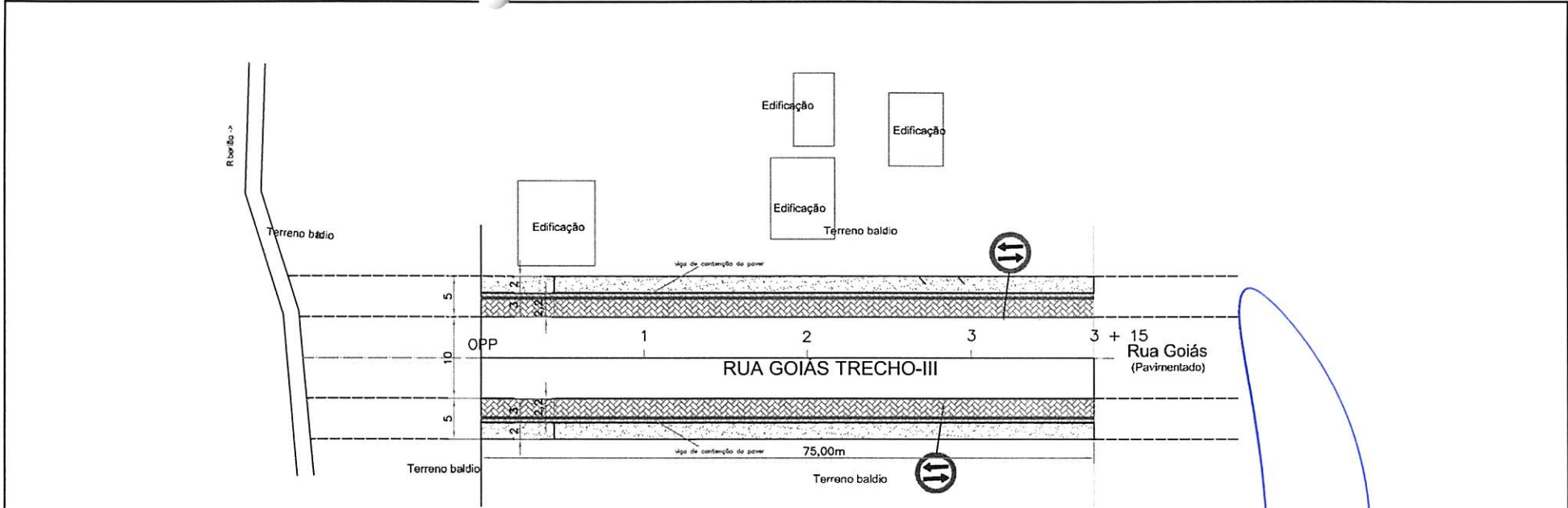
Fl. nº 038

[Signature]

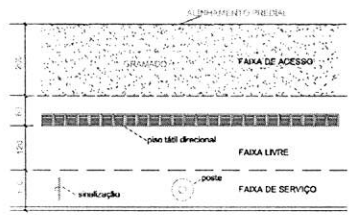
3

2

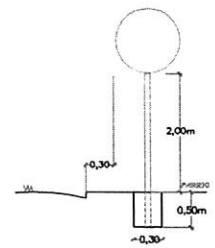
1



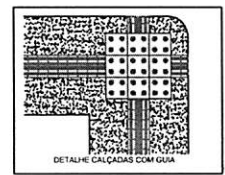
Esc. 1/500



DETALHE CALÇADAS



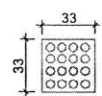
DETALHES PARA LOCAÇÃO DE PLACAS



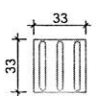
DETALHE CALÇADAS COM GUIA

PREFEITO MUNICIPAL: *Juliano Pozzi Pereira*
 Prefeito Municipal

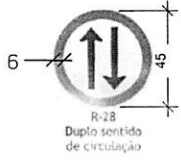
RESP. TÉCNICO: *Marcelo Carvalho*
 Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-2



PISO TÁTIL ALERTA

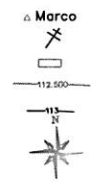


PISO TÁTIL DIRECIONAL



R-28

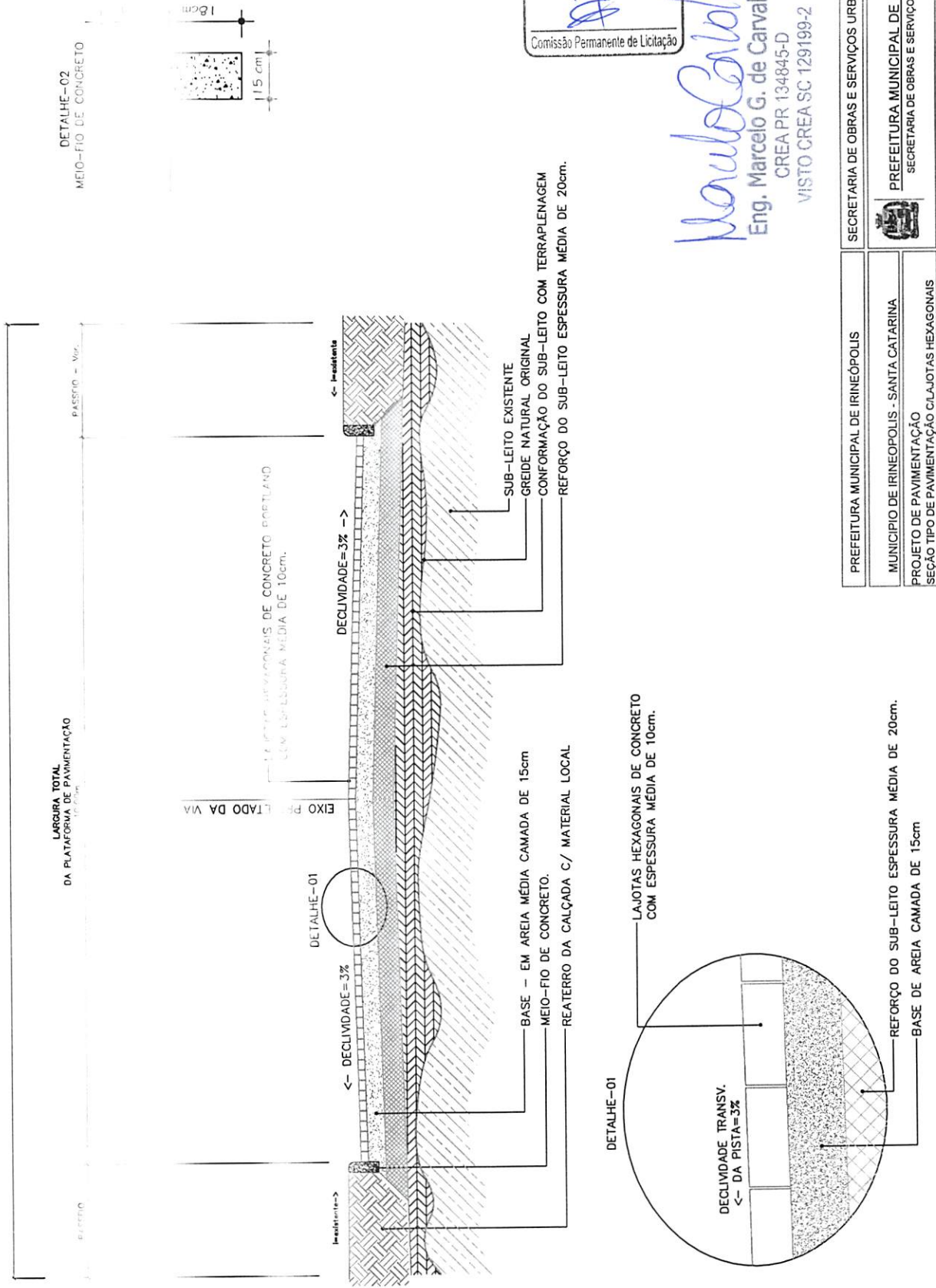
- MARCO
- POSTE
- PONTO DE ÔNIBUS
- CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
- CURVAS DE NÍVEL AUXILIARES
- NORTE GEOGRÁFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS Rua Paraná, Nº 200 - Centro - Irineópolis - SC		Comissão Permanente de Licitação Fl. nº 033			
			OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO DA RUA GOIÁS TRECHO III		
REFERÊNCIA: PROJETO DE SINALIZAÇÃO	ESCALA: H = 1/500	DESENHO:	ESTACA: OPP - 3+15,00	DATA: 09/01/17	Nº 03/04

(DE REGULAMENTAÇÃO) DE ACORDO COM O GUIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



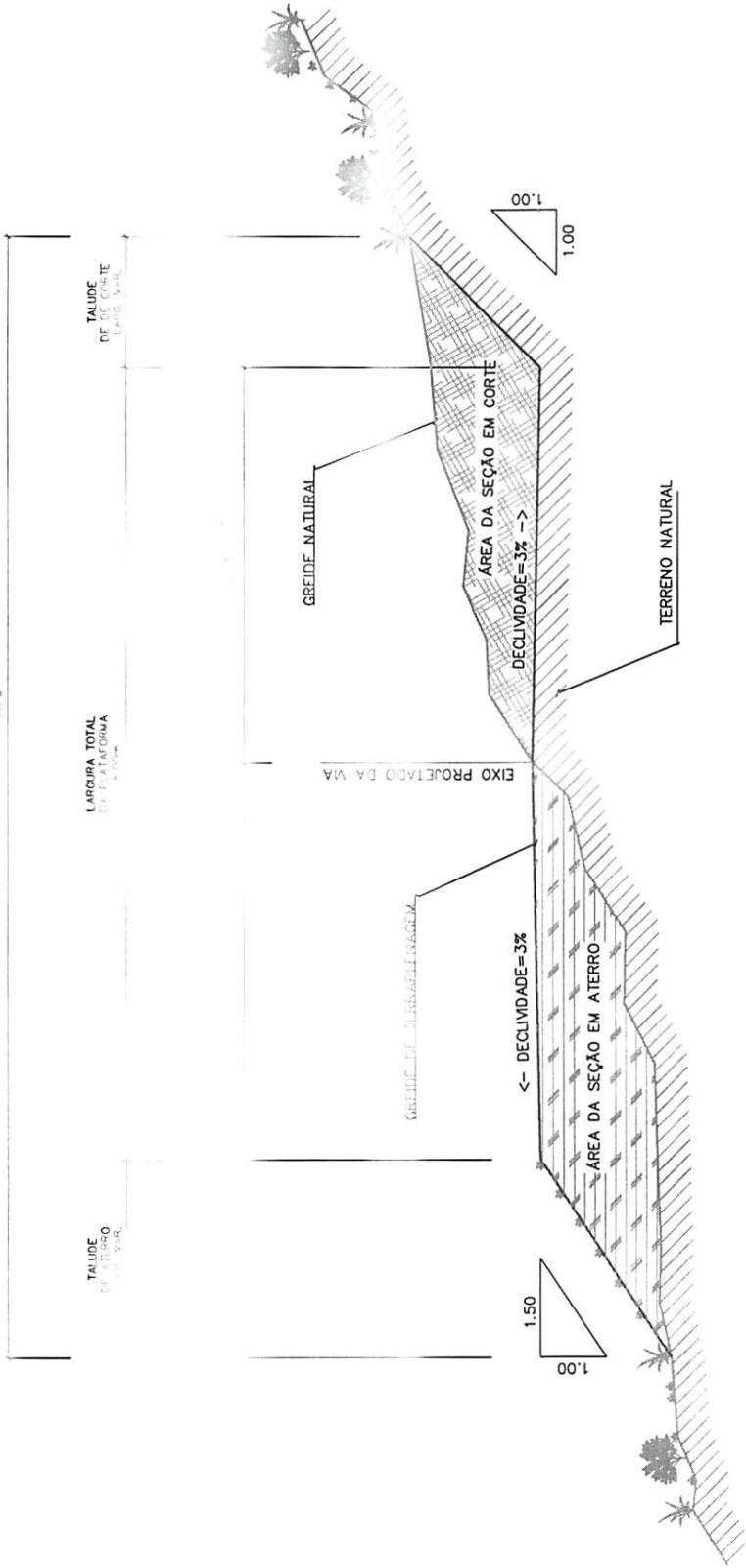
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 034
Comissão Permanente de Licitação

Marcelo Carvalho
Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS HEXAGONAIS	

SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM

LARGURA TOTAL DO CORTE: 10,00m



RELAÇÃO DE CONVENÇÕES

- GREIDE NATURAL
- GREIDE PROJETADO
- TERRENO NATURAL
- ÁREA DA SEÇÃO EM ATERRO
- ÁREA DA SEÇÃO EM CORTE

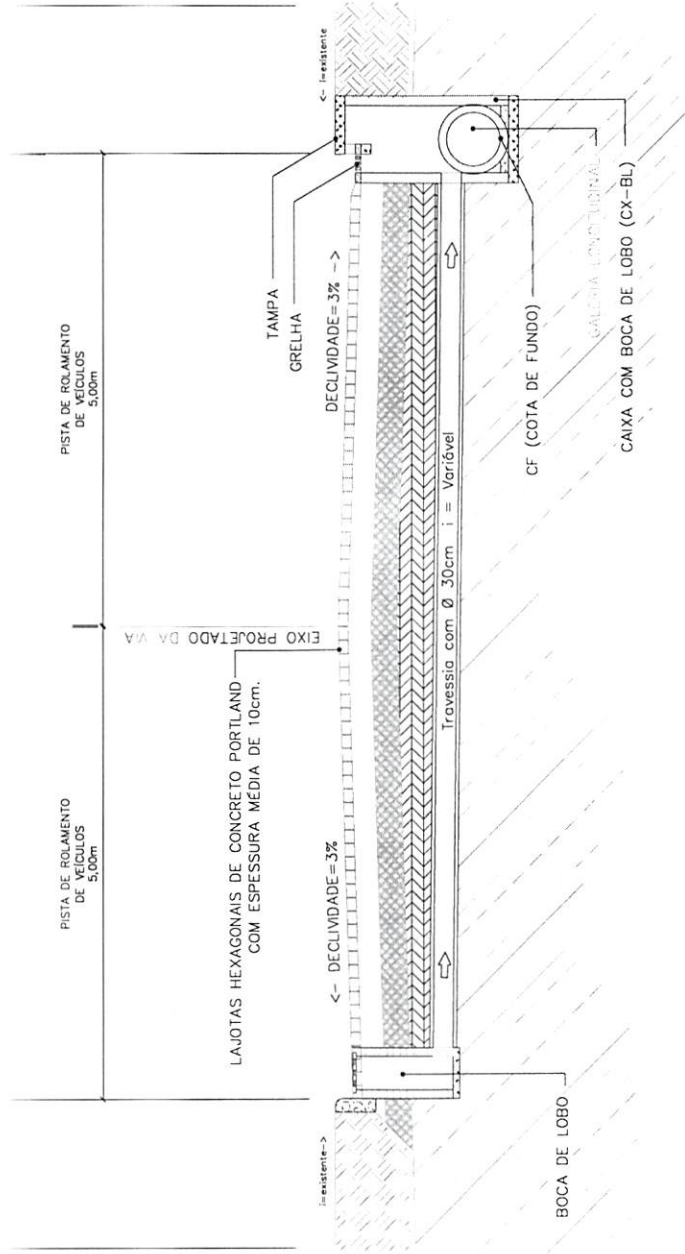
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 035
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA	 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO DE TERRAPLENAGEM SEÇÃO TIPO DA PLATAFORMA DE TERRAPLENAGEM	

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 036
[Signature]
Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

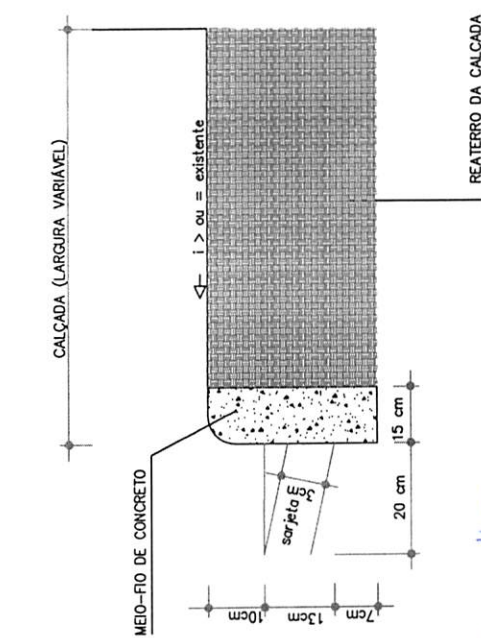
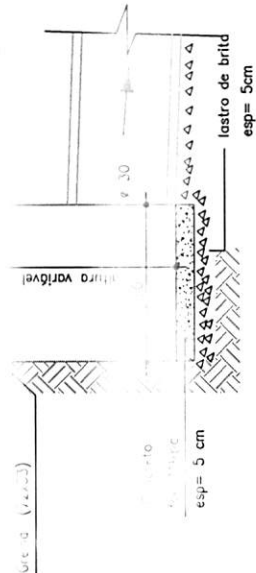
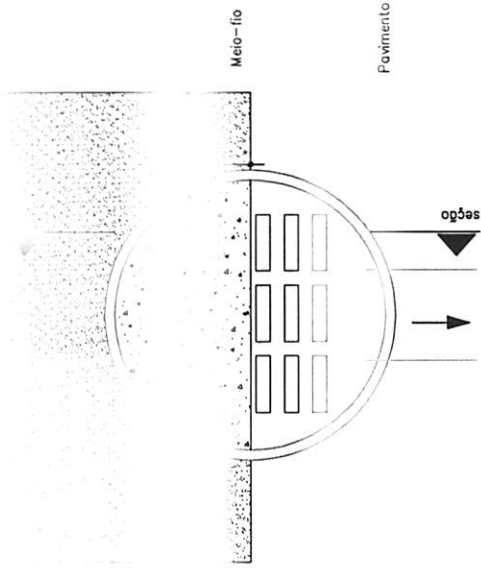
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA
PROJETO TIPO DE DRENAGEM PLUVIAL
SEÇÃO TIPO DE DRENAGEM PLUVIAL



Marcelo G. de Carvalho
Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

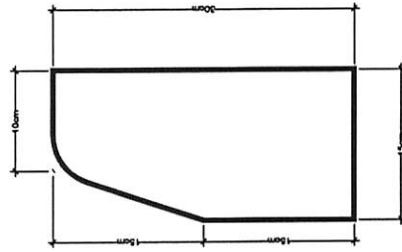
SEÇÃO TRANSVERSAL

PLANTA BAIXA



MEIO FIO DE CONCRETO SIMPLES

ÁREA DE FORMA = 0,45 m²/m
 VOLUME DE CONCRETO = 0,042 m³/m



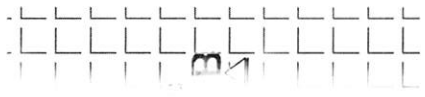
Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. n° 037
 Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA	 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO TIPO TRAVESSA COM BSTC D=80cm DE BERÇO COM ENROCAMENTO E LAJE	

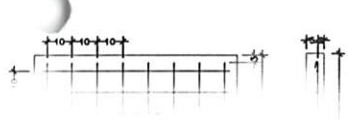
Waldo Carvalho
 Eng. Marcelo G. de Carvalho

CREA-PR-134845-D

VISTO CREA SC 129199-2

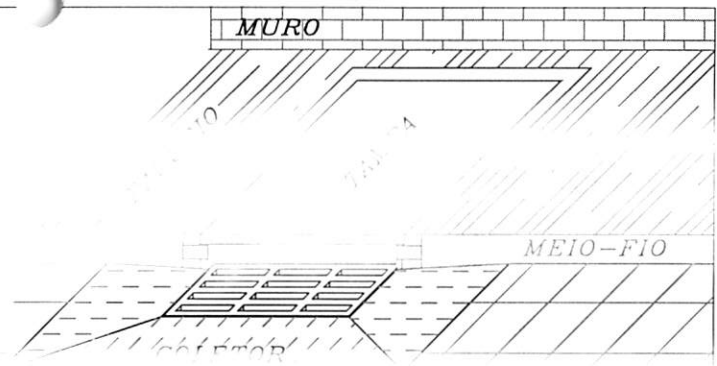


TAMPA
73X80X7
15Mpa

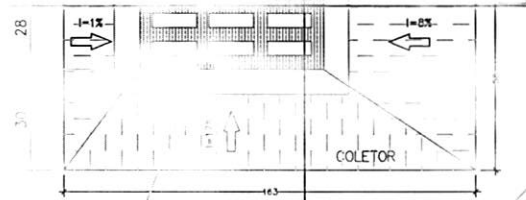


TAMPA (CONCRETO 15 MPa)

5
7 C/10

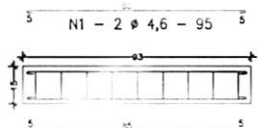


PERSPECTIVA

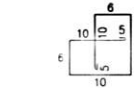


GRELHA 72X33

PLANTA
1:20

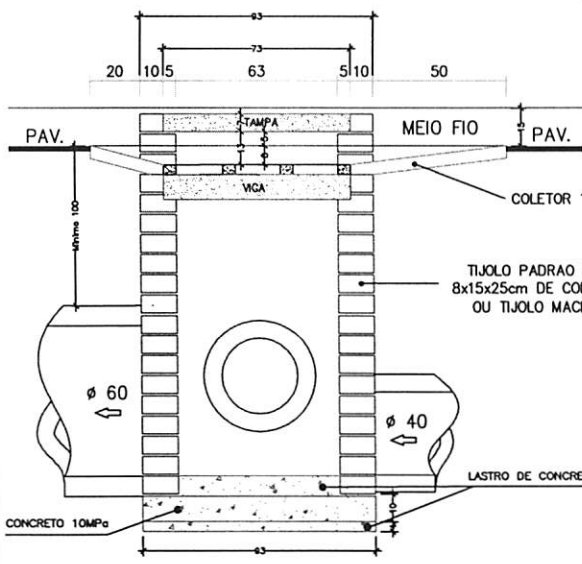


VIGA (CONCRETO 15 MPa)

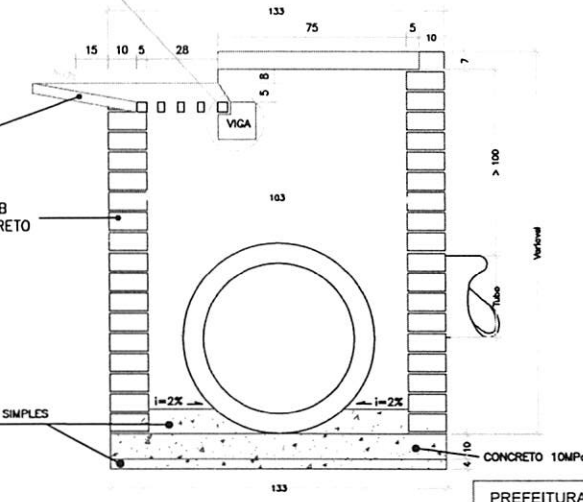


ESTRIBO

N3 - 9 Ø 3,4 - 62 - C/10



SECAO A-A
1:20



SECAO B-B
1:20

CONSUMO DE MATERIAIS					
ITEM	DISCRIMINACAO	TIPO	UN	QUANTIDADE	DIMENSÕES
01	ACO Ø 3,4	CA-60	Kg	0,44	
02	ACO Ø 4,6	CA-60	Kg	2,11	
03	ACO Ø 1/4	CA-50	Kg	0,52	
04	COLETOR(contorno)		m2	0,741	
05	CONCRETO	10 MPa	m3	0,136	
06	CONCRETO	15 MPa	m3	0,065	
07	CONCRETO	SIMPLES	m3	0,100	
08	GRELHA		cm	1	72x33
09	ALVENARIA	BLOCO DE CON- CRETO TP. URB	cm		8x15x25
09.1	FUNDO ATE 0,5m(TUBO 40)		m2	1,70	
09.2	COMPLEMENTO P/ 1,0 m		m2	4,00	
10	REVESTIMENTO 0,5 m-1cm		m2	1,41	
10.1	COMPLEMENTO 1,0 m-1cm		m2	3,32	

Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. n.º 038
 Conselho Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS - SANTA CATARINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL CAIXA COLETORA COM BOCA DE LOBO E GRELHA	

Marcelo Cavallio
 Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129109-2

PROJETO DE ENROCAMENTO DE BUEIRO

PROJETO DE ENROCAMENTO DE BUEIRO

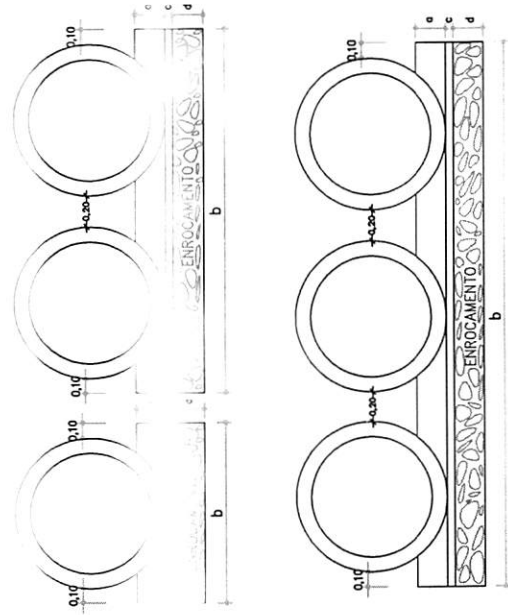
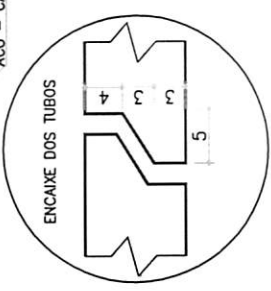
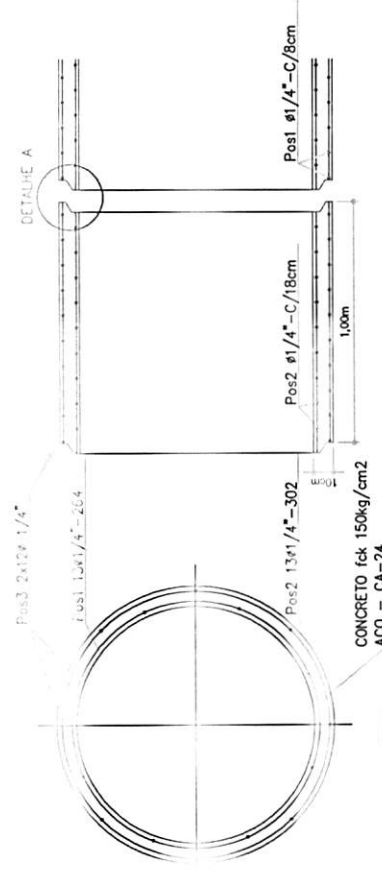


TABELA DE DIMENSÕES

BUEIRO	a	b	c	d
BSTC	0,25	1,20	0,05	0,20
BDTC	0,25	2,40	0,05	0,20
BITC	0,25	3,60	0,05	0,20

CONSUMO DE MATERIAIS

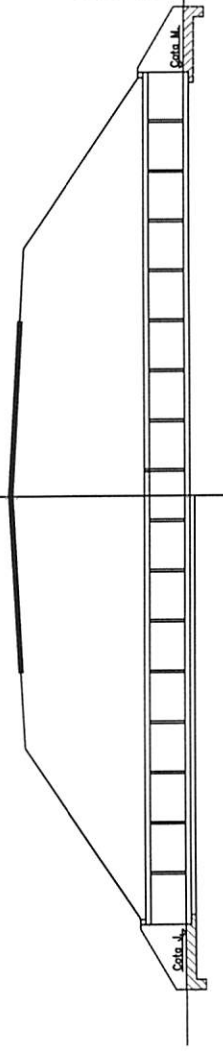
BUEIRO	CONCRETO (m3)	ENROCAMENTO (m3)	FORMA (m2)
BSTC	0,189	0,240	0,50
BDTC	0,378	0,480	0,50
BITC	0,566	0,720	0,50

NOTA: CONCRETO SIMPLES Fck=110kg./cm2
ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA

CONSUMO DE MATERIAS A R M A D U R A

ES	PES SURA	ARMACAO	ANES		ACO DISTRIBUICAO	ACO #1/4"kg.	CIMENTO	VOLUME DO TUBO / m	PESO DO TUBO		
			#xL	N. N.						(KG)	m
80	10	POS 1 e 2 1x1/4" x 8cm	96	13	84	13	2x12x1/4"	25,5	105	0,26m3	670 kg

SEMI-SECAO COM BERCO SEMI-SECAO SEM BERCO



Handwritten signature
Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA
PROJETO TIPO TRAVESSA COM BSTC D=80cm
DE BERÇO COM ENROCAMENTO E LAJE

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 039
Comissão Permanente de Licitação

BERÇO COM CONCRETO

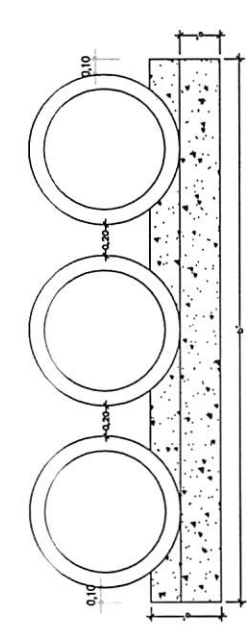
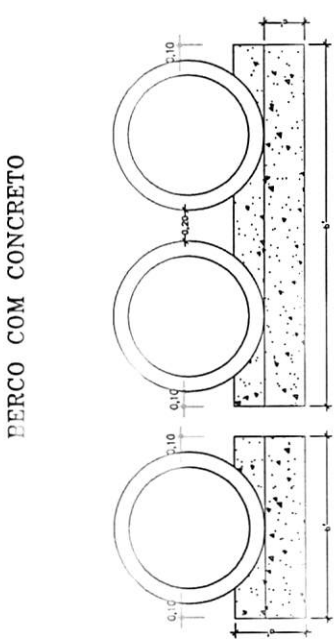


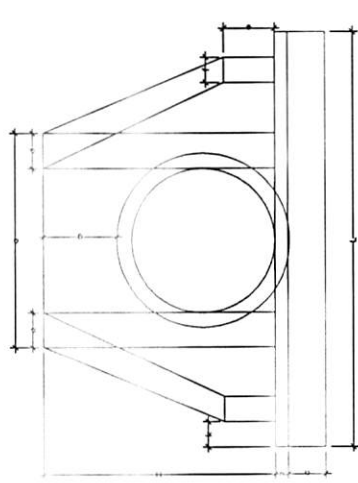
TABELA DE DIMENSÕES

BUERO	a	b	c
BSTC	0.45	1.20	0.20
BDTC	0.45	2.40	0.20
BITC	0.45	3.60	0.20

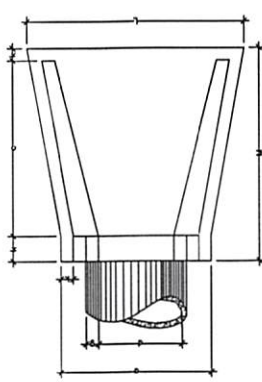
CONSUMO DE MATERIAIS/m1

BUERO	CONCRETO (m3)	FORMA (m2)
BSTC	0.387	0.90
BDTC	0.774	0.90
BITC	1.161	0.90

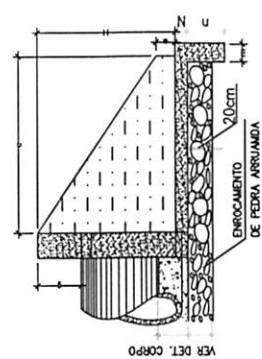
NOTA: CONCRETO Fck=110kg./cm2



VISTA FRONTAL



PLANTA



VISTA LATERAL

TABELA

BUERO TIPO	CONSUMO DE MATERIAIS																
	a	b	c	d	e	f	g	k	m	n	H	L	M	N	VOLUME CONC. m3	FORMA m2	ENROC. PEDRA m3
BST	1,00	0,20	1,10	0,20	0,15	0,10	0,20	0,10	0,15	0,30	0,08	1,60	1,40	0,10	0,559	4,27	0,338
BST	1,20	0,20	1,40	0,20	0,15	0,10	0,20	0,10	0,15	0,30	1,10	1,70	1,70	0,10	0,813	4,88	0,440
BST	1,40	0,20	1,71	0,20	0,20	0,15	0,20	0,10	0,15	0,30	1,32	2,20	2,01	0,10	1,225	6,96	0,686
BST	1,60	0,20	1,87	0,20	0,25	0,15	0,20	0,10	0,15	0,30	1,63	2,46	2,17	0,10	1,393	9,52	0,838
BST	2,10	0,20	2,30	0,30	0,30	0,20	0,20	0,10	0,15	0,30	1,85	3,00	2,60	0,10	2,590	14,32	1,325
BST	2,40	0,20	2,90	0,40	0,40	0,30	0,20	0,10	0,15	0,30	2,39	4,60	3,20	0,10	4,684	23,64	2,280

OBS. O CONSUMO DE MATERIAIS REFERE-SE A UMA BOCA UTILIZAR CONCRETO fck=110 kg/cm2

Marcelo G. de Carvalho
Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA
PROJETO TIPO TRAVESSA COM BSTC D=80cm
DE BERÇO COM ENROCAMENTO E LAJE

MENU



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Níveis a Exibir no Cronograma:	Nº OPERAÇÃO 1.041.438.35/2017	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Irineópolis	Apelido Empreendimento Ruas Goiás - Trecho III	Descrição do Lote 0
--------------------------------	----------------------------------	----------------	---	---	------------------------

FILTRO
2

Falta distribuir	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
					06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19		
	1.	Pavimentação Rua Goiás - Trecho III	90.084,22	% Período:	7,47%	33,13%	26,38%	16,29%	16,74%									
0,00%	1.1.	Serviços Preliminares	1.083,01	% Período:	60,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%									
->		PREENCHA ESTA LINHA ->		% Período:	60,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%									
0,00%	1.2.	Pavimentação	47.313,00	% Período:		50,00%	50,00%											
->				% Período:		50,00%	50,00%											
0,00%	1.3.	Drenagem e Obras de arte corrente	12.151,42	% Período:	50,00%	50,00%												
->				% Período:	50,00%	50,00%												
0,00%	1.4.	Sinalização	412,67	% Período:					100,00%									
->				% Período:					100,00%									
0,00%	1.5.	Serviços Complementares	29.124,12	% Período:				50,00%	50,00%									
->				% Período:				50,00%	50,00%									
	2.	Pavimentação Rua Guarituba - Trecho II	63.762,24	% Período:	8,40%	43,79%	36,55%	4,98%	6,28%									
0,00%	2.1.	Serviços Preliminares	1.233,88	% Período:	60,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%									
->		PREENCHA ESTA LINHA ->		% Período:	60,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%									
0,00%	2.2.	Pavimentação	46.366,74	% Período:		50,00%	50,00%											
->				% Período:		50,00%	50,00%											
0,00%	2.3.	Drenagem e Obras de arte corrente	9.228,87	% Período:	50,00%	50,00%												
->				% Período:	50,00%	50,00%												
0,00%	2.4.	Sinalização	825,35	% Período:					100,00%									
->				% Período:					100,00%									
0,00%	2.5.	Serviços Complementares	6.107,40	% Período:				50,00%	50,00%									
->				% Período:				50,00%	50,00%									
	3.	Rua Guanabara - Trecho III	81.316,66	% Período:	4,35%	32,39%	28,84%	16,96%	17,46%									
0,00%	3.1.	Serviços Preliminares	1.079,80	% Período:	60,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%									
->		PREENCHA ESTA LINHA ->		% Período:	60,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%									
0,00%	3.2.	Pavimentação	46.682,16	% Período:		50,00%	50,00%											
->				% Período:		50,00%	50,00%											
0,00%	3.3.	Drenagem e Obras de arte corrente	5.782,62	% Período:	50,00%	50,00%												
->				% Período:	50,00%	50,00%												
0,00%	3.4.	Sinalização	412,67	% Período:					100,00%									
->				% Período:					100,00%									
0,00%	3.5.	Serviços Complementares	27.359,41	% Período:				50,00%	50,00%									
->				% Período:				50,00%	50,00%									
Total: R\$ 235.163,12																		
					Período:	%:	6,64%	35,76%	29,99%	13,45%	14,15%							
						Repasso:	15.619,47	84.102,07	70.520,62	31.635,14	33.285,82							
						Contrapartida:	-	-	-	-	-							
						Outros:	-	-	-	-	-							
						Investimento:	15.619,47	84.102,07	70.520,62	31.635,14	33.285,82							
					Acumulado:	%:	6,64%	42,41%	72,39%	85,85%	100,00%							
						Repasso:	15.619,47	99.721,54	170.242,16	201.877,30	235.163,12							
						Contrapartida:	-	-	-	-	-							
						Outros:	-	-	-	-	-							
						Investimento:	15.619,47	99.721,54	170.242,16	201.877,30	235.163,12							

Marcelo Giroto

Local: Irineópolis / SC
Data: quinta-feira, 19 de julho de 2018

Responsável Técnico
Nome: Marcelo Giroto de Carvalho
CREA/CAU: 129199-2
ART/IRRT:





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 041.438.35/2017	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Irineópolis	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ruas Goiás - Trecho III			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 02-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Irineópolis / SC	BDI 1 20,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									235.163,12	
0										
1.			Pavimentação Rua Goiás - Trecho III						90.084,22	
1.1.			Serviços Preliminares						1.083,01	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	319,54	BDI 1	384,41	961,03	RA
1.1.2.	SINAPI	74221/1	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	38,00	2,67	BDI 1	3,21	121,98	RA
1.2.			Pavimentação						47.313,00	
1.2.1.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	750,00	49,75	BDI 1	59,85	44.887,50	RA
1.2.2.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	750,00	1,20	BDI 1	1,44	1.080,00	RA
1.2.3.	Deinfra	4011211	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	150,00	7,46	BDI 1	8,97	1.345,50	RA
1.3.			Drenagem e Obras de arte corrente						12.151,42	
1.3.1.	SINAPI	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	47,60	2,38	BDI 1	2,86	136,14	RA
1.3.2.	SINAPI	93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	41,20	12,27	BDI 1	14,76	608,11	RA
1.3.3.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	4,00	137,41	BDI 1	165,30	661,20	RA
1.3.4.	SINAPI-I	7796	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	40,00	29,43	BDI 1	35,40	1.416,00	RA
1.3.5.	SINAPI	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	40,00	20,00	BDI 1	24,06	962,40	RA
1.3.6.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	9,00	772,84	BDI 1	929,73	8.367,57	RA
1.4.			Sinalização						412,67	
1.4.1.	SINAPI-I	34723	Placa de sinalização de regulamentação D = 60cm tipo I - A/IV e Placa de sinalização de advertência 50 x 60 cm tipo I - A	M2	0,60	571,73	BDI 1	687,79	412,67	RA
1.5.			Serviços Complementares						29.124,12	
1.5.1.	SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	160,00	17,51	BDI 1	21,06	3.369,60	RA
1.5.2.	SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	390,00	35,71	BDI 1	42,96	16.754,40	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Selo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORES/NOBOLIS	02-18 (N DES.)		Itineópolis / SC	20,30%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
235.162,12										
0										
1.5.3.	SINAPI	36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	375,00	7,23	BDI 1	8,70	3.262,50	RA
1.5.4.	SINAPI	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	300,00	8,00	BDI 1	9,62	2.886,00	RA
1.5.5.	Deinfra	81700	REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE POSTES	Unidade	2,00	1.185,21	BDI 1	1.425,81	2.851,62	RA
2.			Pavimentação Rua Guarituba - Trecho II					-	63.762,24	
2.1.			Serviços Preliminares					-	1.233,88	
2.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	319,54	BDI 1	384,41	961,03	RA
2.1.2.	SINAPI	74221/1	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	85,00	2,67	BDI 1	3,21	272,85	RA
2.2.			Pavimentação					-	46.366,74	
2.2.1.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	735,00	49,75	BDI 1	59,85	43.989,75	RA
2.2.2.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	735,00	1,20	BDI 1	1,44	1.058,40	RA
2.2.3.	Deinfra	4011211	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	147,00	7,46	BDI 1	8,97	1.318,59	RA
2.3.			Drenagem e Obras de arte corrente					-	9.228,87	
2.3.1.	SINAPI	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	17,85	2,38	BDI 1	2,86	51,05	RA
2.3.2.	SINAPI	93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	15,45	12,27	BDI 1	14,76	228,04	RA
2.3.3.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	15,00	137,41	BDI 1	165,30	2.479,50	RA
2.3.4.	SINAPI	7796	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	15,00	29,43	BDI 1	35,40	531,00	RA
2.3.5.	SINAPI	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	15,00	20,00	BDI 1	24,06	360,90	RA
2.3.6.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6,00	772,84	BDI 1	929,73	5.578,38	RA
2.4.			Sinalização					-	825,35	
2.4.1.	SINAPI	34723	Placa de sinalização de regulamentação D = 60cm tipo I - A/IV e Placa de sinalização de advertência 50 x 60 cm tipo I - A	M2	1,20	571,73	BDI 1	687,79	825,35	RA
2.5.			Serviços Complementares					-	6.107,40	

Comissão Permanente de Licitação
2 / nº 043
Prefeitura Municipal de Itineópolis
Estado de Santa Catarina



50 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grupo de Sigla
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
000000001/2017	000000001/2017	Prefeitura Municipal de Insopórk	Base C/ 24 x Trecho III			
UNIDADE DE SINAPI	FASE	DESCRIÇÃO DO BEM	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
000000001/2017	02-18 (N DES)		Insopórk / SC	20,30%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0										
225.163,12										
2.5.1.	SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	290,00	17,51	BDI 1	21,06	6.107,40	RA
7 - Guanabara - Trecho III										
3.1.			Serviços Preliminares						1.079,80	
3.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	319,54	BDI 1	384,41	961,03	RA
3.1.2.	SINAPI	74221/1	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	37,00	2,67	BDI 1	3,21	118,77	RA
3.2.			Pavimentação						46.682,16	
3.2.1.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_ 12/2015	M2	740,00	49,75	BDI 1	59,85	44.289,00	RA
3.2.2.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	740,00	1,20	BDI 1	1,44	1.065,60	RA
3.2.3.	Deinfra	4011211	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	148,00	7,46	BDI 1	8,97	1.327,56	RA
3.3.			Drenagem e Obras de arte corrente						5.782,62	
3.3.1.	SINAPI	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	24,00	2,38	BDI 1	2,86	68,64	RA
3.3.2.	SINAPI	93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	21,00	12,27	BDI 1	14,76	309,96	RA
3.3.3.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	3,00	137,41	BDI 1	165,30	495,90	RA
3.3.4.	SINAPI-I	7796	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	20,00	29,43	BDI 1	35,40	708,00	RA
3.3.5.	SINAPI	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	20,00	20,00	BDI 1	24,06	481,20	RA
3.3.6.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	4,00	772,84	BDI 1	929,73	3.718,92	RA
3.4.			Sinalização						412,67	
3.4.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,60	571,73	BDI 1	687,79	412,67	RA
3.5.			Serviços Complementares						27.359,41	
3.5.1.	SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	158,00	17,51	BDI 1	21,06	3.327,48	RA

RECURSO

↓

3 / 4
Fl. n.º 094
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Insopórk
Estado de Santa Catarina

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Craig de Edição
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
235.163,12										
			BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO	M2	275,00	35,71	BDI 1	42,96	16.500,00	RA
3.5.3.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	370,00	7,23	BDI 1	8,70	3.219,00	RA
3.5.4.	SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	296,00	8,00	BDI 1	9,62	2.847,52	RA
3.5.5.	Deinfra	81700	REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE POSTES	Unidade	1,00	1.185,21	BDI 1	1.425,81	1.425,81	RA

RECURSO
↓

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Irineópolis / SC
Local

quinta-feira, 19 de julho de 2018
Data

Marcelo Giroto de Carvalho
Responsável Técnico
Nome: Marcelo Giroto de Carvalho
CREA/CAU: 129199-2
ART/RRT: 0



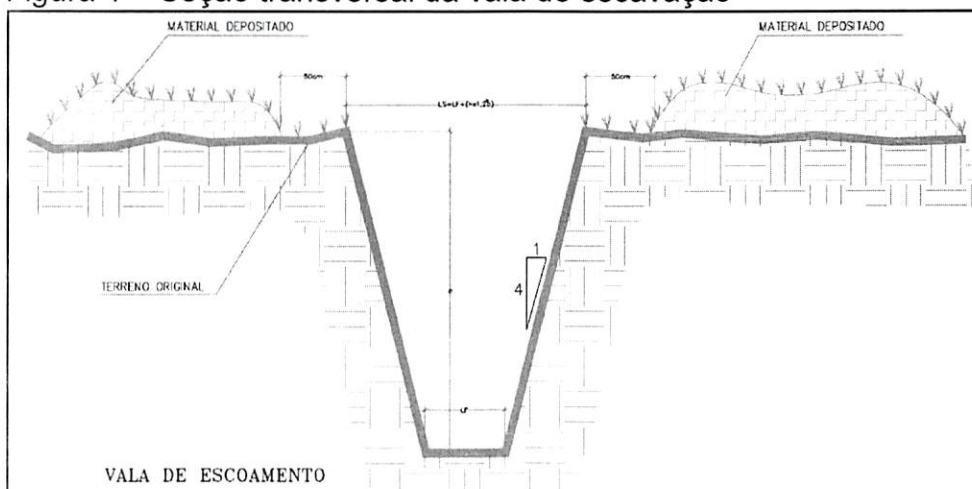
Memória de Cálculo de Quantidades

1 – Introdução

Para a execução da pavimentação da rua Pará será necessário realizar a escavação de valas para assentamento da tubulação de drenagem. Para essa obra, estão previstos tubos com diâmetro \varnothing 80cm, no sentido longitudinal, e tubulação com diâmetros de \varnothing 30cm e \varnothing 150cm no sentido transversal.

As valas serão escavadas com talude inclinado na proporção 1:4 com seção transversal assemelhando-se ao formato trapezoidal, formato adotado para o cálculo – conforme figura 1.

Figura 1 – Seção transversal da vala de escavação



Para o fundo das valas de escavação serão adotadas larguras superiores ao diâmetro dos tubos para facilitar a operação de instalação. Será adotado 50 cm de comprimento adicional para tubulação \varnothing 80 e 150 cm e 30m de comprimento adicional para tubulação \varnothing 30 cm.

2 – ESCAVAÇÃO

2.1 – Cálculo das seções transversais

A equação para o cálculo de área de um trapézio apresenta as seguintes variáveis, conforme segue:

$$A = \frac{(b+B)*H}{2} \quad (1)$$

- b – base menor, fundo da vala
- H – Altura (profundidade)
- B – base maior, pode ser descrito em função da base menor e da profundidade, para o nosso caso : $B = b + 1,25 \times H$

Substituindo as variáveis e simplificando a equação encontramos a seguinte equação para o cálculo da área de seção transversal da vala em questão:

$$A = 0,625 \times H^2 + b \times H \quad (2)$$

A variável “b” poderá ser fixada em função do diâmetro da tubulação. Consideremos a espessura da parede de tubulação com 7,5 cm para ambos os diâmetros de 80 e 150 cm e 4,5 cm para a tubulação Ø 30 cm.

Portanto, teremos os seguintes valores de base menor (b) :

- Ø 30 cm – $30 + 2 \times 30 + 2 \times 4,5 = 99$ cm ou 0,99 m
- Ø 80 cm - $80 + 2 \times 50 + 2 \times 7,5 = 195$ cm ou 1,95 m
- Ø 150 cm – $150 + 2 \times 50 + 2 \times 7,5 = 265$ cm ou 2,65 m

Com relação à profundidade, estas foram obtidas a partir do projeto de drenagem considerando a cota de assentamento da tubulação em intervalos de 10 metros acrescidos 15 cm devido à camada de brita que será executada sob a tubulação.

2.2 – Cálculo dos Volumes

Os volumes de escavação foram calculados considerando as seguintes premissas:

- Tubulação Ø 80 – Escavação já existente – profundidade 1,4 metros
- Tubulação Ø 150 – profundidade de 2,3 metros
- Tubulação Ø 30 – Profundidade 80 cm.

$$V = A_{sec} \times d \quad (3)$$

2.3 – Exemplo de Cálculo

Para exemplo de cálculo, apresentaremos o volume obtido entre as para a tubulação Ø 150 cm.

- Comprimento da tubulação – 20 m
- Tubulação Ø 150
- $b = 2,65\text{m}$
- Profundidade 2,3 m
- Área (equação (2)) = $0,625 \times 2,3^2 + 2,65 \times 2,3 = 9,4 \text{ m}^2$

$$V = 9,4 \text{ m}^2 \times 20\text{m} = 188 \text{ m}^3$$

Os demais cálculos são apresentados na planilha anexa, sendo obtidos pelo processo apresentado.

Tubulação	Profundidade	Área seção	Comprimento	Volume esc.
Ø 30	0,8	0,99		
Ø 80	1,4	3,95		
Ø 150	2,3	9,4		

3 – LASTRO DO FUNDO

O lastro do fundo das valas será calculado considerando uma camada de 10 cm de brita.

Para o cálculo serão considerados os comprimentos e as larguras definidas anteriormente para a escavação.

Temos, portanto:

Tubulação	Largura da base	Comprimento	Volume de lastro
Ø 30cm	0,99	50	5
Ø 80cm	1,95m	40	8
Ø 150cm	2,65m	20	5.5

4 – REATERRO DAS VALAS

O reaterro das valas será calculado considerando os volumes previamente definidos.

Temos, portanto:

Tubulação	Área seção esc.	Área tubulação	Área lastro	Área reaterro	Comprimento tubulação	Volume reaterro (m³)
Ø 30	1,19	0,07	0,09	1,03	50	51,5
Ø 80	3,95	0,50	0,2	3,25	40	130
Ø 150	9,4	1,77	0,27	7,36	20	147,2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

6606400-7



RNP: 1712591720
Registro: 129199-2-SC

Registro:

1. Responsável Técnico

MARCELO GIROTTO DE CARVALHO
Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Município: Paraná
Município: IRINEOPOLIS
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 235.163,12

Ação Institucional:

Bairro: Centro
UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
Nº: 200

CEP: 89440-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Endereço: Rua Goiás, Guarituba, Guanabara
Município: IRINEOPOLIS
Data de Início: 01/06/2018

Data de Término: 30/12/2018

Coordenadas Geográficas: -26.242085

-50.801346

Bairro: Centro
UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
Nº: S/N

CEP: 89440-000

4. Atividade Técnica

Descrição	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	Metro(s) Quadrado(s)
Pavimentação em Lajotas		2.225,00	
Drenagem		75,00	

5. Observações

Pavimentação de ruas consolidadas - Guarituba (trecho II), Goiás (trecho III), Guanabara (trecho III) - Entre Rua Paraná e Arroio Invernada.

6. Declarações

Disponibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

CREA - 16

8. Informações

- Esta ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Exatidão do pagamento da taxa da ART em 19/06/2018:
- VALOR DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 218,54 VENCIMENTO: 29/06/2018
- A veracidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- A ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, nº 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

IRINEOPOLIS - SC, 19 de Junho de 2018

Marcelo Giroto de Carvalho
MARCELO GIROTTO DE CARVALHO
042.699.959-20
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Descrição de débitos

- PROFISSIONAL MARCELO GIROTTO DE CARVALHO
- PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
- LOCALIZACAO RUA GOIAS, GUARITUBA, GUANABARA S N
- CIDADE IRINEOPOLIS SC

Linha digitável

10490 51152 95001 180447 00058 408568 9 75700000021854

CREA-SC 104-0				Recibo do Sacado	
Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento 29/06/2018	
Nosso Número 140018040005840859		Número do Documento 466064007	Espécie Doc. GUIA	Data Documento 19/06/2018	Agência / Cod. Cedente 1011 / 051159-5
(-) Valor Documento 218,54		(-) Deduções	(+ Acréscimos		(=) Valor Cobrado
Sacado MARCELO GIROTTO DE CARVALHO (CPF 042.699.959-20)					

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0				10490.51152 95001.180447 00058.408568 9 75700000021854	
Pagamento REFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento 29/06/2018	
Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64)				Agência / Cod. Cedente 1011 / 051159-5	
Data Documento 19/06/2018	Número do Documento 466064007	Espécie Doc. GUIA	Aceite N	Data Processamento 19/06/2018	Nosso Número 140018040005840859
Unidade Banco	Carteira RG	Esp. Moeda R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Documento 218,54
Inscrições (Texto de Responsabilidade do Cedente): IM. ART 6606400-7 PROFISSIONAL 129199-2				(-) Descontos	
				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	

Sacado
MARCELO GIROTTO DE CARVALHO (CPF 042.699.959-20)
RUA GOIAS 355 - APARTAMENTO 02 - IRINEOPOLIS - SC CEP: 89440000

Sacado Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina
Rua Sete de Setembro, 91-D - 1º Andar
89.801.140 – Chapecó - SC

Ofício nº 2076 / 2017 / GIGOVCH



Chapecó, 13 de Dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Rua Paraná, 200 - Centro
CEP: 89440-000 – Irineópolis – SC

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 848024/2017 - Operação 1042988-07 - Programa Planejamento Urbano – Pavimentação de via urbana no Município de Irineópolis/SC.**

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, operação esta classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);
- Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- Para contratos firmados a partir de 02/01/17, é vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos**, **apenas** os itens de “a” ao “I”). A mesma documentação deverá ser anexada no SICONV através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

- a) Ato de homologação;
- b) Publicação do resumo do edital;
- c) Despacho de adjudicação;
- d) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- e) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- f) Extrato do CTEF publicado;
- g) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante (conforme modelo Caixa anexo);
- h) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa anexo);
- i) Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO 28019);

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

- j) Ordem de início/fornecimento, podendo ser admitida até a primeira liberação;
 - k) QCI atualizado (MO41211), conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
 - l) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
 - m) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa anexo);
 - n) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF (conforme modelo Caixa anexo);
 - o) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos;
 - p) Declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (conforme modelo Caixa anexo);
 - q) Cronograma físico-financeiro do CR/TC (MO41211);
 - r) PLE - abas eventograma, detalhamento e cronograma (MO27477) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;
6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

6.1 No caso de licitação de **obras**:

- a) **Edital**: cópia da publicação no DOU;
- b) **Demais atos da licitação**: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:

- a) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão eletrônico**, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:
 - ✓ objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet; objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
 - ✓ objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.
- b) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão presencial**, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE;
- c) **Demais atos** da licitação na modalidade **pregão**, cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

6.3 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

RENATO FRANCISCO SAVARIS
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Chapecó

MARIA CLÁUDIA IBRAHIM MORELLI SAKAI
Superintendente Regional
Superintendência Regional OESTE DE SC



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2623.1042988-07/2017

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por DENIS WILLIAM RAMOS, RG nº 12768553, expedido por SSP SP, CPF nº 010.292.449-01, residente e domiciliado em Rua Sete De Setembro, 196, Centro, CEP 89400-000, Porto União/SC, conforme procuração, lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal, no livro 3251-P, FL Nº 187, em 17/03/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Chapecó - Santa Catarina, no livro 0015-S, FLS 198/207 em 25/05/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do RG nº 827405 expedido por SSP/SC, e CPF nº 455.173.049-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, 200, Centro, Irineópolis/SC, CEP 89440-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Pavimentação de via urbana no Município de Irineópolis/SC..

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Irineópolis - SC.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse - Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
(x) Não () Sim.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 4.674,08 (quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.524,08 (duzentos e cinqüenta mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

27.941 v009 micro



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Nota de Empenho nº 2017NE802371, emitida em 29/06/2017, no valor de R\$ R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0422, conta nº 006.00647105-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/11/2017.

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Paraná, 200 - Centro - CEP 89440-000 - Irineópolis - SC.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Sete de Setembro, 196, Centro, Porto União/SC, CEP 89400-000.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: juliano Pozzi@yahoo.com.br; asocial@irineopolis.sc.gov.br; planejamento@irineopolis.sc.gov.br; prefeitura@irineopolis.sc.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: ag0422@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

R 3 WA

- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LI. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LII. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIII. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIV. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LV. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

R

S

HA

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

R

6

10

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONS o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

P

44

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

8

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

P

11

1/2

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição aponhada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.941 v009 micro

P

12

123



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 068
Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Porto União, 29 de Novembro de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: DENIS WILLIAM RAMOS
CPF: 010.292.449-01

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JULIANO POZZI PEREIRA
CPF: 455.173.049-15

EM CONFORMIDADE

Testemunhas

Nome: Patricia Fabiane Wronczak
CPF: 037.425.869-11
Agente Administrativo

Nome: DANIELY BODNAR
CPF: 040.288.509-08

OLÍMPIA LUIZ POZZI
Técnicas Bancário Nove
Matr. CO23.065-8
DANIELY BODNAR

Table with 3 main columns: N.º, MUNICÍPIO, and CONDIÇÃO. It lists various municipalities like Anápolis-GO, Itirapólis-SC, and others, along with their respective contract details and dates.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ANAPÓLIS - GO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 104375724849833 2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE IPORA, CNPJ 011575360001-88, junto a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 003603050001-04.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato do Município de Anápolis-GO, 1025.693.32.2015 publicado no D.O.U. de 24-11-2017, Seção 3, Pág. 106. Onde se lê: R\$ 61.974,55. Leia-se: R\$ 106.678,55. Onde se lê: 17-10-2017. Leia-se: 21-11-2017.

ANAPÓLIS (OP. ANEXO DA MORA)

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BAURU - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 845841 2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE TIMBUÍ, CNPJ 46.223.715.0001-04, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 003603050001-04.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato do CR 846186 2017. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Gerência Executiva de Governo de Belo Horizonte. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO DE REPASSE nº 846186 2017 SEAD CAIXA EMATER, DOI: de 16-10-2017, seção 3, página 53, onde se lê Contrato de Repasse 846186 2017, leia-se Contrato de Repasse nº 846186 2017 e, onde se lê Vigência 31 de Outubro de 2018, leia-se Vigência 31 de Maio de 2019. (26-10-2017).

MINISTÉRIO NACIONAL DE POLÍTICA URBANA

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BLUMENAU - SC

EXTRATOS DE CONTRATOS

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO BLUMENAU-SC. EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE ESPECIE Contrato de Repasse nº 845431 2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITUPUNA, CNPJ 85.102.350.0001-96, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 003603050001-04.

da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730024, NE 2017NE800954, de 14/06/2017 e R\$ 247,00 de contrapartida, Vigência 30 de Abril de 2017 - 29/11/2017, GUILHERME DIOGO BAUER, e JOSE LUIZ CLOMIBI ESPECIE Contrato de Repasse nº 847379 2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE GASPÁR, CNPJ 83.102.244.0001-02, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 003603050001-04.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAMPINAS - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 847127 2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE TORITAMA, CNPJ 11.256.054.0001-39, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 003603050001-04.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 1039.998.66.852196 2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE CAPIVARI, CNPJ 44.723.674.0001-90, junto a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 003603050001-04.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAMPOS - RJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 851409/2017, firmado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.384.874.0001-06, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 003603050001-04.

Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos R\$ 250.000,00, corrento a conta da União no exercício de 2017, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1030220158530033, NE 2017NE800242, de 11/10/2017 e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 30 de Abril de 2021 - 16/11/2017, DENIS MENDES DE MELO MATTIAS e FABIANA DE MELO CATALANI ROSA. ESPECIE Contrato de Repasse nº 851411 2017, firmado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.384.874.0001-06, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 003603050001-04.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAXIAS DO SUL - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 849630 2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE GAUPORE, CNPJ 87.862.397.0001-09, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 003603050001-04.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 844155 2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA, CNPJ 96.483.066.0001-72, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 003603050001-04.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CHAPECÓ - SC

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 848024 2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS SC, CNPJ 83.102.558.0001-05, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 003603050001-04.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/acesso/1, onde se lê documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TECN. BANTANO NOVO
A.STR. CO23.060-B
31GOV.CHAPICOJSC



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 052957/2017	Nº SICOVY	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura de Irineópolis	MUNICÍPIO / UF IRINEÓPOLIS / SC	LOCALIDADE / ENDEREÇO CENTRO	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
OBJETO PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAV. RUA PARÁ	REPASSO 245.850,00	CONTRAPARTIDA 4.674,08	INVESTIMENTO 250.524,08	

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1	TOTAL	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação da Rua Pará	Em Análise	1.863,00	m²	Lote 1	245.850,00 (98,73%)	4.674,08 (1,87%)	-	250.524,08 (100,00%)
1	Meta 1								245.850,00	4.674,08	-	250.524,08
1	Meta 2								-	-	-	-
1	Meta 3								-	-	-	-
1	Meta 4								-	-	-	-
1	Meta 5								-	-	-	-
1	Meta 6								-	-	-	-
1	Meta 7								-	-	-	-
1	Meta 8								-	-	-	-
1	Meta 9								-	-	-	-
1	Meta 10								-	-	-	-
TOTAL - ETAPA									245.850,00	4.674,08	-	250.524,08

Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: Juliano Pozzi Prereira
 Cargo: Prefeito Municipal

Local: _____
 Data: 28 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 071
 Comissão Permanente de Licitação

Nº OPERAÇÃO 052957/2017	Nº SICONV	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO OGU não-PAC
PROponente / TOMADOR Prefeitura de Irineópolis			MUNICÍPIO / UF IRINEÓPOLIS / SC	LOCALIDADE / ENDEREÇO CENTRO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ				APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAV. RUA PARÁ	REPASSE 245.850,00
				CONTRAPARTIDA 4.674,08	INVESTIMENTO 250.524,08

Início Previsto
jan-18

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)		Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4					
					fev-18	mar-18	abr-18	mai-18					
			-	(%)	15,88%	16,92%	51,14%	16,06%					
			-	Repasse (R\$)	39.036,26	41.598,61	125.727,23	39.487,90					
			-	CP Fin. (R\$)	742,15	790,87	2.390,32	750,74					
			-	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00					
			-	Invest. (R\$)	39.778,41	42.389,48	128.117,55	40.238,64					
			-	(%)	15,88%	32,80%	83,94%	100,00%					
			245.850,00	Repasse (R\$)	39.036,26	80.634,87	206.362,10	245.850,00					
			4.674,08	CP Fin. (R\$)	742,15	1.533,02	3.923,34	4.674,08					
			0,00	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00					
			250.524,08	Acum. Inv. (R\$)	39.778,41	82.167,89	210.285,44	250.524,08					
1	Meta 1.	Pavimentação da Rua Pará	250.524,08	Acumulado (%)	15,88%	32,80%	83,94%	100,00%					
				Acum. Inv. (R\$)	39.778,41	82.167,89	210.285,44	250.524,08	250.524,08	250.524,08	250.524,08	250.524,08	250.524,08
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Local: 0
Data: 28 de novembro de 2017

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Juliano Pozzi Prereira
Cargo: Prefeito Municipal





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO



6311941-9

RNP: 1712591720
Registro: 129199-2-SC
Registro:

1. Responsável Técnico

MARCELO GIROTTTO DE CARVALHO
Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Endereço: Paraná
Complemento:
Cidade: IRINEOPOLIS
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 256.074,35

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
Nº: 200
Bairro: Centro
UF: SC
CEP: 89440-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Endereço: Rua Pará
Complemento:
Cidade: IRINEOPOLIS
Data de Início: 13/09/2017

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
Nº: S/N
Bairro: Centro
UF: SC
CEP: 89440-000

Data de Término: 28/02/2018

Coordenadas Geográficas: -26.24722 -50.791702

4. Atividade Técnica

Fiscalização	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	Metro(s) Quadrado(s)
Pavimentação em Lajotas		1.863,00	
Fiscalização	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	Metro(s)
Drenagem		192,00	

5. Observações

Pavimentação e Drenagem Rua Pará, estacas 0 a 9 + 12.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ABENC - 16

8. Informações

- . A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART em 13/09/2017: TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 214,82 VENCIMENTO: 25/09/2017
- . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

IRINEOPOLIS - SC, 13 de Setembro de 2017

MARCELO GIROTTTO DE CARVALHO

042.699.959-20

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
83.102.558/0001-05

Descrição de Débitos:

- Profissional MARCELO GIOTTO DE CARVALHO
- Nro. ART.... 6311941-9
- Proprietario PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
- Localizacao. RUA PARA S N
- Cidade..... IRINEOPOLIS

CREA-SC 104-0				Recibo do Sacado	
Cedente CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64				Vencimento 25/09/2017	
Nosso Número 9129199631194100000	Número do Documento 6311941-9	Espécie Doc. GUIA	Data Documento 13/09/2017	Agência / Cod. Cedente 1011 / 051159-5	
(=) Valor Documento 214,82	(-) Deduções	(+) Acréscimos		(=) Valor Cobrado	
Sacado MARCELO GIOTTO DE CARVALHO					

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0				1049105115 59912919962 31194100009 2 72930000021482	
Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA				Vencimento 25/09/2017	
Cedente CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64				Agência / Cod. Cedente 1011 / 051159-5	
Data Documento 13/09/2017	Número do Documento 6311941-9	Espécie Doc. GUIA	Aceite NÃO	Data Processamento	Nosso Número 9129199631194100000
Uso do Banco	Carteira SR	Esp. Moeda R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Documento 214,82
Instruções Profissional MARCELO GIOTTO DE CARVALHO Nro. ART.... 6311941-9 Proprietario PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS Localizacao. RUA PARA S N Cidade..... IRINEOPOLIS				(-) Descontos	
				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Sacado MARCELO GIOTTO DE CARVALHO					

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5075267-0

 Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 075

Comissão Permanente de Licitação

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

 ART autenticada eletronicamente via
CREA-SC

Contratado

ENGENHEIRO CIVIL 071372-1
MAICON ANDERSON DE SOUZA
 RUA BRAZ NIVERT HORNER 135 BRUSQUE
 SAO PEDRO 88351-646 SC
 Fone: 478831 0835 Fax: -- CPF:005.368.249-16
 eng_maicon@hotmail.com

Empresa Executora:
TRIANGULO ENGENHARIA,CONSULT, TREINAMEN EIREL
 124542-2
 Fone: (47) 3351 4118 Fax:
 Normal

Contratante

Prefeitura Municipal de Irineópolis 83102558000105
 Rua Paraná, 200
 Centro IRINEOPOLIS SC
 89440-000 (47) 3625 1111

Resumo do Contrato

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS EM UMA EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 7.786,63m em 38 ruas do município, INCLUINDO: Levantamento Planialtimétrico o Cadastral, Projeto Básico, o Memorial Descritivo, projetos de sinalizações adequadas, os estudos geológicos/geotécnicos e hidrológicos, o orçamento da obra, projetos da obra a ser realizada (terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, calçadas de acordo com a norma de ABNT NBR 9050/2004) e Cronograma Físico e Financeiro.

Início em: 01/04/2014 Término em: 01/04/2015 Honorários: Pró-Labore Valor Obra/Serviço: R\$111.348,81

Identificação da Obra/Serviço

Prefeitura Municipal Irineópolis 83102558000105
 Diversos
 Diversos IRINEOPOLIS SC
 89440-000 (47) 3625 1111

Assinaturas

BRUSQUE
 14/05/2014

MAICON ANDERSON DE SOUZA
 005.368.249-16

Maicon Anderson de Souza
 Prefeitura Municipal de Irineópolis
 83102558000105

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5075267-0

Participação Técnica

Atividades

Individual	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
	12 41	A0804	7.786,63	10
	12 41	A0604	7.786,63	10
Entidade de Classe	92 41	A0508	38,00	45
CEAB	12 41	A0508	7.786,63	10
	12 41	A0853	15.573,26	10
Regularização	12 41	A0806	7.786,63	10
	12 41	A0528	7.786,63	10
	12 41	A0816	7.786,63	10

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 052957/2017	PROPONENTE / TOMADOR Ministério das Cidades / Prefeitura de Irineópolis
-------------------------	--

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,95%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,30%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IRINEÓPOLIS / SC
Local

Responsável Técnico

Nome: Marcelo Giroto de Carvalho
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 129199-2
ART/RRT: 6311941-9

quinta-feira, 23 de novembro de 2017
Data

Responsável Tomador

Nome: Juliano Pozzi Pererira
Cargo: Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis vem através do seu responsável técnico – Engenheiro civil Marcelo Giroto de Carvalho CREA PR 134845/D - declarar para os devidos fins que o projeto de sinalização viária é compatível com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº. 180, de 26/08/05, e de "sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº. 236, de 11/05/07, bem como com as Normas (NBR) que tratam do assunto, conforme ART N° 50267-0 de responsabilidade do engenheiro civil Maicon Anderson de Souza.

Marcelo Giroto de Carvalho
Engenheiro Civil CREA 134845-D / PR
Prefeitura Municipal de Irineópolis



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 052957/2017	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ				
PROponente / TOMADOR Ministério das Cidades / Prefeitura de Irineópolis		MUNICÍPIO / UF IRINEÓPOLIS / SC	LOCALIDADE / ENDEREÇO CENTRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAV. RUA PARÁ				
DATA BASE ago-17	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Florianópolis / SC	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ	BDI 1 20,30%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/01/18	Parcela 1 fev/18	Parcela 2 mar/18	Parcela 3 abr/18	Parcela 4 mai/18	Parcela 5 jun/18	Parcela 6 jul/18	Parcela 7 ago/18	Parcela 8 set/18
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		250.524,08	Parcela (%)	15,88%	16,92%	51,14%	16,06%				
			Parcela (R\$)	39.778,41	42.389,48	128.117,55	40.238,64				
			Acumulado (%)	15,88%	32,80%	83,94%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	39.778,41	82.167,89	210.285,44	250.524,08				
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.193,53	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	1.193,53							
2.	PAVIMENTAÇÃO	118.111,41	Parcela (%)	0,00%	25,00%	75,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	25,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	29.527,85	118.111,41					
3.	Drenagem e Obras de Arte Correntes	51.446,51	Parcela (%)	75,00%	25,00%						
			Acumulado (%)	75,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	38.584,88	51.446,51						
4.	SINALIZAÇÃO	704,65	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	704,65				
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	79.067,98	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	39.533,99	79.067,98				

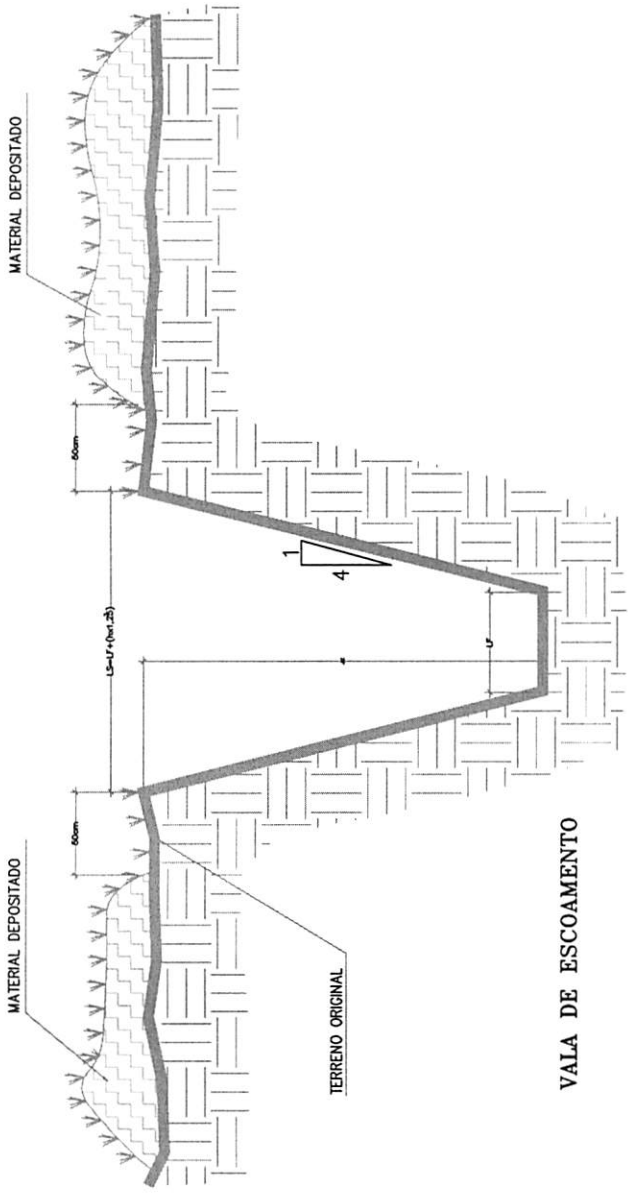
Local
28 de novembro de 2017
Data

Marcelo Giroto de Carvalho

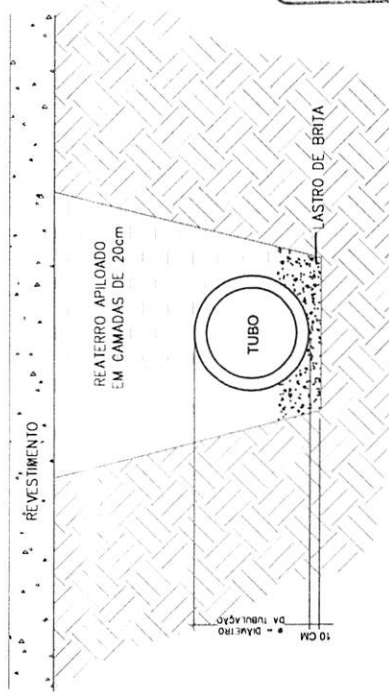
Nome: Marcelo Giroto de Carvalho
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 129199-2
ART/RRT: 6311941-9

Nome:
Título:
CREA/CAU:
ART/RRT:

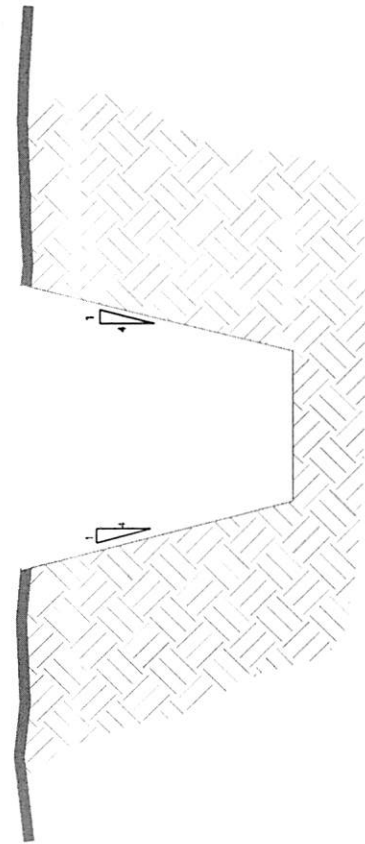




VALA DE ESCOAMENTO



ASSENTAMENTO DE TUBOS

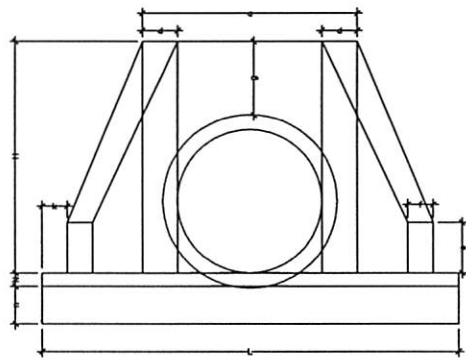


ESCAVAÇÃO DE VALAS

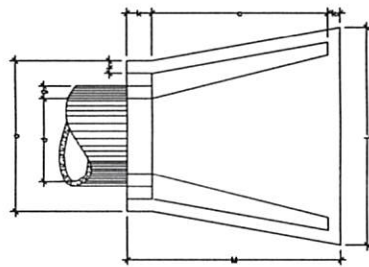
Marcelo G. de Carvalho
 Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA	
PROJETO TIPO TRAVESSA COM BSTC D=80cm DE BERÇO COM ENROCAMENTO E LAJE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

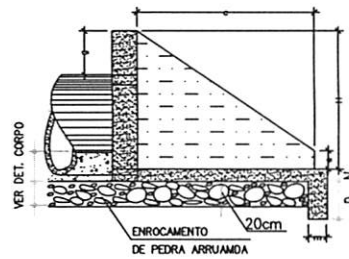
Novo Pólvora
 Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA 129199-2
 VISTO CREA SC 129199-2



VISTA FRONTAL



PLANTA



VISTA LATERAL

BERÇO COM CONCRETO

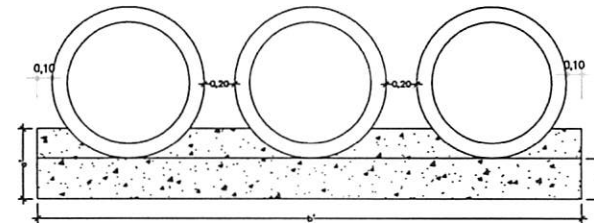
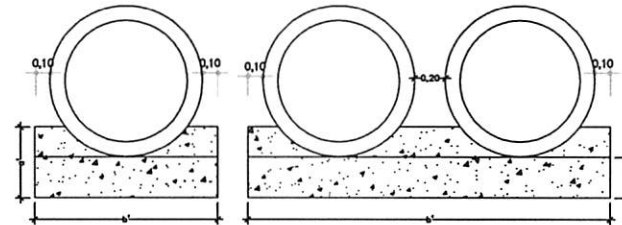


TABELA DE DIMENSOES

BUEIRO	a'	b'	c'
BSTC	0,45	1,20	0,20
BDTC	0,45	2,40	0,20
BTTC	0,45	3,60	0,20

TABELA


BUEIRO TIPO	CONSUMO DE MATERIAIS																
	a	b	c	d	e	f	g	k	m	n	H	L	M	N	VOLUME CONC. m3	FORMA m2	ENROC. PEDRA m3
BST 0,60	1,00	0,20	1,10	0,20	0,15	0,10	0,20	0,10	0,15	0,30	0,88	1,60	1,40	0,10	0,559	4,27	0,338
BST 0,80	1,20	0,20	1,40	0,20	0,15	0,10	0,20	0,10	0,15	0,30	1,10	1,70	1,70	0,10	0,813	4,88	0,440
BST 1,00	1,40	0,20	1,71	0,20	0,20	0,15	0,20	0,10	0,15	0,30	1,32	2,20	2,01	0,10	1,225	6,96	0,686
BST 1,20	1,60	0,20	1,87	0,20	0,25	0,15	0,20	0,10	0,15	0,30	1,63	2,46	2,17	0,10	1,393	9,52	0,836
BST 1,50	2,10	0,20	2,30	0,30	0,30	0,20	0,20	0,10	0,15	0,30	1,85	3,00	2,60	0,10	2,580	14,32	1,325
BST 2,00	2,80	0,20	2,90	0,40	0,40	0,30	0,20	0,10	0,15	0,30	2,35	4,60	3,20	0,10	4,684	23,64	2,280

OBS. O CONSUMO DE MATERIAIS REFERE-SE A UMA BOCA
 UTILIZAR CONCRETO fck=110 kg/cm2

CONSUMO DE MATERIAIS/m1

BUEIRO	CONCRETO (m3)	FORMA (m2)
BSTC	0,387	0,90
BDTC	0,774	0,90
BTTC	1,161	0,90

NOTA: CONCRETO Fck=110kg./cm2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS - SANTA CATARINA	 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO TIPO TRAVESSA COM BSTC D=80cm DE BERÇO COM ENROCAMENTO E LAJE	

Comissão Permanente de Licitação
 Fl. nº 080
 Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

BERÇO COM ENROCAMENTO E LAJE

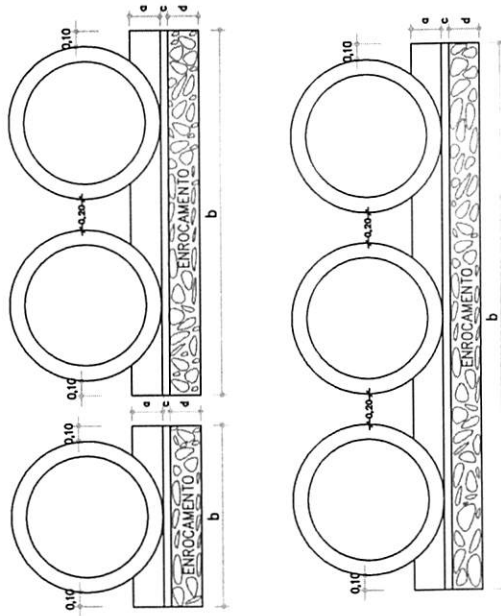


TABELA DE DIMENSÕES

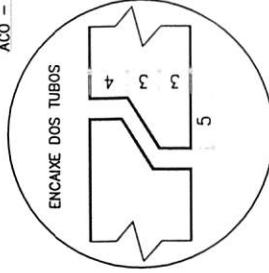
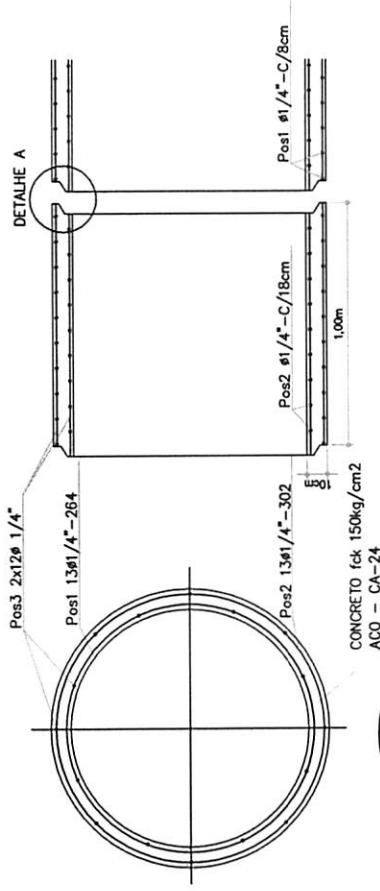
BUEIRO	a	b	c	d
BSTC	0,25	1,20	0,05	0,20
BDTC	0,25	2,40	0,05	0,20
BITC	0,25	3,60	0,05	0,20

CONSUMO DE MATERIAIS

BUEIRO	CONCRETO (m ³)	ENROCAMENTO (m ³)	FORMA (m ²)
BSTC	0,189	0,240	0,50
BDTC	0,378	0,480	0,50
BITC	0,566	0,720	0,50

NOTA: CONCRETO SIMPLES Fck=110kg./cm²
ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA

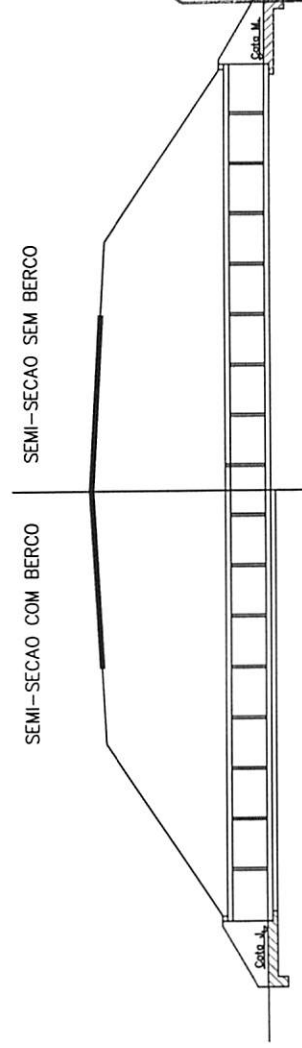
BUEIRO TUBULAR Ø 0,80M – ARMADURA DUPLA



CONSUMO DE MATERIAS

ES INT. cm	PES SURA	ARMADURA	ACO		VOLUME DO TUBO / m	PESO DO TUBO / m				
			SECT. N. mm ²	DISTRIBUICAO #1/4"φ						
80	10	POS 1 e 2 1#1/4"/8cm	96	13	84	13	25,5	105	0,28m ³	670 kg
		POS 3 2x12#1/4"								

SEMI-SECAO COM BERÇO SEMI-SECAO SEM BERÇO



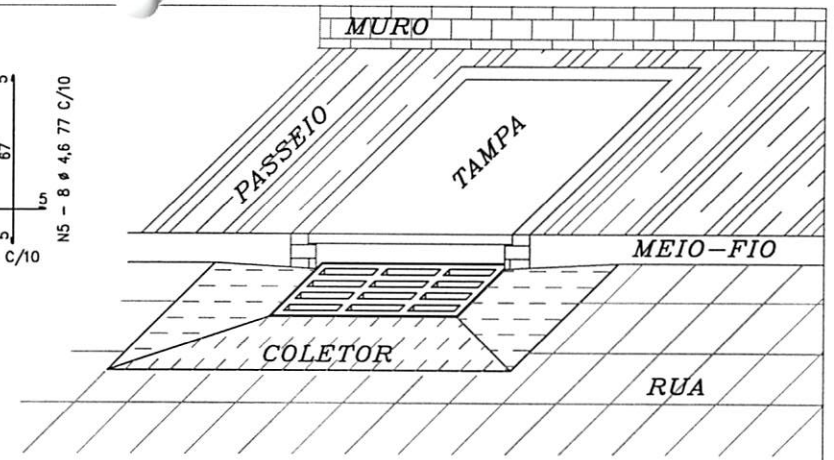
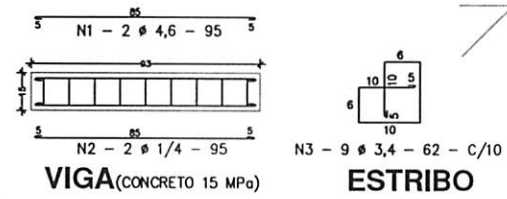
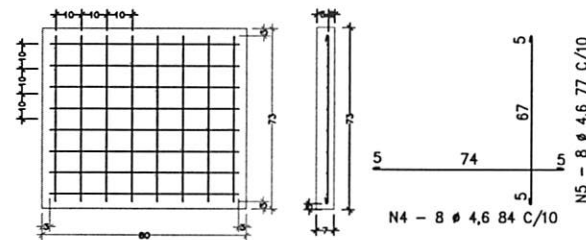
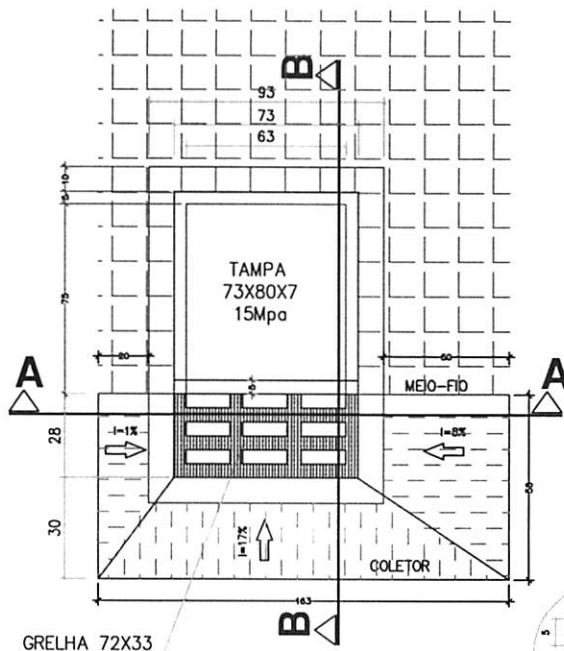
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 081
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS - SANTA CATARINA
PROJETO TIPO TRAVESSA COM BSTC D=80cm
DE BERÇO COM ENROCAMENTO E LAJE

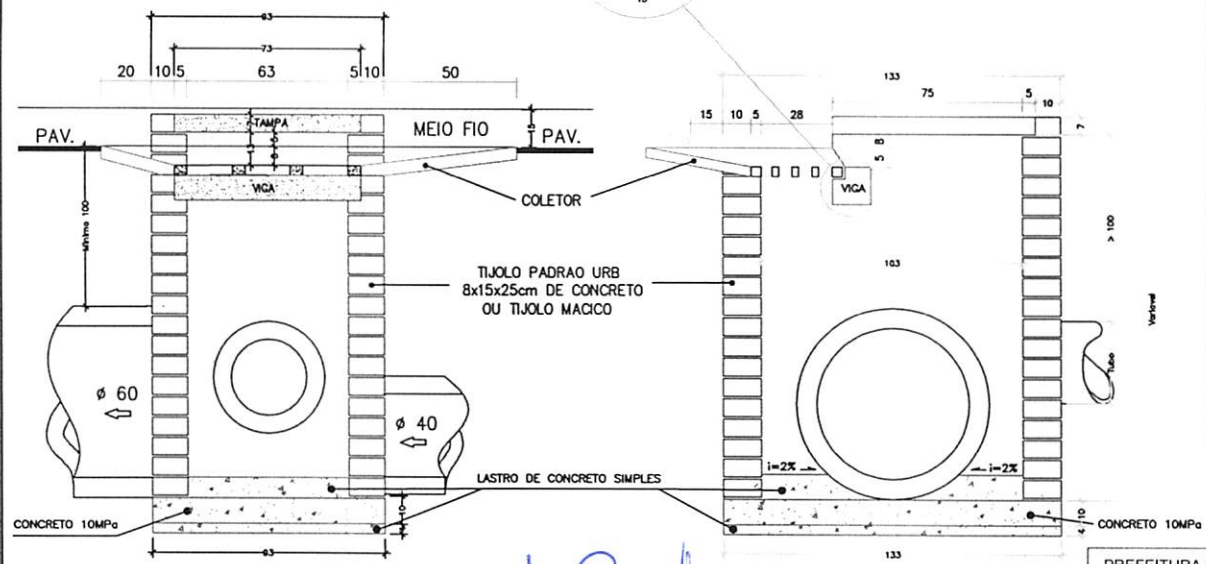
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Marcelo Carvalho
Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2



PERSPECTIVA

PLANTA 1:20



SECAO A-A 1:20

SECAO B-B 1:20

CONSUMO DE MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINACAO	TIPO	UN	QUNATIDADE	DIMENSOES
01	ACO Ø 3,4	CA-60	Kg	0,44	
02	ACO Ø 4,6	CA-60	Kg	2,11	
03	ACO Ø 1/4	CA-50	Kg	0,52	
04	COLETOR(contorno)		m2	0,741	
05	CONCRETO	10 MPa	m3	0,136	
06	CONCRETO	15 MPa	m3	0,065	
07	CONCRETO	SIMPLES	m3	0,100	
08	GRELHA		cm	1	72x33
09	ALVENARIA	BLOCO DE CONCRETO TP. URB	cm		8x15x25
09.1	FUNDO ATE 0,5m(TUBO 40)		m2	1,70	
09.2	COMPLEMENTO P/ 1,0 m		m2	4,00	
10	REVESTIMENTO 0,5 m-1cm		m2	1,41	
10.1	COMPLEMENTO 1,0 m-1cm		m2	3,32	

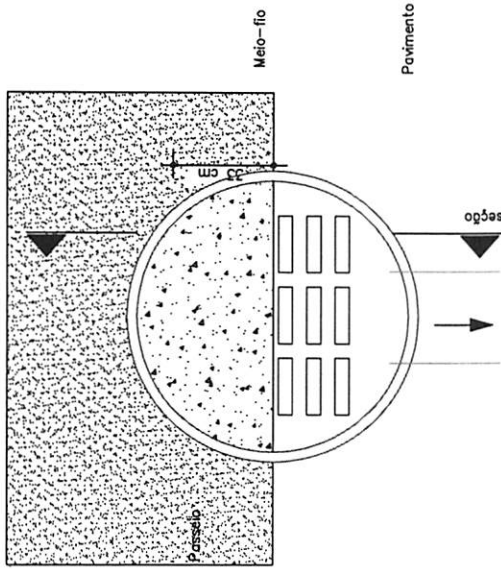
Marcelo Carvalho
 Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS - SANTA CATARINA
 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL
 CAIXA COLETORA COM BOCA DE LOBO E GRELHA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

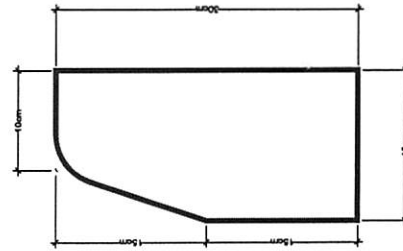
Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 082

PLANTA BAIXA

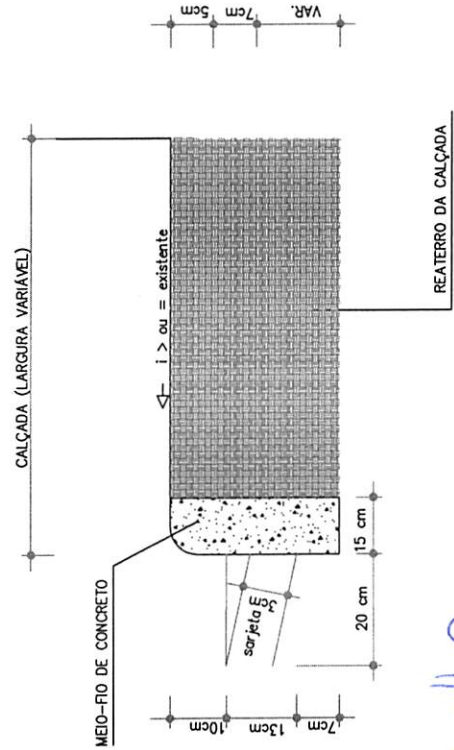
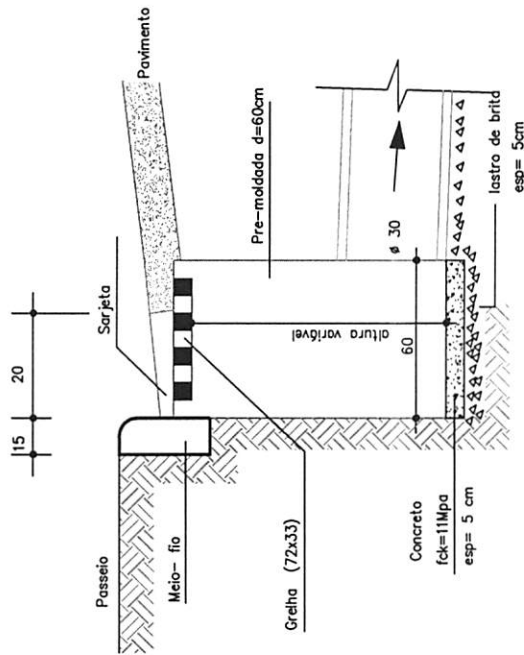


MEIO FIO DE CONCRETO SIMPLES

AREA DE FORMA = 0,45 m²/m
 VOLUME DE CONCRETO = 0,042 m³/m



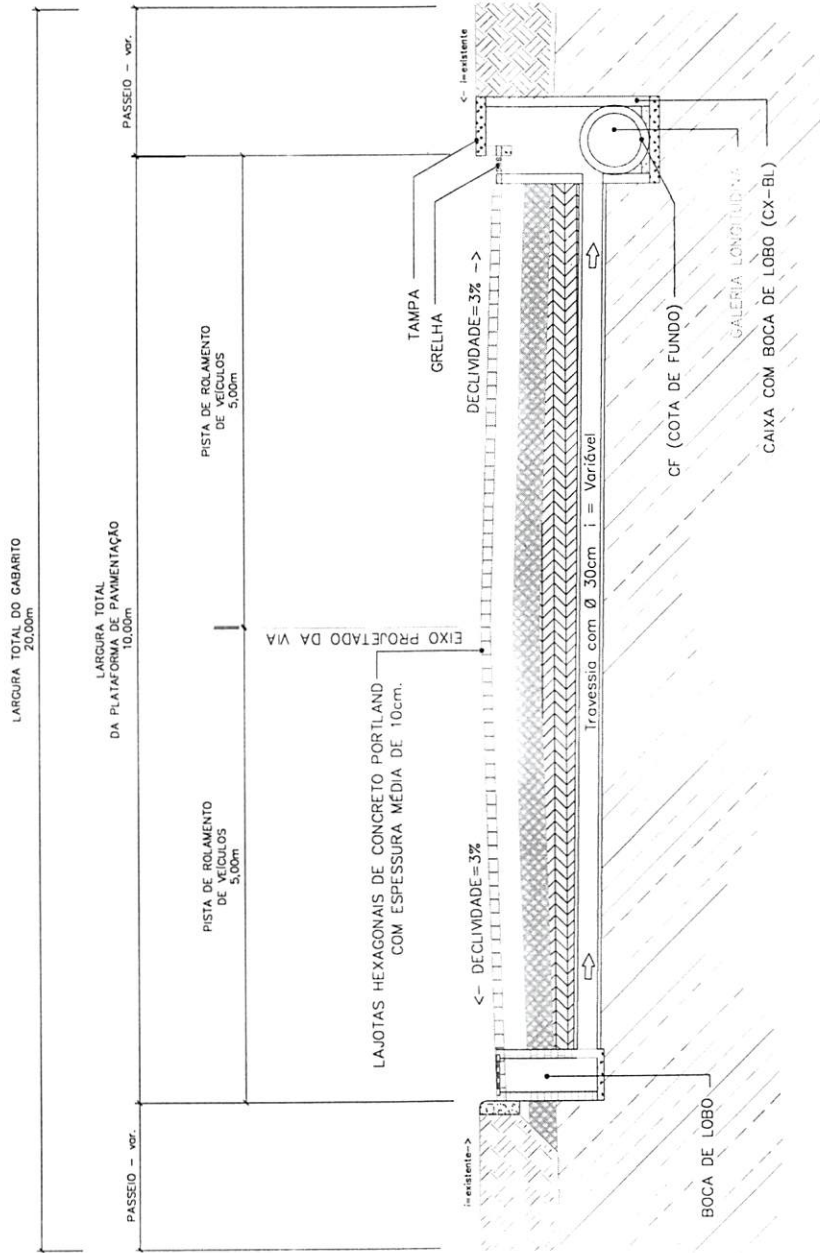
SEÇÃO TRANSVERSAL



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA
 PROJETO TIPO TRAVESSA COM BSTC D=80cm DE BERÇO COM ENFOCAMENTO E LAJE

Marcelo G. de Carvalho
 Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-2

SEÇÃO TIPO DE DRENAGEM PLUVIAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. n° 084
 Comissão Permanente de Licitação

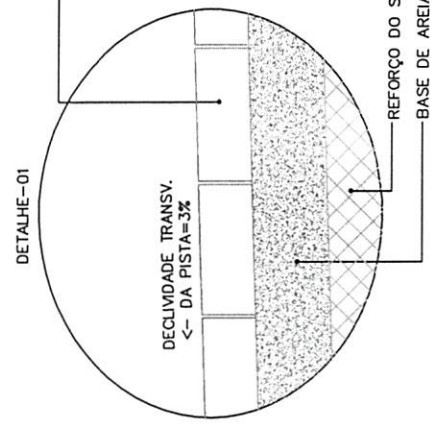
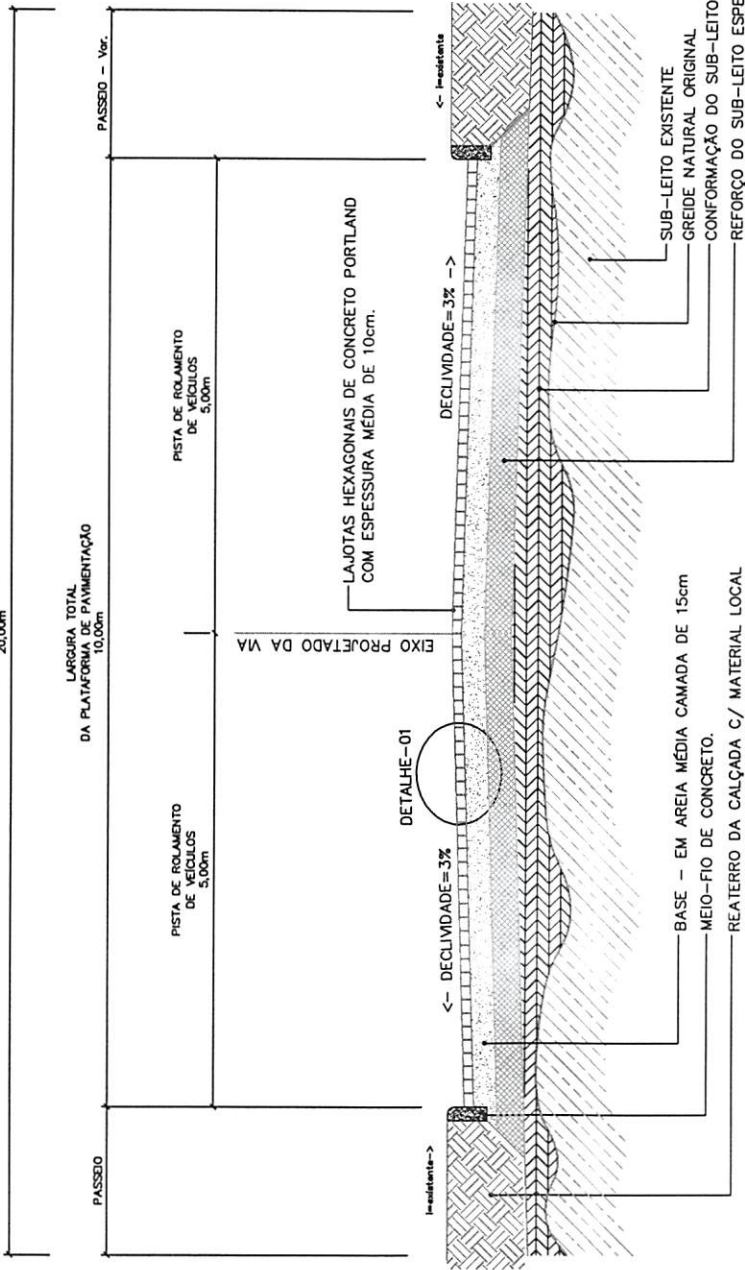
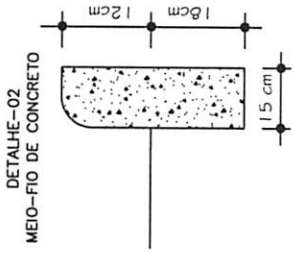
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO TIPO DE DRENAGEM PLUVIAL	
SEÇÃO TIPO DE DRENAGEM PLUVIAL	

Marcelo Convalho
 Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-2

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO


LARGURA TOTAL DO CABARITO
20,00m

LARGURA TOTAL
DA PLATAFORMA DE PAVIMENTAÇÃO
10,00m

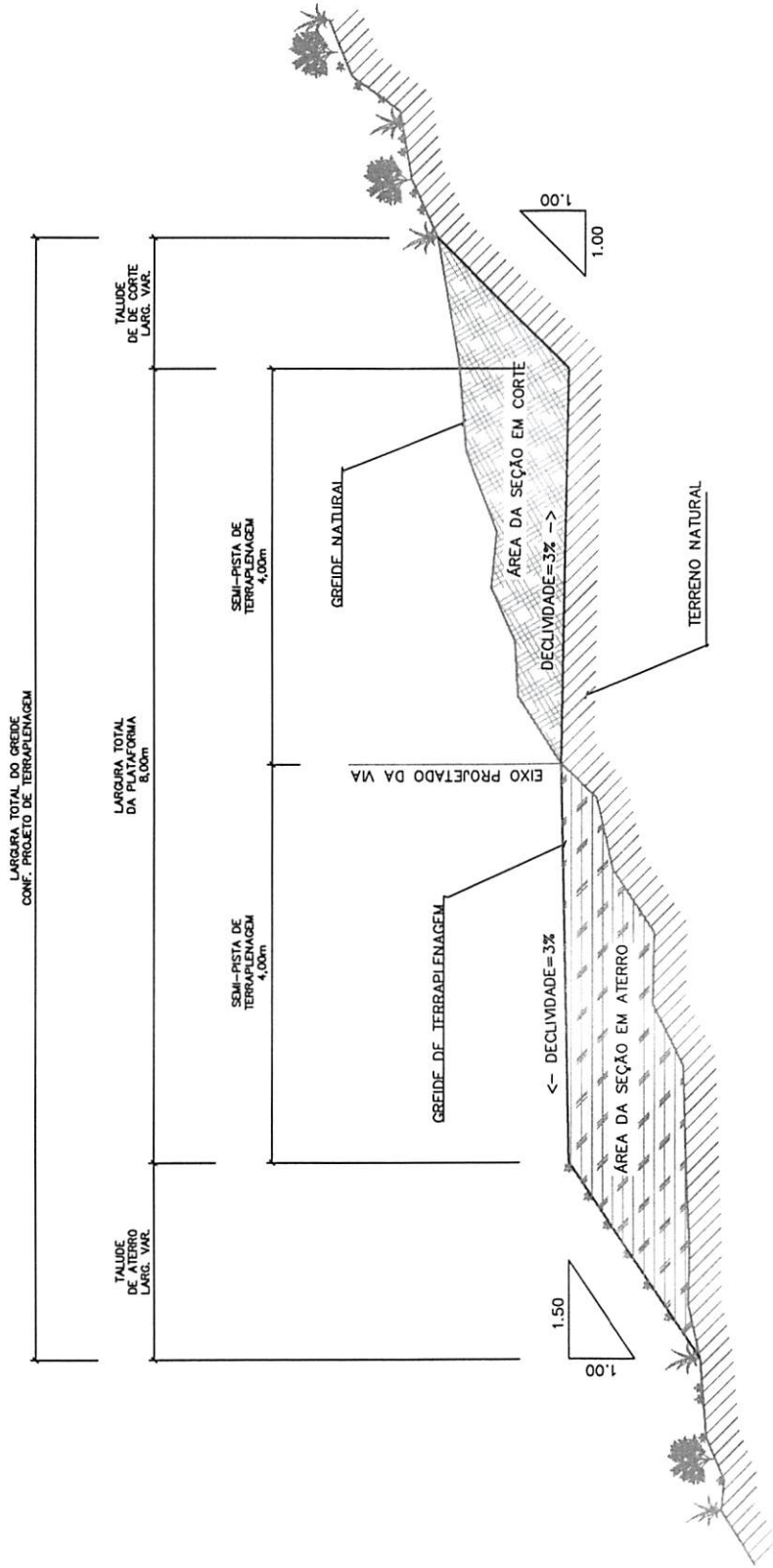


Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 085
Comissão Permanente de Licitação

Waldo Carvalho
Eng. Márcio S. de Carvalho
CREA: 11.143.19-0
VISTO CREA SC 129199-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO C/LAJOTAS HEXAGONAIS	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM



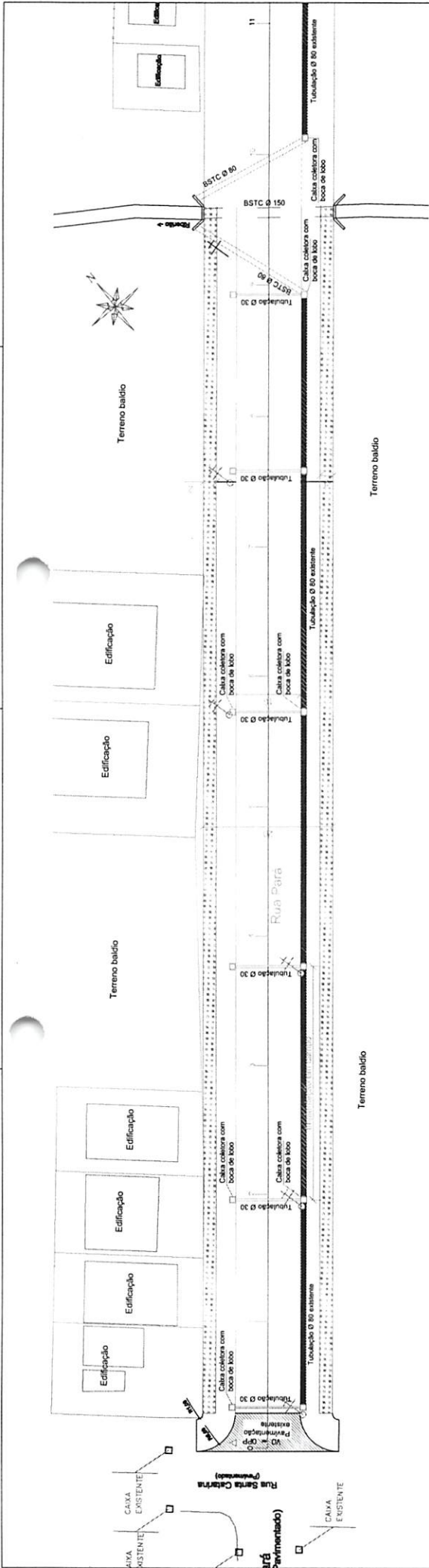
RELAÇÃO DE CONVENÇÕES

- GREIDE NATURAL
- GREIDE PROJETADO
- TERRENO NATURAL
- ÁREA DA SEÇÃO EM ATERRO
- ÁREA DA SEÇÃO EM CORTE

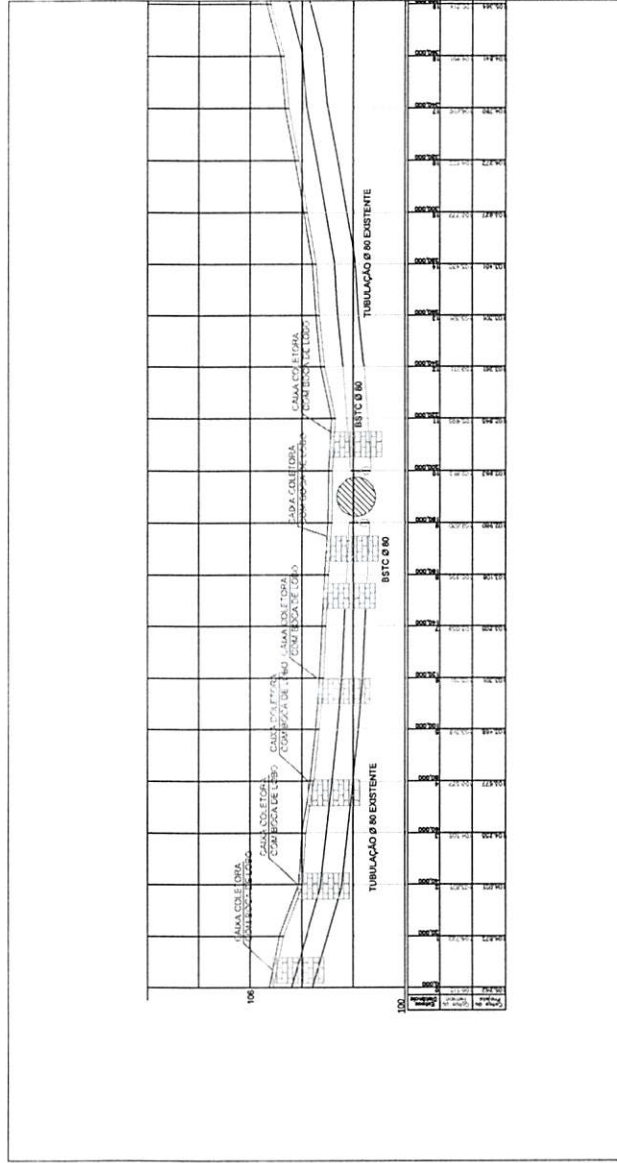
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 086
Comissão Permanente de Licitação

Marcelo G. de Carvalho
Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	
SEÇÃO TIPO DA PLATAFORMA DE TERRAPLENAGEM	



PLANTA - DRENAGEM
Esc. 1/300



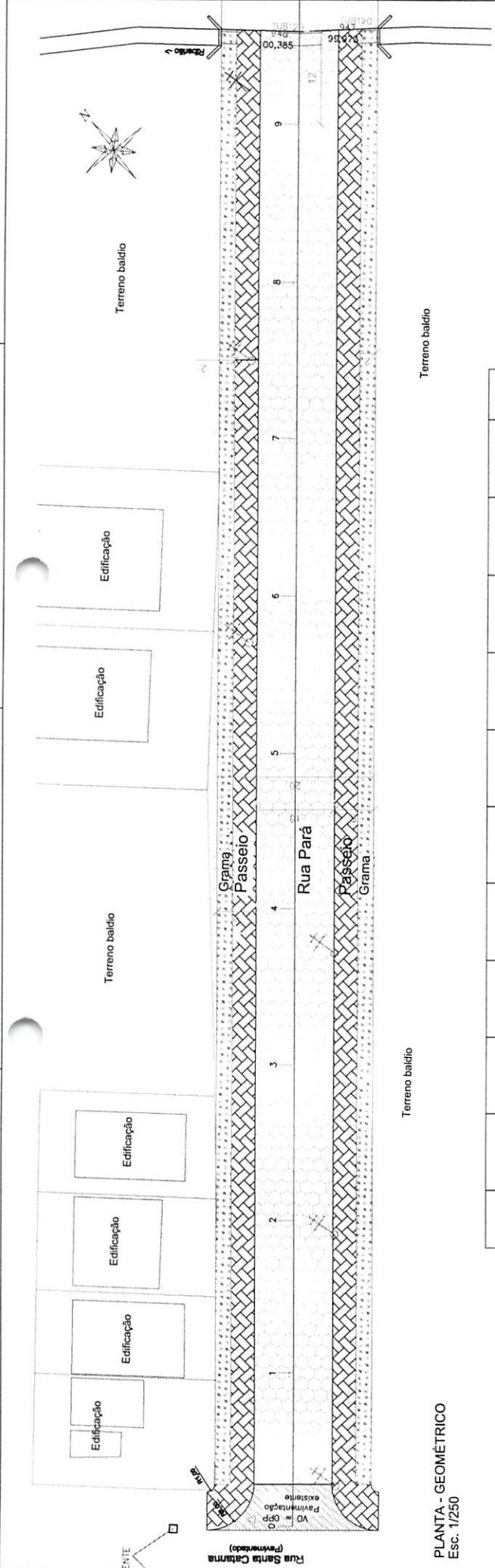
PERFIL LONGITUDINAL - DRENAGEM
Esc. 1/1000

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 087
Comissão Permanente de Licitação

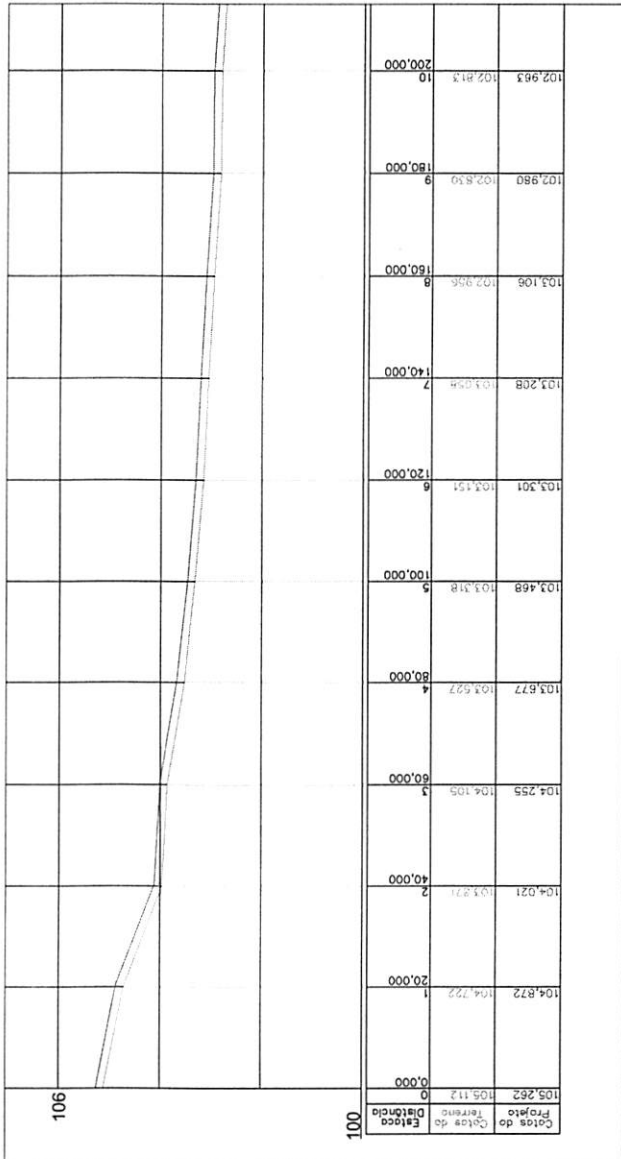
Marcelo Gondino
Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS DEPARTAMENTO DE ENG. CIVIL	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA PARA TRECHO SANTA CATARINA / ARROIO	
PRANCHA: PROJETO DRENAGEM	
ESCALA: INDICADA	DATA: SET / 2017
Desenhistas: Eng. Marcelo / Eng. Augusto	ESTACA: opp - 9 + 12
PRANCHA: 02/08	

TABELA DE CONVENÇÕES	
	RIO-RIBEIRÃO-VALO-TALVEGUE
	INDICAÇÕES DE EDIFICAÇÃO
	MURO DE ALVENARIA
	CERCA DE ARAME
	EIXO PROJETADO
	BORDOS E ACESSOS EXISTENTES
	BORDOS PROJETADOS
	Marco
	POSTE
	PONTO DE ÔNIBUS
	CURVAS DE NIVEL MESTRAS
	CURVAS DE NIVEL AUXILIARES
	TUBULAÇÃO EXISTENTE
	VALA EXISTENTE
	CALÇADA PROJETADA
	BORDO PROJETADO
	CANTEIRO PROJETADO
	NORTE GEOGRÁFICO



PLANTA - GEOMÉTRICO
Esc. 1/250



Nonato Carvalho
Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

PERFIL LONGITUDINAL - GEOMÉTRICO
Esc. 1/250

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE ENG. CIVIL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ TRECHO SANTA CATARINA / ARROJO

PRANCHA: PROJETO GEOMÉTRICO
ESCALA: INDICADA
Desenhistas: Eng. Marcelo / Eng. Augusto
DATA: SET / 2017
ESTACA: OPP - 9 + 12
FRANCHA: 01/08

TABELA DE CONVENÇÕES

- RIO-RIBEIRÃO - VALO - TALVEDE
- INDICAÇÕES DE EDIFICAÇÃO
- MURO DE ALVENARIA
- CERCA DE ARAME
- EIXO PROJETADO
- BORDOS E ACESSOS EXISTENTES
- BORDOS PROJETADOS
- MARCO
- POSTE
- PONTO DE ONIBUS
- CURVAS DE NIVEL MESTRAS
- CURVAS DE NIVEL AUXILIARES
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- VALA EXISTENTE
- CAÇADIA PROJETADA
- BORDO PROJETADO
- CANTEIRO PROJETADO
- NORTE GEOGRÁFICO

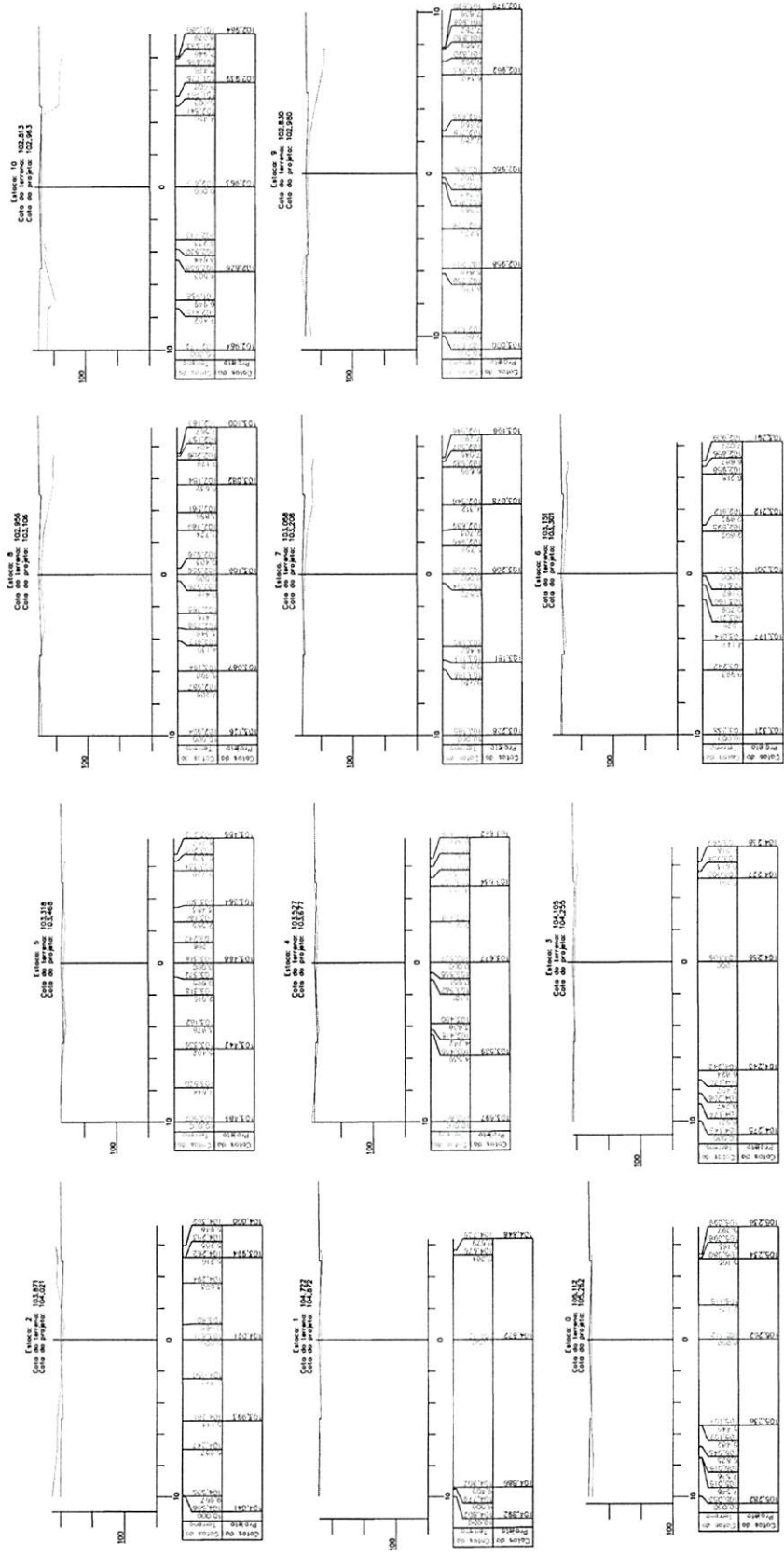


TABELA DE CONVENÇÕES
 ——— CREDE PROJETADO
 ——— TERRENO NATURAL

Marcelo Carvalho
 Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-2

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 DEPARTAMENTO DE ENG. CIVIL
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA PARA TRECHO SANTA CATARINA / ARROIO

PRANCHA: SEÇÕES TRANSVERSAIS
 Desenhistas: Eng. Augusto
 ESCALA: 1/150
 DATA: SET / 2017
 ESTACA: OPP - 9 + 12

PRANCHA: 04/08

03/08
PRANCHA:

ESTACA: OPF - 9 + 12
DATA: SET / 2017
Desenhista: Eng. Marcelo / Eng. Augusto

ESCALA: INDICADA
Marcelo / Eng. Augusto

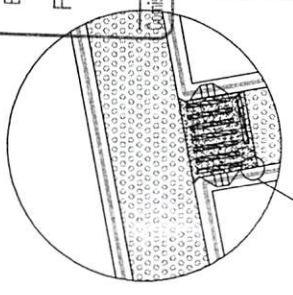
PRANCHA: PROJETO SIMULAZÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA PARA TRECHO SANTA CATARINA / ARROIO

DEPARTAMENTO DE ENG. CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

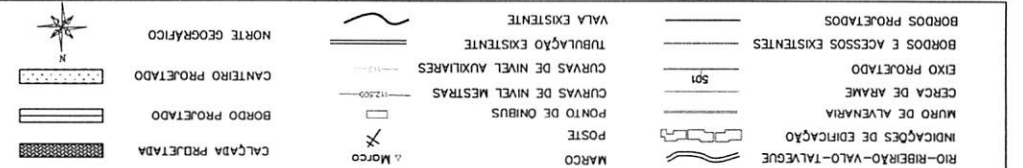
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º



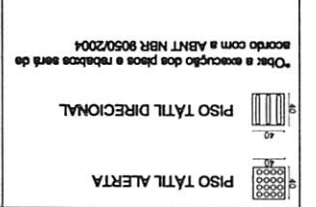
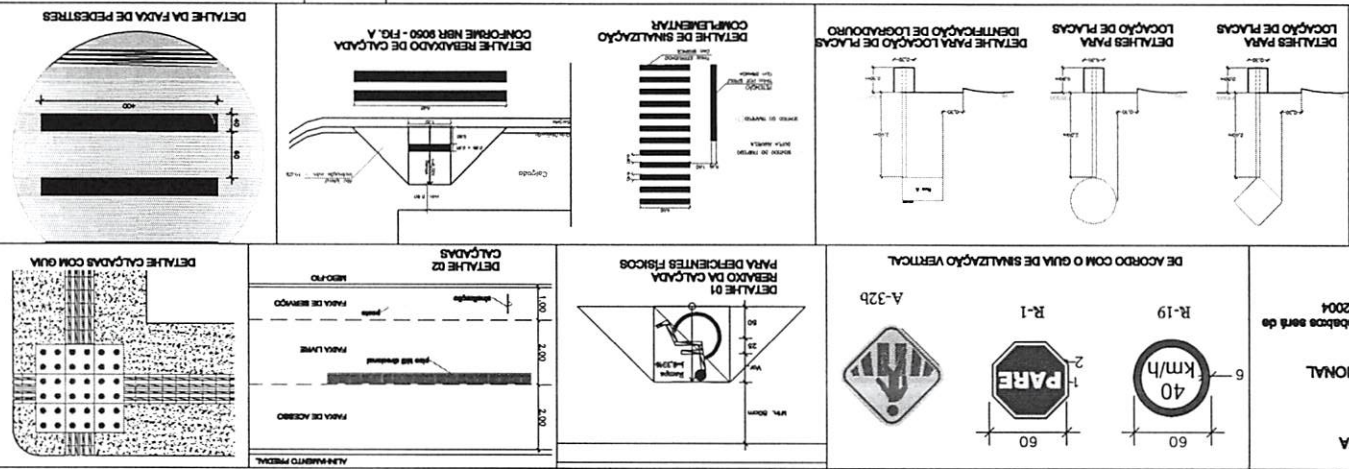
ACESSIBILIDADE
DETALHE DA CALÇADA
RUAFA E SIMULAZÃO

Comissão Permanente de Licitação

TABELA DE CONVENÇÕES

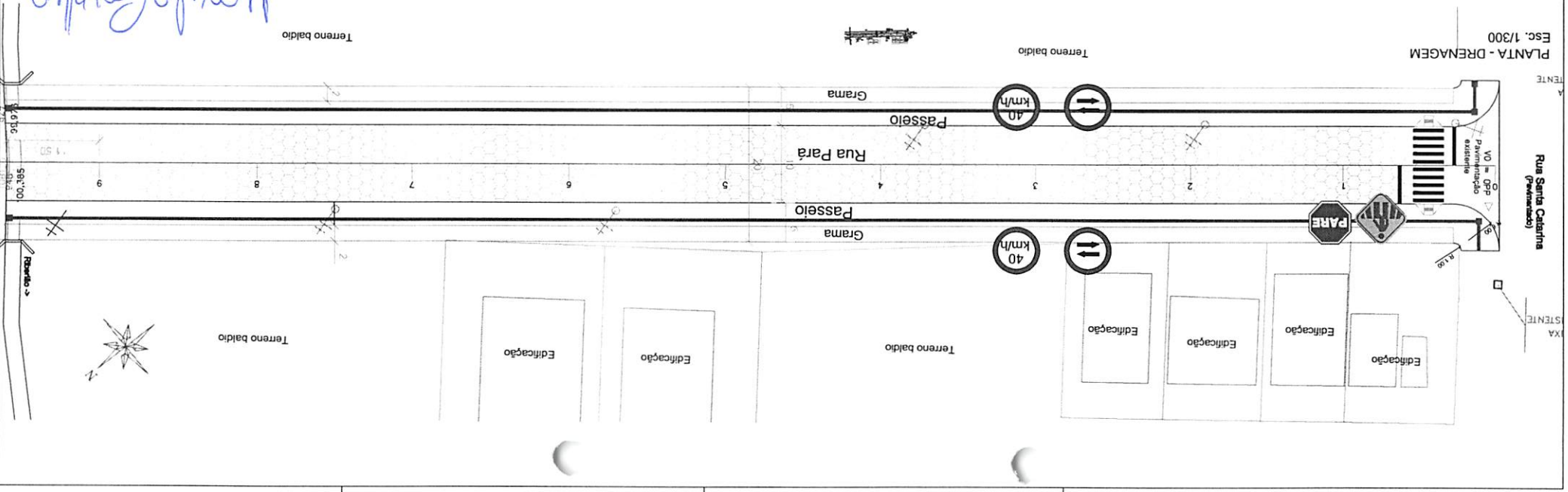


DETALHES SIMULAZÃO



*Obs: a execução dos pisos e rebocos será de acordo com a ABNT NBR 9050/2004

PLANTA - DRENAGEM
Esc. 1/300



Marcelo Augusto
CREAR
VISTO CREA SC 129199-2

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

MAFRA

RIO IGUAÇU

PORTO UNIÃO

Pavimentação Rua Pará

Marcelo Carvalho

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

projeto:	Ruas Centrais - Irineópolis
Município:	IRINEÓPOLIS
Estado:	SANTA CATARINA
Endereço:	Rua Paraná, 200 - Centro - Tel. : 047-36251111
Escala:	ref.: Localização da Pavimentação da Rua Pará
S/N	

Comissão Permanente de

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 091





PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
 Cronograma

Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 062957/2017	Nº SICOMV	GIGOV	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPONENTE / TOMADOR Ministério das Cidades / Prefeitura de Irineópolis			MUNICÍPIO / UF IRINEÓPOLIS / SC	LOCALIDADE / ENDEREÇO CENTRO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ 6311941-9	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA 01/01/2018	

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																																
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49

1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																						
2	Serviços Preliminares e Pavimentação	1	2	3																																																				
3	Drenagem e Obras de Arte Correlatas			3																																																				
4	Sinalização e Serviços Complementares				4	5																																																		
5																																																								
Cronograma																																																								
Parcela		%	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05																																																	
Acumulada		R\$	1.193,53	118.111,41	51.446,51	704,65	79.067,98																																																	
		%	0,48%	47,15%	20,54%	0,28%	31,56%																																																	
		R\$	1.193,53	119.304,94	170.751,45	171.456,10	250.524,08																																																	

IRINEÓPOLIS / SC, 28 de novembro de 2017
 Local e Data


 Responsável Técnico: Marcelo Grotto da Ci.
 CREA / CAU: 128199-2



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 052957/2017	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ
PROponente / TOMADOR Ministério das Cidades / Prefeitura de Irineópolis		MUNICÍPIO / UF IRINEÓPOLIS / SC	LOCALIDADE / ENDEREÇO CENTRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAV. RUA PARÁ
DATA BASE ago-17	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Irineópolis / SC	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ	BDI 1 20,30%
				BDI 2
				BDI 3
				BDI 4
				BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ									250.524,08
SERVÍCIOS PRELIMINARES									1.193,53
1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	334,21	BDI 1	402,05	1.005,13
1.2.	SINAPI	74221/001	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M	60,00	2,61	BDI 1	3,14	188,40
PAVIMENTAÇÃO									118.111,41
2.1.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.863,00	49,95	BDI 1	60,09	111.947,67
2.2.	SINAPI	00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR - PARA REGULARIZAÇÃO DO LEITO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	93,15	55,00	BDI 1	66,17	6.163,74
Despesas e Obras de Arte Carreteras									51.446,51
3.1.	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESC AVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	248,00	2,40	BDI 1	2,89	716,72
3.2.	SINAPI	83361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	329,00	13,23	BDI 1	15,92	5.237,68
3.3.	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	18,50	139,99	BDI 1	168,41	3.115,59
3.4.	SINAPI	00007790	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- P52, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	M	50,00	22,77	BDI 1	27,39	1.369,50
3.5.	SINAPI	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS S, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, INCLUSIVE LASTRO DE AREIA	M	50,00	32,66	BDI 1	39,29	1.964,50
3.6.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TJOLO MACIO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	13,00	760,87	BDI 1	915,33	11.899,29
3.7.	SINAPI-I	7758	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	M	20,00	345,41	BDI 1	415,53	8.310,60
3.8.	DEINFRA	72900	BOCA PARA BSTC D=150CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	2,00	2.150,88	BDI 1	2.587,51	5.175,02
3.9.	DEINFRA	73000	BOCA PARA BDTG D=80 CM - NORMAL (TIPO DNER)	UNID	1,00	1.752,96	BDI 1	2.108,81	2.108,81
3.10.	SINAPI	00007750	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	40,00	120,00	BDI 1	144,36	5.774,40
3.11.	SINAPI	92828	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS S, DIÂMETRO IGUA OU SUPERIOR DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	60,00	80,00	BDI 1	96,24	5.774,40
SINALIZAÇÃO									704,65
4.1.	SINAPI	00013521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UN	1,00	98,17	BDI 1	118,10	118,10
4.2.	DEINFRA	80595	SINALIZAÇÃO - PLACAS D = 60 CM - TIPO I-AMV	UNID	1,00	189,92	BDI 1	228,47	228,47
4.3.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO - FAIXA DE PEDESTRE	M2	16,00	18,60	BDI 1	22,38	358,08
SERVÍCIOS COMPLEMENTARES									79.067,98
5.1.	SINAPI	00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 15 12" CM (H X L x L2)	M	390,00	15,63	BDI 1	18,80	7.332,00
5.2.	SINAPI	00036155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TJOLO PAVERHOLANDES/PARALELEPÍPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa NBR 9781, COR NATURAL	M2	1.071,00	37,32	BDI 1	44,90	48.087,90
5.3.	SINAPI	00036178	PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 X 2,5" CM	M2	154,00	90,00	BDI 1	108,27	16.673,58
5.4.	SINAPI	00003322	GRAMA EM MUDAS OU LEIVAS (REGIONAL) INCLUSIVE PLANTIO	M2	725,00	8,00	BDI 1	9,62	6.974,50
5.5.							BDI 1	-	-

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

IRINEÓPOLIS / SC
Local
28 de novembro de 2017
Data

Marcelo Giroto de Carvalho
Nome: Marcelo Giroto de Carvalho
Título: Engenheiro Civil
CRECAU: 129199-2
ARTIRR: 6311941-9

Nome:
Título:
CRECAU:
ARTIRR:





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 033
Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016.

Processo Adm. nº: 48/2018 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pgto. / Reajuste: CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: 9 MESES
Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - RUA RIO GRANDE DO SUL
Urgência: NÃO
Vigência: 24 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
108	02.09.1.006.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	4.4.90.51.98.00.00.00	14.916,01
111	02.09.1.006.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias. Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao	4.4.90.51.98.00.00.00	491.700,00
Total previsto:				506.616,01

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA. (01-01-29966)	250.524,0800	250.524,08
2	1,000	UN	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA. (01-01-29967)	256.091,9300	256.091,93
Total Geral ----->				506.616,0100	506.616,01

Irineópolis, 15 de Agosto de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 036
Comissão Permanente de Licitação

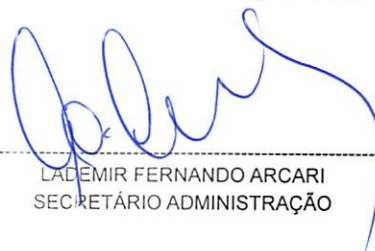
Irineópolis, 15 de Agosto de 2018.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 48/2018, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Irineópolis, 15 de Agosto de 2018.



LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 091

Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 48/2018
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: 9 MESES
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Urgência: NÃO
Vigência: 24 MESES
I - Objeto da Licitação: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
108	02.09.1.006.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.	4.4.90.51.98.00.00.00	14.916,01
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
	02.09.1.006.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.	4.4.90.51.98.00.00.00	491.700,00
	Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao			
			Total Previsto :	506.616,01

Irineópolis, 15 de Agosto de 2018.


Lademir Fernando Arcari
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 038
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

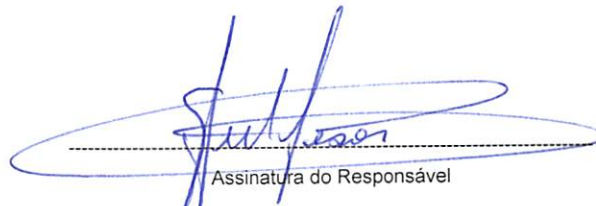
Nr. Processo Adm. / Ano: 48/2018
Data do Processo Adm.: 15/08/2018
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
108	02.09	1.006	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	21.443,00	14.916,01
111	02.09	1.006	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	491.700,00	491.700,00
					Total Previsto:	506.616,01

					Total Geral:	506.616,01
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Irineópolis, Em 15/08/18


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	1.006	Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.				
107	3.3.90.00.00.00.00.00	0203 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
108	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	21.443,00
109	4.4.90.00.00.00.00.00	0139 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	30.000,00
110	4.4.90.00.00.00.00.00	0203 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
111	4.4.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	130.000,00	491.700,00
112	4.4.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	50.000,00	56.500,00
Total do Projeto/Atividade:						601.643,00
Total da Unidade:						601.643,00
Total do Órgão:						601.643,00
Total Geral:						601.643,00

44305138



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 224/2018, de 10 de Julho de 2018.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Patrícia Fabiane Fronczak

Secretário:

Andressa Bendlin

Membros:

Cassiana Lais Brand Rodrigues
Cristiano Back
Reinaldo Stasiak
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/08/2018, ficando revogada a Portaria n.º 145/2018 de 23/04/2018 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 10 de Julho de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nº.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 102
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 25 de outubro de 2008.

- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos. **Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculada gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

LEI

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

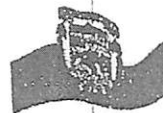
“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”;

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CNPJ 83.102.558/0001-05

Prefeitura Municipal de Irineópolis



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 07



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 48/2018
Número Processo / Ano: 48/2018
Data do Processo: 15/08/2018
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
108	02.09	1.006	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	21.443,00	14.916,01
111	02.09	1.006	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	491.700,00	491.700,00
					Total Previsto:	506.616,01
					Total Geral:	506.616,01

Irineópolis, Em 15/08/18

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 224/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº. 48/2018, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 08/2018, do tipo **Menor Preço**, com adjudicação **Global**, no regime de **Empreitada Global**, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

1.2. Os envelopes nº. 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de nº. 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2018**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas às **09:00 horas** do mesmo dia e local.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016.

2.2. Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

2.3. Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

2.4. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços/compras, podendo apresentar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irineópolis, e os não cadastrados, no termo do parágrafo 3º. do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, no mínimo 48 horas da data de entrega dos envelopes, e nas condições previstas neste edital.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

3.1.1. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral, também até 48 horas que antecedem a abertura dos envelopes.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório e carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitações.

05. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

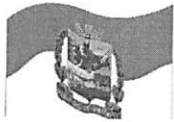
5.1. O envelope de n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital;
- d) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Irineópolis.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Geral – ILG, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00 (um).

Índice de Solvência Geral – ISG, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “índice de Solvência Geral” for inferior a 1,00 (um).

Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00 (um).

Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, para esta licitação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

- c) Atestado de Idoneidade Financeira expedido por 01 (um) estabelecimento bancário, com prazo máximo de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- d) Certidão negativa de protestos e títulos, expedidos pelos escritórios de títulos da sede da Comarca do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

5.1.4. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.(modelo anexo VI).
- b) Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

5.1.5. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado sede da proponente, sendo esta vencedora do certame, providenciará visto no CREA- /CAU, no máximo de 30 dias.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo CREA/CAU relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro/arquiteto e/ou empresa proponente), de no mínimo 60% do objeto licitado, em uma única obra, não admitido de somatório em edificações ou conjunto de obras, nem somatório de atestados.
- d) Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela obra, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
 - ✓ O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa.
 - ✓ Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, com Certidão do CREA/CAU.
 - ✓ Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

e) **Relação formal das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

f) Declaração Formal e Expressa, firmada pela proponente de que visitou o local e conhece o lugar onde será executada a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Declaração do conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a. A licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor orçado para consecução do objeto da presente, em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e suas Atualizações posteriores, quais sejam: caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária.

b. A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2143-1, conta nº 821-4. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 6 a, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

c. O indicado no item "a", deverá ser protocolado até o **segundo dia útil antecedente** a data de abertura prevista no preâmbulo deste.

d. A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da homologação e adjudicação, mediante solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

07. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

a) A proposta de preços deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, **datilografada** ou **impressa em papel tipo ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas** nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos elaborados considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório;

b) A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas:

- Todos os materiais constantes da Planilha de Orçamento, com preço unitário e total;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- Valor correspondente à mão de obra a ser empregada na execução do objeto, discriminado em planilhas;
- Todos os custos com equipamentos, máquinas e ferramental, discriminado em planilhas;
- Todas as taxas, tributos e outras despesas que compõem o preço da obra, discriminado em planilhas;
- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;
- A proposta de preços deverá ser acompanhada de preços unitários e totais;
- Margem de Lucro Bruto, discriminado em planilhas;
- O valor total de cada item do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela proponente, como parte integrante da proposta de preços, não poderá sofrer variações e alterações superiores a 30%, para mais ou para menos, em comparação aos valores constantes do cronograma Físico-Financeiro, elaborado pelo Município, sempre respeitado o preço máximo da obra, sob pena de desclassificação da proposta.

No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste certame.

Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

Na proposta de preços deverá ser discriminado os valores de materiais/equipamentos fornecidos e de mão de obra, descritos em planilhas.

08. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de nº. 01 contendo os documentos de habilitação e de nº. 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

8.2. A abertura dos envelopes de nº. 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de nº. 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

8.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 05 (cinco) e seus sub-itens deste edital.

8.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura dos envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços.

8.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços.

8.3. A abertura dos envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

8.3.1. Os envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

8.3.3. Após a abertura dos envelopes de Nº. 02, a Comissão de Licitação procederá à análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

8.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Global**.

8.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Cotar preços, de produtos fora das especificações contidas no Edital;
- d) Cotar preços acima do valor máximo fixado no **Item 10** deste Edital.

8.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de menor preço apurado das Propostas.

8.4.4. Havendo empate entre duas ou mais proposta apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

09. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Tesouraria, a título de Garantia da execução contratual, o recolhimento da importância de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

9.2 A garantia será depositada pela Tesouraria, em Caderneta de Poupança, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

9.3 No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

10. PREÇO MÁXIMO A SER ADMITIDO

10.1. Será admitido o preço máximo de R\$ 506.616,01 (Quinhentos e seis mil seiscentos e dezesseis reais e um centavo), conforme abaixo discriminado:

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

10.2. PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA, no valor máximo de R\$ 250.524,08 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

10.3. PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, no valor máximo de R\$ 256.091,93 (duzentos e cinquenta e seis mil, noventa e um reais e noventa e três centavos).

10.4. Propostas com valores, acima dos valores máximos, serão consideradas desclassificadas.

11. REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0100 (108) – Aplicações Diretas;
- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0255 (111) – Aplicações Diretas.

12.2. Recursos próprios e através do Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram o Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Irineópolis.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato conforme minuta identificada como **Anexo I** deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

14.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo máximo para a execução é de 09 (nove) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo X** deste Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no **Diário de Obras**, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas no Instrumento de Contrato.

15.2. Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Vencedora do certame, bem como todos os custos de aquisição serão encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do memorial descritivo.

15.3. A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados neste Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de postostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

15.4 O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

16. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

16.2. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

16.3. A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

16.4. A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

16.5. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

16.6. A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

16.7. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

16.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16.9. A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.10. A Contratada **não poderá** subempreitar os serviços a ela adjudicados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, sendo a última parcela efetuada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, acompanhada das folhas de pagamento, quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. No ato de cada pagamento, a contratada, deverá apresentar as GPS vinculada a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC e Decreto nº 3062/2016, serão retidos no ato de cada pagamento.

17.2. Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

17.3 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria de Infraestrutura, com responsável designado para este fim (de acordo com item 2.2. do objeto), à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos,

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

18.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

18.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

18.4. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

18.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

18.6. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

18.7. Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.2. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

21.2.1. As multas previstas nas letras “a” e “b” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

21.2.2. A multa definida na letra “a” será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

22. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

22.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Termo de Contrato.

23.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

24.2. O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) Anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

24.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.4. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste Edital e suas condições.

24.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

24.7. Os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao endereço citado no preâmbulo deste Edital, ligar para o fone (0**47) 3625-1111, para o Departamento Licitações, para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

24.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

24.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

24.10 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII – Modelo de Declaração do Conhecimento e Cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- Anexo VIII - Modelo de Relação Formal de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita ao Local.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei n. 8.666/93, consolidada.

Aprovo o Edital.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial dos Municípios**, **DOU – Diário Oficial da União**; **DOE – Diário Oficial do Estado - Jornal de Circulação Estadual**, **Jornal O Iguassú – jornal de circulação regional**, **Jornal A Notícia**, **jornal de circulação Estadual**; - afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis (SC), 15 de agosto de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação com pedra irregular, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa _____.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante, de acordo com a Portaria n.º 123/2017 de 05 de abril de 2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede a rua _____, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 48/2018, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 08/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

A presente licitação tem por objetivo a “**PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**”, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse n.º 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse n.º 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 424/2016.

Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$** _____ (_____, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$(.....) e da mão de obra R\$ (.....).

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa nº 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A **Contratada** deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município senhor Marcelo Giroto de Carvalho.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 09 (nove) meses, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo X** do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria da Infraestrutura, e responsável devidamente designado para este fim, e pelo Engenheiro responsável do Município senhor Marcelo Giroto de Carvalho, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

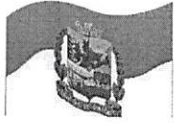
CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Para cobrir as despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão com Recursos Próprios, e através do Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Irineópolis por conta da despesa:

- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0100 (108) – Aplicações Diretas;
- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0255 (111) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do presente Contrato, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 08/2018, Processo Licitatório nº 48/2018, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Engenharia nº 07/2018, Processo Licitatório nº 36/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra "a" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis (SC), ___ de _____ de _____.

Município de Irineópolis
Lademir Fernando Arcari
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitação, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º

Modalidade Tomada de Preços

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Obras para Obras e Serviços de Engenharia n.º. 05/2015, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº., instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2018.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

MODELO DE RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, dispor á das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

- a) **Aparelhamento:**(Descrever detalhadamente os aparelhos e equipamentos).
- b) **Pessoal técnico:** (Descrever detalhadamente o pessoal que compõe a equipe de trabalho da proponente).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2018.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018**

Declaro, para os devidos fins que eu, _____,
na qualidade de profissional responsável pela empresa) _____, CNPJ
_____, telefone () _____ compareci ao local dos serviços de
pavimentação na Rua Pará Trecho I, Goiás Trecho III, Guanabara Trecho III e Guarituba Trecho II, Município
de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da
licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Irineópolis, ____ de _____ de 2018.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 134

Comissão Permanente de Licitação



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 48/2018

Tomada de Preços nº 08/2018

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legitimidade jurídica da minuta de Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços objetivando a **“PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;

j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;

u) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VII - os casos de rescisão;
- VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
- XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo: Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que a escolha e disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas, além do princípio da legalidade, da publicidade e do interesse público.

Desta forma, conclui-se que o presente Processo Licitatório está em consonância com as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, **opino** pela regularidade da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 08 de maio de 2018.

Ana Maria Onevetch
Advogada - OAB/SC nº 45.815-A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 8/2018 - TP

Processo Administrativo: 48/2018
Processo de Licitação: 48/2018
Data do Processo: 15/08/2018



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 224/2018, de 01/08/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/09/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 8/2018-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016.

Irineópolis, 15 de Agosto de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão de Licitação



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:30 horas do dia 03/09/2018 até às 09:00 horas do dia 03/09/2018 no protocolo desta instituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO - IRINEÓPOLIS - SC
-CEP 89440-000

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA. (01-01-29966)
2	1,000	UN	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA. (01-01-29967)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ...8:30... horas do dia ...16./08./18., até às 16:30 horas do dia ...15./11./18...

Irineópolis, 15 de Agosto de 2018.


PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo

Prefeitura Municipal de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>340</u>

Comissão Permanente de Licitação

Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 48/2018	Licitação: 8/2018 - TP	Data do Processo: 15/08/2018	
1	IMPRESA NACIONAL	16/08/2018	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	16/08/2018	Edital/Justificativa
3	JORNAL O IGUASSU	16/08/2018	Edital/Justificativa
4	JORNAL A NOTICIA	16/08/2018	Edital/Justificativa
5	INTERNET	16/08/2018	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO	16/08/2018	Edital/Justificativa
7	DOM SC	16/08/2018	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2525/2018



CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
 RUA PARANA, 200
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1413/2018
Data da Compra: 14/08/2018
Nr. Contrato:

Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 2951)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
 Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
 Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
 CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Origem: 02 - PODER EXECUTIVO
Cidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", NA EDIÇÃO DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2018.

Observações:

It.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		198,24	198,24
					Total Geral:	198,24
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 14 de Agosto de 2018

 JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento
 Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 142

 Comissão Permanente de Licitação

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/08/2018 10:27:02
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4919852
Data prevista de publicação: 16/08/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10998064	EXTRATO DOU - PAVIMENTAÇÃO RUAS.rtf	3e0120bc7b363e48 3b714665b0147354	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **03 de Setembro de 2018**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal
Irineópolis, 15 de agosto de 2018.



Linhas: 21
Tamanho: 6 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 198,24



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2522/2018

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Fax: -6251144

Compra Direta Nr.: 1412/2018
Data da Compra: 14/08/2018
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 2948)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", NA EDIÇÃO DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2018.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		222,24	222,24
					Total Geral:	222,24
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	222,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 14 de Agosto de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **03 de Setembro de 2018**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARÁ TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 15 de agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

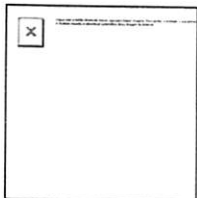
RH 222,24

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis



De: diariooficial@sea.sc.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 15 de agosto de 2018 10:12
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ATT00010.dat

Data do orçamento: 15/



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone: **48-3665-6200**

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Endereço PARANÁ
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Bairro: CENTRO
CEP: 89440000

ORÇAMENTO nº 551800/18

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		7,171	30,99

Data da publicação.....: 16/8/2018

Validade da proposta..: 16/8/2018

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo c
matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visua
correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo d
eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: O Iguassu Multimeios - ADMIN [jornaloiguassu@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 15 de agosto de 2018 11:48
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO
Anexos: OI - Assinatura Email Kely.jpg



recebido

Em 15/08/2018 10:42, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOM DIA,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 16 DE AGOSTO 2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 – PM

CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.

Rosani R.S. Mischka
Dpto de Licitações
Fone: (47) 3625-1111

Atenciosamente,

Kely Sati
Diretora

jornaloiguassu@gmail.com
42 3524-2363
42 9 9999-2924



Livre de virus. www.avast.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **03 de Setembro de 2018**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **“PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 15 de agosto de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Nota de Empenho

Data: 14/08/2018

Nº do empenho : 2956/18

Ordinário

Processo : AF-2530/2018

C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05

Município: IRINEOPOLIS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Funcional: 04.122.0007 - ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.
Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00.0100 - Serviços de Comunicação em Geral
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000006



Dotação Inicial:	740.655,00	Empenhos anteriores :	576.573,03
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	541,97
Anulações:	27.999,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	712.656,00	Total (B) :	577.115,00
		Saldo (A - B) :	135.541,00

Credor: 10757 NC COMUNICACOES SA

Endereço: R CACADOR, 112 -

C.N.P.J.: 79.227.963/0013-16

Banco:

Cidade: Joinville

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone: 5132186782

Fax:

Especificação: 1

REFERENTE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO 48/2018 - TOMADA DE PREÇOS 08/2018, PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO, ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (Licitação Nº : 22/2016-PR)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 541,97

Fica empenhada a importância de 541,97 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato : 10/2018

Número : 22/2016

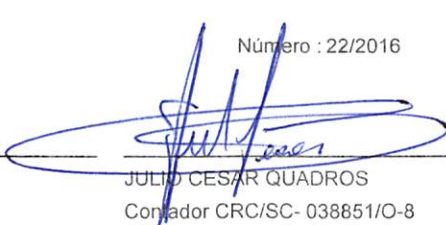
Data :

Data : 01/01/2017

Data : 02/01/2018

Encarregado do serviço

Credor


JULIO CESAR QUADROS
Contador CRC/SC- 038851/O-8

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **03 de Setembro de 2018**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **“PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 15 de agosto de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

(1)



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1716442

Informações do ato

Nº1716442

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1716442\)](#)[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Situação	Novo
Data de Cadastro	15/08/2018 16:07:40
Data de Atualização	15/08/2018 16:08:02
Data de Publicação	16/08/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - PM
Arquivo Fonte do Ato	1534360082_extrato_de_edital_n_482018_pavimentao_rua_par_e_outras.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1534360082_extrato_de_edital_n_482018_pavimentao_rua_p)
Conteúdo	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018</p> <p>A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MEI GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TR GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se disponível para consulta dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br (http://www.irineopolis.sc.gov.br). Irineópolis, 15 de agosto de 2018.</p> <p>JULIANO POZZI PEREIRA</p> <p>Prefeito Municipal</p>



Apoio:



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.brSuporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

Quinta-Feira
Parcialmente
Nublado
↓ 9C
↑ 20C

Sexta-Feira
Parcialmente
Nublado
↓ 7C
↑ 17C

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Multas - Receita e
destinação](#)

[Concursos](#)

[Licitações](#)

[Legislação](#)

[Licitações Finalizadas](#)

[Convênios](#)

[Fly Transparência](#)

Licitações

Tomada de Preços N.º 08/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 03 / SET / 2018

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

16/08/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48-2018 - PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ-GOIAS-GUARITUBA [0,3MB]

16/08/2018 - Drenagem P2 [0,2MB]

16/08/2018 - Geométrio P 1 [0,2MB]

16/08/2018 - Secoes P4 [0,1MB]

16/08/2018 - Sinalizacao P3 [0,3MB]

16/08/2018 - Drenagem P2 [0,2MB]
16/08/2018 - Geometrico p1 [0,3MB]
16/08/2018 - Seções P4 [0,1MB]
16/08/2018 - Sinalização P3 [0,4MB]
16/08/2018 - Drenagem P2 [0,2MB]
16/08/2018 - Planta P1 [0,2MB]
16/08/2018 - Seções P4 [0,1MB]
16/08/2018 - Sinalização P3 [0,4MB]
16/08/2018 - Cronograma [0,0MB]
16/08/2018 - Memória de Cálculo Para Escavação das Valas [0,2MB]
16/08/2018 - Orçamento [0,0MB]
16/08/2018 - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS RUAS [0,0MB]
16/08/2018 - compatibilidade projeto de sinalizacao [0,5MB]
16/08/2018 - Cronograma - PLE [0,2MB]
16/08/2018 - Cronograma - PO [0,0MB]
16/08/2018 - Cronograma - QCI [0,0MB]
16/08/2018 - Detalhamento - PLE [0,2MB]
16/08/2018 - Detalhe escavacao vala [0,2MB]
16/08/2018 - DETALHES_75-Bueiro Tubular (2) [0,1MB]
16/08/2018 - DETALHES_75-Bueiro Tubular [0,2MB]
16/08/2018 - DETALHES_75-Caixas Coletoras [0,1MB]
16/08/2018 - DETALHES_75-Meo-fio e Grelha [0,2MB]
16/08/2018 - DETALHES_75-Seção Tipo Drenagem [0,1MB]
16/08/2018 - DETALHES_75-Seção Tipo Pavimentação [0,2MB]
16/08/2018 - DETALHES_75-Seção Tipo Terraplenagem [0,1MB]
16/08/2018 - Eventos e Quantitativos - PLE [0,2MB]
16/08/2018 - Orçamento - PO [0,2MB]
16/08/2018 - Planta situacao [0,2MB]
16/08/2018 - Proj Drenagem [0,5MB]
16/08/2018 - Proj Geometrico [0,3MB]
16/08/2018 - Proj Sec transversais [0,7MB]
16/08/2018 - Proj Sinalizacao [0,9MB]
16/08/2018 - QCI [0,0MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

16/08/2018, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.


Rua Paraná, 200 - Centro

CEP: 89440-000

CNPJ: 83.102.558/0001-05

Telefones: (47) 3625-1111 (Principal)



INÍCIO	MUNICÍPIO	GOVERNO	TRANSPARÊNCIA
	GALERIA DOS EX-PREFEITOS	AGENDA	MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO
	HINO	FALE COM O PREFEITO	CONCURSOS
	IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2015	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	LICITAÇÕES
	PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		LEGISLAÇÃO
			LICITAÇÕES FINALIZADAS
			CONVÊNIOS
			FLY TRANSPARÊNCIA
 NOTÍCIAS	PORTAL DO CIDADÃO	TURISMO	CONTATO

PUBLICAÇÃO LEGAL A NOTÍCIA

GRANDE LEILÃO DE VEÍCULOS DETRAN/SC EM MAFRA/SC

DATA DO LEILÃO: 28/08/2018 às 09:00 horas.
LEILÃO PRESENCIAL: Dependente do Clube Imbuizópolis - Rua Felipe Schmidt nº 1000 - Centro - Mafra/SC. DO TIPO MAIOR LANCE de veículos conservados e sucatas de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, nos municípios de SÃO BENTO DO SUL, CANOINHAS, MAFFRA, RIO NEGRO, TRÊS BARRAS, CAMPO ALEGRE, e JOINVILLE/SC.
INFORMAÇÕES: WWW.POLELOS.COM.BR

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS RUA DINAMARCA Nº 320 FONE (47) 3267-7000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018 - PMBC
Objeto: Seleção de propostas visando o Registro de Preços de materiais e equipamentos para o Laboratório Municipal, para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, cuja documentação, proposta e credenciamento deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:
DATA DE ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES: Dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2018, às 13:30 horas, na Secretaria de Compras.

Modalidade de Licitação: Menor preço por item. LANCE E/OU RETIRADA DO EDITAL: No endereço fixado no rodapé, em dias úteis, das 12h:00 às 17h:00 ou através do site www.balneariocamboriu.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 14 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS RUA DINAMARCA Nº 320 FONE (47) 3267-7000

3º TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 - PMBC
Provocado pelo Ofício nº 519/2018 - SEDUC e Amparado pelo § 4º do art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de Licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.balneariocamboriu.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição de móveis escolares, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Relação de Itens do Objeto, ambos anexados ao Edital, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, sofrerá alterações na sua proposta. A entrega dos envelopes e início da sessão ficam postergados para o dia 28 de agosto de 2018, às 13:00h.

Nas mesmas condições do instrumento convocatório e seus anexos serão mantidas.
Balneário Camboriú, 15 de agosto de 2018.

LICITAÇÃO

FAÇA COMO DIZ A LEI:

PUBLIQUE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

ANUNCIE: (47) 3419-2000



Prefeitura de Joinville **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 209/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 732045, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo, na Data/Horário: 29/08/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.
Joinville, 14 de agosto de 2018.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva

Prefeitura de Joinville **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 216/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 732050, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo, na Data/Horário: 03/09/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.
Joinville, 14 de agosto de 2018.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva

Prefeitura de Joinville **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 208/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 732083, para a contratação de motonivadora para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pela Subprefeitura Oeste, na Data/Horário: 31/08/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.
Joinville, 14 de agosto de 2018.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva

Prefeitura de Joinville **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 203/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 732089, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de sementes para utilização nas hortas escolares (escolas e CEIS) e para o programa "Horta Pedagógica Escolar", na Data/Horário: 30/08/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.
Joinville, 14 de agosto de 2018.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE (47) 3267-7095

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA - TERMO Nº 058/2018 - SSSM/FMS
Objeto: Credenciamento conforme Edital nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente prestação de serviços em saúde ambulatorial e/ou consulta médica em atenção especializada atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período contratual de 12 meses, nos procedimentos dos grupos do sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do sus, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios.
Contratador:
• LABORATÓRIO TESS LTDA, CNPJ: 01.557.275/0001-93 Credenciamento: Prestação de serviços em saúde ambulatorial, Valor R\$ 359.993,04;
• PESQUISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA- ME Credenciamento: Prestação de serviços em saúde ambulatorial, Valor R\$ 359.986,32
Prazo contratual: 12 meses.
Preço global: R\$ 719.979,36
Pagamento: conforme produção de trabalho
Embasamento legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.
Documentos apresentados: Requiisição nº 1083-1089/2018 FMS; Ofício nº 472-476/2018, Dotação Orçamentária nº: 653; Cartas de Credenciamento; Declarações de aceitação do edital de credenciamento; Fichas com identificação do prestador de serviço; - Minutas do Contrato, Certidões Negativas de Débitos: Declarações, Diplomas e CRM/ROE.

FAÇA COMO DIZ A LEI:

LICITAÇÃO

ANUNCIE: (47) 3419-2000



MUNICÍPIO DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 68/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 08/2018
1ª REPUBLICAÇÃO
O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/10/2018, às 14h15min, licitação para A.A CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE TERRENO PÚBLICO, COM ÁREA DE 1.500,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU APLICAÇÃO DE INDÚSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 01/10/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações
Gilberto dos Passos - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARA TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 13:00 e das 13:00 às 17:00, sito à Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis/SC. Fone: 47.3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br; Irineópolis, 15 de agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/SC

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2016
Processo Licitatório nº. 38/2015 - RDC Presencial nº. 01/2015
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 18/2016. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 18/2016, que tem como objeto a Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos e execuções das obras, referente às construções de pontes através de recursos do Ministério da Integração Nacional. CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha/SC. CONTRATADA: Salver Construtora e Incorporadora Ltda - CNPJ: 00.521.113/0001-32. PRAZO: Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, passando seu término do dia 15/08/2018 para o dia 13/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2018.

Comforesta Cia. Catarinense de Empreendimentos Florestais - CNPJ/MF 84.721.224/0001-82 - NIRE 42300016446

Ata Lavrada na Farsa de Sumário da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2018.
Aos 20/04/2018, às 10h, na sede na Rua Benjamin Constant, 2.815, "Anax, Bairro Glória, Município de Joinville/SC, Presença: (1) Condição Fundo de Investimento em Participações, representado neste ato por sua administradora Planner Corretora de Valores S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM a administrar cartões de valores mobiliários de terceiros; CNPJ/MF nº 00.806.535/0001-54, por seu diretor Arthur Martins de Figueiredo, R.G. nº 15.838.951-7 e CPF/MF nº 073.813.338-80; e Flávio Daniel Aguiar, R.G. nº 33176639 e CPF/MF nº 286.491.528.64. e (02) Fábio Luís Brun, identidade nº 3.558.005-1, SEI/SP nº 017.853.018-85, conforme assinaturas consignadas no Livro de Presença dos Acionistas. Convocação: Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas. Mesa: Fábio Luís Brun, Presidente, e Janiele Laureano, Secretária. Ordem Do Dia: I - Em AGO: (1) Apreciação do Relatório Anual da Administração e tomada das contas dos administradores relativas ao exercício de 2017; (2) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017, publicadas no dia 03 de abril de 2018, às 9h, 50 do DI. S.C. (edição 20/140) e às 9h, 07 do Jornal A Notícia; (3) Destinação de lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2017; (4) Reeleição da diretoria; (5) Funcão da renomeação da Diretoria para o exercício de 2018, II - Em AGO: (1) Confirmação da extinção da filial localizada na Rua Benjamin Constant, nº 2.815, "Anax, Bairro Glória, no Município de Joinville/SC; CNPJ nº 84.721.224/001-82 e NIRE nº 42900137370, conforme aprovado na Reunião da Diretoria realizada em 15/02/17 e de acordo com a ata da reunião da diretoria arquivada na JUCISCC em 08/03/2017 sob o nº 20170313751; Confirmação da alteração de endereço da filial localizada no Município de São João do Itaperiú, para Rua Germano José Alves, nº 58, Centro, CNPJ nº 84.721.224/001-54 e NIRE nº 42900135378, conforme aprovado na Reunião da Diretoria realizada em 21/03/2017 e de acordo com a ata da reunião da diretoria arquivada na JUCISCC em 21/04/2017 nº 20170540669 para consolidar o Estabelecimento. Deliberações aprovadas na AGO: I - Na AGO: (1) Aprovar sem ressalvas, restituições ou restrições, o Relatório Anual da Administração e as contas dos administradores relativos ao exercício de 2017; (2) Aprovar sem ressalvas ou restrições, as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (3) Aprovar a não distribuição de dividendos aos acionistas, tendo em vista que a Companhia não apresentou lucro líquido no exercício social findo em 31/12/2017; (4) Reeleger para compor a Diretoria da Companhia, com prazo de mandato de 1 ano, os senhores Fábio Luís Brun, Identidade nº 3.558.005-1, SEI/SP nº 017.853.018-85, e José Maria de Aguiar Ferreira, identidade nº 23.250.488, SEI/SP e CPF/MF nº 250.287.798-93; (5) Fixar a remuneração anual global da Diretoria, no valor de até R\$ 15.000,00. II - Na AGO: (1) Consolidar o Relatório Anual da Companhia, que passou a vigorar com a redação constante do Anexo II, incorporando as alterações aprovadas na AGO realizada após a última consolidação estatutária elaborada na AGO, bem como da extinção da filial na Rua Benjamin Constant, nº 2.815, "Anax, Bairro Glória, no Município de Joinville/SC; CNPJ nº 84.721.224/001-82 e NIRE nº 42900137370, conforme aprovado na Reunião da Diretoria realizada em 15/02/17 e de acordo com a ata da reunião da diretoria arquivada na JUCISCC em 08/03/2017 sob o nº 20170313751 e a alteração de endereço da filial localizada no Município de São João do Itaperiú, para Rua Germano José Alves, nº 58, Centro, CNPJ nº 84.721.224/001-54 e NIRE nº 42900135378, conforme aprovado na Reunião da Diretoria realizada em 21/03/2017 e de acordo com a ata da reunião da diretoria arquivada na JUCISCC em 21/04/2017 nº 20170540669. Encerramento e Lavrada: Não mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. Lavrado-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Fábio Luís Brun, Presidente da Mesa, Janiele Laureano, Secretária, Condição Fundo de Investimento em Participações, representado por sua administradora Planner Corretora de Valores S.A., representado por seus diretores Arthur Martins de Figueiredo e Flávio Daniel Aguiar, e Fábio Luís Brun, Acionistas. Joinville, 20/04/2018. Janiele Laureano, Secretária. Registrada na JUCISCC sob o nº 20189273518 em 04 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS RUA DINAMARCA Nº 320 FONE (47) 3267-7000

TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2018 - SSSM/FMS

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da Secretaria de Compras, comunica que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo tipo de licitação Menor preço global, pelo regime de execução de empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gerenciamento para a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo implementação, migração, treinamento, suporte, manutenção e licença de software, na forma da forma do Termo de Referência em anexo ao Edital, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:
PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Até as 17:00 horas do dia 03 (três) de setembro de 2018.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até o dia 04 (quatro) de setembro de 2018, às 10:00 horas.
HORÁRIO: Até às 10:30 horas.
RETIRADA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA: através do site www.bc.sc.gov.br no link editais e licitações ou através do e-mail: compras@bc.sc.gov.br
Balneário Camboriú, 15 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS RUA DINAMARCA Nº 320 FONE (47) 3267-7000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 - PMBC

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços de serviços continuados de mão de obra de funilaria e pintura em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, para os veículos da frota municipal, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Direta e Indireta, cuja documentação, proposta e credenciamento deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado. Data e local de entrega dos envelopes: Dia 30/08/2018. Horário: Às 09:30h, na Secretaria de Compras. Tipo de Licitação: Menor preço global. Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 15 de agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA-GERAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 66/FMS/2018

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recurso municipal, para atendimento a população do Município de Criciúma. As inscrições para o credenciamento se darão pelo proponente interessado até o dia 28 de dezembro de 2018. EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" - Criciúma/SC - CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0518, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

Criciúma-SC, 15 de agosto de 2018

FRANCIELLI LAZZARIN DE FREITAS GAVA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 410/SMA/DSL/2018

O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia torna público aos interessados que, após transcurso do período recursal referente à fase de proposta de preços, sem manifestação, restou vencedora da licitação em epígrafe a empresa Britagem Vogelsanger Ltda., com o valor de R\$ 1.008.115,22 (um milhão, oito mil, cento e quinze reais e vinte e dois centavos).

Florianópolis-SC, 14 de agosto de 2018.
P/ COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

ADENDO AO EDITAL PREF PL. nº 40/2018
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA faz adendo ao Processo Licitatório PREF nº 40/2018, Pregão Presencial PREF n. 29/2018 onde RETIFICA DESCRITIVO ITEM 18 PRORROGA-SE o prazo de entrega de documentos e abertura de envelopes, assim o município de Ipuacu estará recebendo proposta e documentação referente ao processo acima descrito até as 08hs40min da data de 29 de agosto de 2018, fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 09h00min. Visa o presente edital a aquisição de bens - material permanente para o CRAS de Ipuacu-SC, conforme descrito no anexo I termo de referência em atendimento ao Convênio SICONV MDS n.º 863204/2017 Proposta n.º 68986/2017 para execução do Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica. O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu -SC, telefone (49) 34490045

Ipuacu, 15 de agosto de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC. Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 15 de agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de agosto de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM METROS CÚBICOS OU CARGA COMPLETA, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 15 de agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de sua atribuição, atende ao princípio básico da licitação relativo a publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafe foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas: ADJUDICATÁRIA: TEFTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME ONIBUS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, MICROS E VANS. Valor Total: R\$ 478.987,15

SANDRO RICARDO FERNANDES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 11/2018

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, a Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES NA SUBBARRIA DO BAIRRO CORDEIROS, RUAS PRESIDENTE JOÃO GOULART / JOSÉ SIQUEIRA E RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA JR, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 24 de setembro de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí-SC, 15 de agosto de 2018.
SANDRO RICARDO FERNANDES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018/FMS

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial, para FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE RETIRADA E APLICAÇÃO DE PELICULAS DE PROTEÇÃO SOLAR AUTO-ADESIVA E ANTI-RISCO, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 14h30min do dia 30 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí-SC, 15 de agosto de 2018.
SANDRO RICARDO FERNANDES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNO E PROFESSOR, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 31 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí-SC, 15 de agosto de 2018.
SANDRO RICARDO FERNANDES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 81/2018 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2017

2º Aditivo
Pregão 53/2017, Processo 73/2017. O Município de Itapoá e a Empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ/ME sob o n.º 11.258.607/0001-92, ajustam o presente aditivo que visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 45/2017 em 12 (doze) meses contados a partir do dia 15/08/2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 45/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. 15 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 118/2018

Processo: Pregão nº 118/2018. Tipo: Menor Preço por Lote. Entidade: SAMAEE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Objeto: Aquisição de folders, pastas e material didático para o programa de educação e valorização da água (PROEVA), com financiamento do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) referente ao contrato de financiamento nº 433.281-52 em atendimento ao Projeto Socioambiental. Retirada do Edital: a partir do dia 15/08/2018, das 8h às 12h e das 13h às 16h. Data da Abertura: 27/08/2018 às 10 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAEE, na Rua Ervino Menegotti, nº 478 - Jaraguá do Sul - SC ou no site: www.samaejs.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047-2106-9100.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 121/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 721339, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP, ITEM 01 - R\$ 15,64, ITEM 04 - 13,25, ITEM 05 - R\$ 11,35, ITEM 06 - R\$ 11,68, ITEM 07 - R\$ 12,28, ITEM 08 - R\$ 11,68, ITEM 09 - R\$ 17,75, ITEM 10 - R\$ 11,68 e ITEM 11 - R\$ 17,75.

Joinville-SC, 14 de agosto de 2018.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 121/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 721339, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PANIFICADORA SAVEGE LTDA - EPP, ITEM 02 - R\$ 8,74 e ITEM 03 - R\$ 10,36.

Joinville-SC, 14 de agosto de 2018
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2018

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 203/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 732089, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de sementes para utilização nas hortas escolares (escolas e CEIs) para o programa "Horta Pedagógica Escolar", na Data/Horário: 30/08/2018 às 08:30

Apesar de protestos, MEC diz que base curricular tem de ser debatida

Após protestos que levaram ao cancelamento de audiências públicas voltadas para a discussão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o ministro da Educação, Rossieli Soares, disse que o debate irá continuar e que caberá ao Conselho Nacional de Educação (CNE) decidir quando o documento está "maduro para ser votado".

"Estamos discutindo com todo mundo e quer discutir. Transformar o debate em palanque político fica sempre muito difícil", disse o ministro após participar da abertura, em Olinda (PE), do 7º Fórum Nacional Extraordinário da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

A BNCC é um documento que visa nortear os currículos escolares de todo o país, definindo o mínimo que deve

ser aprendido em cada etapa de ensino. A BNCC que trata do ensino infantil e fundamental foi aprovada no final do ano passado. Agora, a parte que trata do ensino médio está sendo analisada pelo CNE.

Para ampliar o debate, foram agendadas audiências públicas em todas as regiões do país. Em algumas localidades, no entanto, os conselheiros têm enfrentado manifestações por parte de professores e estudantes. As audiências chegaram a ser canceladas em junho, em São Paulo e, na semana passada, em Belém (PA).

A BNCC deverá ter como norte o novo ensino médio, que entre outras medidas, determina que os estudantes tenham, nessa etapa de ensino, uma parte do currículo comum e outra direcionada a um itinerário formativo, esco-

lhida pelo próprio aluno, cuja ênfase poderá ser em linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas ou ensino técnico.

O MEC defende que as alterações deverão tornar o ensino médio mais atrativo, já que essa etapa tem altos índices de abandono por parte dos alunos. O ministro defendeu a urgência da apro-

vação da Base para que o novo modelo seja implementado: "Se não tivermos o referencial da Base, o livro didático do ensino médio só vai mudar em 2025. É uma decisão importante para o Brasil. Vamos continuar com esse mesmo modelo até 2025 ou vamos trabalhar a partir de agora com um modelo que pode ser melhor?", disse à jornalista.

Base Nacional

A proposta do governo organiza a o currículo do ensino médio por áreas do conhecimento: linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas. Apenas as disciplinas de língua portuguesa e matemática aparecem como componentes curriculares, ou seja, disciplinas obrigatórias para os três anos do ensino médio. As alterações são alvo de crítica de professores e estudantes.

"Tem muita confusão de informação. A BNCC não propõe o fim de componentes curriculares, mas que sejam planejados em conjunto com áreas do conhecimento. As redes vão definir a organização. Todas elas vão manter componentes", garantiu Soares.

A versão da BNCC para o ensino médio apresentada pelo MEC que está em discussão contém a parte comum para todos os estudantes do ensino médio. A pasta discute ainda o mínimo a ser aprendido em cada itinerário formativo que pode ser escolhido pelos estudantes. Essa parte, segundo o ministro, deverá estar "mais concreta" até setembro.

Ministro do STJ autoriza deputado a deixar prisão para se candidatar

João Rodrigues foi condenado em segunda instância

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Rogério Schietti Cruz concedeu na terça-feira, 14, liminar para autorizar o deputado federal João Rodrigues a deixar a prisão para registrar candidatura à reeleição nas eleições de outubro.

O deputado foi condenado pela segunda instância da Justiça Federal a cinco anos e três meses de prisão por dispensa irregular de licitação, quando ocupou

o cargo de prefeito de Pinhalzinho (SC). Ele teve a pena confirmada pelo STF em fevereiro deste ano e iniciou o cumprimento da condenação.

O pedido para o parlamentar ser solto e conseguir registrar sua candidatura foi feita pela defesa dele. Segundo os advogados, Rodrigues está preso há seis meses e não há perspectiva dos recursos contra a decisão do Supremo serem julgados. A defesa

sustentou que a condenação deveria ser suspensa porque houve a prescrição da pretensão punitiva, ou seja, o crime prescreveu.

Ao decidir o caso, o ministro concordou com a tese da defesa. "Considerando os danos à liberdade de ir e vir do paciente e ante o iminente e irreversível risco de gravame de natureza política ao paciente - uma vez que o prazo para a registro no cargo de deputado fede-

ral encerra-se amanhã, dia 15/8/ defiro a liminar para suspender os efeitos do acórdão condenatório", decidiu.

A decisão do ministro também proíbe que o deputado seja impedido de disputar as eleições com base na Lei da Ficha Limpa, que impede a candidatura de condenados por órgãos colegiados da Justiça. (Fonte Agência Brasil)

07

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA DES. COSTA CARVALHO, 867, PARA PAGAMENTO ATÉ 17/08/2018 AS 17:00HS., OU PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

14/08/2018-00001 - IRENE NATHEL RAMOS - CPF 899.804.769.15.

Cedula de Crédito Bancario - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento até 17/08/2018 as 17:00hs. (Publicado em 16/08/2018).

14/08/2018-00032 - MARCELO AUGUSTO FRANKLIN - CPF 094.202.219.03.

Duplicata Mercantil sem Aceite - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento até 17/08/2018 as 17:00hs. (Publicado em 16/08/2018).

14/08/2018-00033 - IGOR RODOLFO ZEMBERSKI - CPF 079.726.099.42.

Duplicata Mercantil sem Aceite - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento até 17/08/2018 as 17:00hs. (Publicado em 16/08/2018).

POR NAO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E, AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NAO FOR ATENDIDO O PRESENTE NO PRAZO LEGAL SERAO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS.

UNIÃO DA VITÓRIA (PR), 15 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
TABELIAO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.866/93, visando a "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANÁBARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 15 de agosto de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de agosto de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM METROS CÚBICOS OU CARGA COMPLETA, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 15 de agosto de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicação Legal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CEGE ENGENHARIA LTDA torna público irá requerer ao IAP a Licença Prévia para Atividade de Usina de Asfalto, a ser instalada na BR-153, São Gabriel, Parque Industrial João Dissenha, no município de União da Vitória - PR.

Assine O Iguassu. 3524-2363

**GRANDE LEILÃO DE VEÍCULOS
DETRAN/SC EM MAFRA/SC**

DATA DO LEILÃO:
28/08/2018 às 09:00 horas.
LEILÃO PRESENCIAL: Dependências do Clube Zeppelein - Rua Felipe Schmidt, nº 1000 - Centro - Mafra/SC. DO TIPO **MAIOR LANCE**, de veículos conservados e sucatas de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, nos municípios de **SÃO BENTO DO SUL, CANOINHAS, MAFRA, RIO NEGRINHO, TRÊS BARRAS, CAMPO ALEGRE e JOINVILLE/SC.**
INFORMAÇÕES: WWW.TOPLEILÕES.COM.BR

**MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320
FONE (47) 3267-7000**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
160/2018 - PMBC**

Objeto: Seleção de propostas visando o Registro de Preços de materiais e equipamentos para o Laboratório Municipal, para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, cuja documentação, proposta e credenciamento deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:
DATA DE ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES: DIA 29 (vinte e nove) de agosto de 2018. **HORÁRIO:** As 13:30 horas, na Secretaria de Compras.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: No endereço fixado no rodapé, em dias úteis, das 12h:00 às 17h:00 ou através do site www.balneariocamboritu.sc.gov.br.
Balneário Camború, 14 de agosto de 2018.

**MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320
FONE (47) 3267-7000**

**3º TERMO DE ERRATA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
124/2018 - PMBC**

Provocado pelo Ofício nº 519/2018 - SEDUC e Amparado pelo § 4º do art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de Licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.balneario-camboritu.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição de móveis escolares, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Relatório de Itens do Objeto, ambos anexados ao Edital, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências dos órgãos da Administração Direta e Indireta, sofrerá alterações na sua proposta.
A entrega dos envelopes e início da sessão ficam postergados para o dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2018, às 13:00 horas.
As demais condições do instrumento convocatório e seus anexos serão mantidas.
Balneário Camború, 15 de agosto de 2018.

PUBL

**MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320
FONE (47) 3267-7000**

**MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320
FONE (47) 3267-7000**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
160/2018 - PMBC**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
124/2018 - PMBC**

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE (47) 3267-7000**

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE (47) 3267-7000**

Formosa do Sul

Processo ADM. nº 48/2018, Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 1/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão do ginásio municipal de esporte de Formosa do Sul, incluindo-se o fornecimento de materiais e de mão-de-obra. Entrega dos Envelopes: 9h do dia 31/08/2018. Abertura dos Envelopes: 9h do dia 31/08/2018. Edital e esclarecimentos: www.formosa.sc.gov.br e na Av. Getúlio Vargas, nº 580, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, fone: (49) 3343 0043, e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br. Formosa do Sul, 15 de Agosto de 2018. Rudimar Conte - Prefeito. Cod. Mat.: 551882

Fraiburgo

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 0015/2018 – Pmf
Processo Administrativo Licitatório nº 0207/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento e instalação de Plataformas Verticais no prédio do Paço Municipal, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL POR LOTE. RECURSOS: Convênio relativo a Proposta de Transferência nº 21193, Programa de Transferência nº 2018007587 – Revitalização de Praças – Fraiburgo, Processo ADR091641/2018 – Unidade Gestora 410045 – Agência de Desenvolvimento Regional de Videira e de contrapartida será usado Recursos Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 31.08.2018, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 14:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 15 de agosto de 2018. Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal
Cod. Mat.: 552023

Ipuação

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC
ADENDO AO EDITAL PREF. P.L. n. 40/2018 – P.P. n. 29/2018 PREF. O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA faz adendo ao Processo Licitatório PREF. n.40/2018, Pregão Presencial PREF. n. 29/2018 onde RETIFICA DESCRITIVO ITEM 18 PRORROGA-SE o prazo de entrega de documentos e abertura de envelopes, assim o município de Ipuação estará recebendo proposta e documentação referente ao processo acima descrito até as 08hs40min da data de 29 de agosto de 2018, fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 09h00min, Visa o presente edital a aquisição de bens – material permanente para o CRAS de Ipuação-SC, conforme descrito no anexo I termo de referência em atendimento ao Convênio SICONV MDS n.º 863204/2017 Proposta n.º 68986/2017 para execução do Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica. O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuação – SC, telefone (49) 34490045. Ipuação – SC, em 15 de agosto de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal
Cod. Mat.: 551793

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 15 de agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 551800

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de agosto de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM METROS CÚBICOS OU CARGA COMPLETA, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 15 de agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 551821

Itaiópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 – Objeto: contratação de empresa para pavimentação asfáltica das Ruas Duque de Caxias, área a ser pavimentada de 4.728,32m² e Nicolau Ruthes Sobrinho, área a ser pavimentada de 964,27m². Contrato nº 50/2018. Contratada: Construtora Fortunato Ltda. Valor Total: R\$ 899.695,28. Prazo de execução: 5 (cinco) meses. Itaiópolis, 09 de agosto de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito
Cod. Mat.: 552082

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 011/2018
O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES NA SUBBACIA DO BAIRRO CORDEIROS, RUAS PRESIDENTE JOÃO GOULART / JOSÉ SIQUEIRA E RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA JR, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 24 de setembro de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público. Itajaí (SC), 15 de agosto de 2018.
Sandro Ricardo Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Cod. Mat.: 551787

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 011/2018 FUMTUR
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO, CENOGRAFIA E MOBILIÁRIO PARA A MAREJADA 2018, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajaí.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 29 agosto de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 15 de agosto de 2018.

Sandro Ricardo Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Cod. Mat.: 551812

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 162/2018

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajaí.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 10h00min do dia 29 agosto de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 15 de agosto de 2018.

Sandro Ricardo Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Cod. Mat.: 551813

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 163/2018

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDAUTO COM 1 OPERADOR E 2 AJUDANTES, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajaí.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 14h30min do dia 29 agosto de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 15 de agosto de 2018.

Sandro Ricardo Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Cod. Mat.: 551819

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 035/2018 FMS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE RETIRADA E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR AUTO-ADESIVA E ANTI-RISCO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajaí.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 14h30min do dia 30 agosto de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 15 de agosto de 2018.

Sandro Ricardo Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Cod. Mat.: 551825

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - PM

Publicação Nº 1716442

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 15 de agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Irineópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 21 de agosto de 2018.
Ofício n° 570/2018

AO
EXMO SR.
JULIANO POZZI PEREIRA
DD. Prefeito Municipal
NESTA

<input checked="" type="checkbox"/>	Deferido
<input type="checkbox"/>	Indeferido
Em: 21/08/18	
Juliano Pozzi Pereira	
Prefeito Municipal	
Prefeito Municipal	

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a Retificação do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tendo por objetivo a **“PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse n° 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse n° 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial n° 424/2016, referente ao objeto.

Justificamos o pleito informando que o valor difere entre o convênio e o aprovado pela Caixa.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 224/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº. 48/2018, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 08/2018, do tipo **Menor Preço**, com adjudicação **Global**, no regime de **Empreitada Global**, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

1.2. Os envelopes nº. 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de nº. 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2018**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas às **09:00 horas do mesmo dia e local**.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016.

2.2. Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

2.3. Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

2.4. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços/compras, podendo apresentar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irineópolis, e os não cadastrados, no



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



termo do parágrafo 3º. do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, no mínimo 48 horas da data de entrega dos envelopes, e nas condições previstas neste edital.

3.1.1. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral, também até 48 horas que antecedem a abertura dos envelopes.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório e carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitações.

05. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital;
- d) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Irineópolis.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Geral – ILG, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00 (um).

Índice de Solvência Geral – ISG, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1,00 (um).

Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00 (um).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, para esta licitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

- c) Atestado de Idoneidade Financeira expedido por 01 (um) estabelecimento bancário, com prazo máximo de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- d) Certidão negativa de protestos e títulos, expedidos pelos officios de títulos da sede da Comarca do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

5.1.4. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.(modelo anexo VI).
- b) Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

5.1.5. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado sede da proponente, sendo esta vencedora do certame, providenciará visto no CREA- /CAU, no máximo de 30 dias.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo CREA/CAU relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro/arquiteto e/ou empresa proponente), de no mínimo 60% do objeto licitado, em uma única obra, não admitido de somatório em edificações ou conjunto de obras, nem somatório de atestados.
- d) Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela obra, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
 - ✓ O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- ✓ Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, com Certidão do CREA/CAU.
- ✓ Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

e) **Relação formal das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

f) Declaração Formal e Expressa, firmada pela proponente de que visitou o local e conhece o lugar onde será executada a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Declaração do conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a. A licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor orçado para consecução do objeto da presente, em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e suas Atualizações posteriores, quais sejam: caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária.

b. A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2143-1, conta nº 821-4. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 6 a, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

c. O indicado no item "a", deverá ser protocolado até o **segundo dia útil antecedente** a data de abertura prevista no preâmbulo deste.

d. A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da homologação e adjudicação, mediante solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

07. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

a) A proposta de preços deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, **datilografada** ou **impressa em papel** tipo **ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas** nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos elaborados considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



b) A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas:

- Todos os materiais constantes da Planilha de Orçamento, com preço unitário e total;
- Valor correspondente à mão de obra a ser empregada na execução do objeto, discriminado em planilhas;
- Todos os custos com equipamentos, máquinas e ferramental, discriminado em planilhas;
- Todas as taxas, tributos e outras despesas que compõem o preço da obra, discriminado em planilhas;
- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;
- A proposta de preços deverá ser acompanhada de preços unitários e totais;
- Margem de Lucro Bruto, discriminado em planilhas;
- O valor total de cada item do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela proponente, como parte integrante da proposta de preços, não poderá sofrer variações e alterações superiores a 30%, para mais ou para menos, em comparação aos valores constantes do cronograma Físico-Financeiro, elaborado pelo Município, sempre respeitado o preço máximo da obra, sob pena de desclassificação da proposta.

No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste certame.

Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

Na proposta de preços deverá ser discriminado os valores de materiais/equipamentos fornecidos e de mão de obra, descritos em planilhas.

08. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de nº. 01 contendo os documentos de habilitação e de nº. 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

8.2. A abertura dos envelopes de nº. 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de nº. 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

8.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 05 (cinco) e seus sub-itens deste edital.

8.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura dos envelopes de **Nº 02** contendo as propostas de preços.

8.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de **Nº 02** contendo as propostas de preços.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



8.3. A abertura dos envelopes de N° 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

8.3.1. Os envelopes de N° 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

8.3.3. Após a abertura dos envelopes de N° 02, a Comissão de Licitação procederá à análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

8.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Global**.

8.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Cotar preços, de produtos fora das especificações contidas no Edital;
- d) Cotar preços acima do valor máximo fixado no **Item 10** deste Edital.

8.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de menor preço apurado das Propostas.

8.4.4. Havendo empate entre duas ou mais proposta apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

09. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Tesouraria, a título de Garantia da execução contratual, o recolhimento da importância de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

9.2 A garantia será depositada pela Tesouraria, em Caderneta de Poupança, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

9.3 No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

10. PREÇO MÁXIMO A SER ADMITIDO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



10.1. Será admitido o preço máximo de R\$ 485.687,20 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

10.2. PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA, no valor máximo de R\$ 250.524,08 (duzentos e cinqüenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

10.3. PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, no valor máximo de R\$ 235.163,12 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e doze centavos).

10.4. Propostas com valores, acima dos valores máximos, serão consideradas desclassificadas.

11. REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0100 (108) – Aplicações Diretas;
- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0255 (111) – Aplicações Diretas.

12.2. Recursos próprios e através do Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram o Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Irineópolis.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato conforme minuta identificada como **Anexo I** deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 atualizada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



14.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo máximo para a execução é de 09 (nove) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo X** deste Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no **Diário de Obras**, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas no Instrumento de Contrato.

15.2. Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Vencedora do certame, bem como todos os custos de aquisição serão encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do memorial descritivo.

15.3. A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados neste Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

15.4 O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

16. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

16.2. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

16.3. A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

16.4. A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



16.5. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

16.6. A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

16.7. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

16.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16.9. A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.10. A Contratada **não poderá** subempreitar os serviços a ela adjudicados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, sendo a última parcela efetuada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, acompanhada das folhas de pagamento, quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. No ato de cada pagamento, a contratada, deverá apresentar as GPS vinculada a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC e Decreto nº 3062/2016, serão retidos no ato de cada pagamento.

17.2. Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

17.3 - **A Contratada** deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



18.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria de Infraestrutura, com responsável designado para este fim (de acordo com item 2.2. do objeto), à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

18.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

18.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

18.4. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

18.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

18.6. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

18.7. Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.2. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

21.2.1. As multas previstas nas letras “a” e “b” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

21.2.2. A multa definida na letra “a” será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

22. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

22.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Termo de Contrato.

23.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

24.2. O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) Anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

24.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.4. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste Edital e suas condições.

24.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

24.7. Os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao endereço citado no preâmbulo deste Edital, ligar para o fone (0**47) 3625-1111, para o Departamento Licitações, para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

24.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

24.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

24.10 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de Declaração do Conhecimento e Cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

Anexo VIII - Modelo de Relação Formal de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita ao Local.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei n. 8.666/93, consolidada.

Aprovo o Edital.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial dos Municípios**, **DOU – Diário Oficial da União**; **DOE – Diário Oficial do Estado - Jornal de Circulação Estadual**, **Jornal O Iguassú – jornal de circulação regional**, **Jornal A Notícia**, **jornal de circulação Estadual**; - afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis (SC), 21 de agosto de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação com pedra irregular, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa _____.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante, de acordo com a Portaria n.º 123/2017 de 05 de abril de 2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede a rua _____, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 48/2018, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 08/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

A presente licitação tem por objetivo a “PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse n.º 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse n.º 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 424/2016.

Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$(.....) e da mão de obra R\$ (.....).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa nº 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A **Contratada** deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município senhor Marcelo Giroto de Carvalho.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 09 (nove) meses, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo X** do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria da Infraestrutura, e responsável devidamente designado para este fim, e pelo Engenheiro responsável do Município senhor Marcelo Giroto de Carvalho, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Para cobrir as despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão com Recursos Próprios, e através do Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Irineópolis por conta da despesa:

- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0100 (108) – Aplicações Diretas;
- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0255 (111) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do presente Contrato, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 08/2018, Processo Licitatório nº 48/2018, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Engenharia nº 07/2018, Processo Licitatório nº 36/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra "a" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis (SC), ____ de _____ de _____.

Município de Irineópolis
Lademir Fernando Arcari
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º

Modalidade Tomada de Preços

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Obras para Obras e Serviços de Engenharia nº. 05/2015, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n°., instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ data

_____ Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2018.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

MODELO DE RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, dispor á das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

- a) **Aparelhamento:** (Descrever detalhadamente os aparelhos e equipamentos).
- b) **Pessoal técnico:** (Descrever detalhadamente o pessoal que compõe a equipe de trabalho da proponente).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2018.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Declaro, para os devidos fins que eu, _____,
na qualidade de profissional responsável pela empresa) _____, CNPJ
_____, telefone () _____ compareci ao local dos serviços de
pavimentação na Rua Pará Trecho I, Goiás Trecho III, Guanabara Trecho III e Guarituba Trecho II, Município
de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da
licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Irineópolis, ____ de _____ de 2018.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 48/2018

Tomada de Preços nº 08/2018

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legitimidade jurídica da minuta de Edital de licitação retificado na modalidade Tomada de Preços objetivando **“PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARATIBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO”**.

A retificação foi solicitada por meio do ofício nº570/2018 do Secretário de Administração Municipal Sr. Lademir Fernando Arcari, o qual informou que o valor presente no edital diferia entre o convênio e o aprovado pela Caixa.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>193</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- q) indicação das condições para participação da licitação;
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- u) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) registro das cláusulas necessárias:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VII - os casos de rescisão;
- VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
- XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo: Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 195

Comissão Permanente de Licitação

Quanto a retificação de valor, ressalta-se que por se tratar de alteração que afeta diretamente a formulação das propostas, deverá haver publicidade nos mesmos meios em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, conforme exige o Art. 21, §4º da Lei nº 8.666, vejamos:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

(...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que a escolha e disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas, além do princípio da legalidade, da publicidade e do interesse público.

Desta forma, conclui-se que o presente Processo Licitatório está em consonância com as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, **opino** pela regularidade da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 21 de agosto de 2018.


Ana Maria Onevetch

OAB/PR 58.083 e OAB/SC 45815-A